



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº037

Caderno 1/2

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.153, de 20 de fevereiro de 2017.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL OS AJUSTES, OS CONVÊNIOS E OS PROTOCOLOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, IV e VI da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO as realizações das 269ª e 270ª reuniões extraordinárias do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizadas em Brasília, DF, respectivamente nos dias 21/10/2016 e 11/11/2016 e 163ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), realizada no dia 09 de dezembro de 2016, em Palmas-TO, que introduziu alterações na legislação estadual, DECRETA:

Art.1º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual, os:

I - Ajustes Sinief nºs 16/16, 17/16, 18/16, 19/16, 20/16, 21/16, 22/16, 23/16, 24/16 e 25/16;

II – Convênios ICMS 113/16, 115/16, 116/16, 117/16, 127/16, 129/16, 130/16, 131/16, 132/16, 133/16, 134/16 e 136/16;

III – Protocolo ICMS nº70/16 e 79/16.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

AJUSTE SINIEF 16, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 08/08, dispõe sobre as remessas de mercadorias destinadas a demonstração e mostruário.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso II da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 08/08, de 4 de julho de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“II - no campo do CFOP: o código 5.912 ou 6.912, conforme o caso;”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de

Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 17, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição;”;

II - o §5º da cláusula primeira:

“§5º A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual;”;

III - a cláusula segunda:

“Cláusula segunda Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuinte do ICMS estiver inscrito.

§1º O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995 e legislação superveniente.

§2º - O credenciamento a que se refere o caput poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

§3º É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir;”;

IV - a cláusula segunda-A:

“Cláusula segunda-A Ato COTEPE publicará o “Manual de Orientação do Contribuinte - MOC”, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.”;

V - da cláusula terceira:

a) o caput:

“Cláusula terceira A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades;”;

b) o inciso III do caput:

“III - a NF-e deverá conter um “código numérico”, gerado pelo emitente, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;”;

c) o inciso V do caput:

“V - a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.”;



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
JESUALDO PEREIRA FARIAS
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESARAUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)
 Secretaria do Esporte
GELSON FERRAZ DE MEDEIROS
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA (RESPONDENDO)
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

d) o §1º:

“§1º As séries da NF-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;
 II - é vedada a utilização de subséries.”;

e) o §5º:

“§5º A NF-e deverá conter o Código de Regime Tributário - CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, conforme definidos no Anexo I.”;

e) o §6º:

“§6º Fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial).”;

VI - da cláusula quarta:

a) o §2º:

“§2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o §1º do caput atingem também o respectivo DANFE impresso nos termos das cláusulas nona ou décima primeira, que também não será considerado documento fiscal idôneo.”;

b) o inciso I do §3º:

“I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NF-e.”;

VII - da cláusula sexta:

a) o inciso V do caput:

“V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC.”;

b) os §§1º e 2º:

“§1º A autorização de uso poderá ser concedida pela administração tributária da unidade federada emitente através da infra-estrutura tecnológica da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou de outra unidade federada, na condição de contingência prevista no inciso I da cláusula décima primeira.

§2º A unidade federada que tiver interesse poderá, por protocolo, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada.”;

VIII - da cláusula sétima:

a) o §7º:

“§7º Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

I - ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente.”;

b) o §8º:

“§8º As empresas destinatárias podem informar o seu endereço de correio eletrônico no Portal Nacional da NF-e, conforme padrões técnicos a serem estabelecidos no MOC.”;

IX - da cláusula oitava:

a) o caput:

“Cláusula oitava Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir a NF-e para a RFB.”;

b) o §2º:

“§2º A administração tributária da unidade federada do emitente ou a RFB também poderão transmitir a NF-e ou fornecer informações parciais, observado o sigilo fiscal, para:

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NF-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.”;

c) o §3º:

“§3º Na hipótese da administração tributária da unidade federada do emitente realizar a transmissão prevista no caput por intermédio de Webservice, ficará a RFB responsável pelo procedimento de que trata o §1º ou pela disponibilização do acesso a NF-e para as administrações tributárias que adotarem esta tecnologia.”;

d) o §4º:

“§4º Para o cálculo previsto na cláusula vigésima quinta do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, a RFB transmitirá as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - que contenham o Grupo do Detalhamento Específico de Combustíveis das operações descritas naquele convênio para ambiente próprio hospedado em servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.”;

X - da cláusula nona:

a) o caput:

“Cláusula nona Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no MOC, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e ou para facilitar a consulta prevista na cláusula décima quinta.”;

b) o §1º-A:



“§1º-A A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, conforme definido no MOC, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula décima primeira.”;

c) o §4º:

“§4º O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso.”;

d) o §5º:

“§5º O DANFE deverá conter código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC.”;

e) o §5º-A:

“§5º-A Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado”, devendo ser observadas as definições constantes MOC.”;

f) o §7º:

“§7º As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no MOC.”;

g) o §12:

“§12. O DANFE não poderá conter informações que não existam no arquivo XML da NF-e com exceção das hipóteses previstas no MOC.”;

XI - da cláusula décima:

a) o §2º:

“§2º O destinatário da NF-e também deverá cumprir o disposto no caput desta cláusula e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, poderá, alternativamente, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e da operação, o qual deverá ser apresentado à Administração Tributária, quando solicitado.”;

b) o §3º:

“§3º O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso.”;

XII - a cláusula décima primeira:

“Cláusula décima primeira Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no MOC, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas:

I - transmitir a NF-e para a Sefaz Virtual de Contingência - SVC, nos termos das cláusulas quarta, quinta e sexta deste ajuste;

II - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, nos termos da cláusula décima sétima-D;

III - imprimir o DANFE em formulário de segurança - Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto no Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009;

§1º Na hipótese prevista no inciso I, a administração tributária da unidade federada emitente poderá autorizar a NF-e utilizando-se da infra-estrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada.

§2º Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no §1º, a SVC deverá transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, sem prejuízo do disposto no §3º da cláusula sexta.

§3º Na hipótese do inciso II do caput, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão “DANFE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil”, tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§4º Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do §3º, quando não houver a regular recepção do Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC - pela RFB, nos termos da cláusula décima sétima-D.

§5º Na hipótese do inciso III do caput, o Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de no mínimo duas vias do DANFE, constando no corpo a expressão “DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”, tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§6º Na hipótese do inciso III do caput, existindo a necessidade de impressão de vias adicionais do DANFE, dispensa-se a exigência do uso do Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) das vias adicionais.

§7º Na hipótese dos incisos II e III do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo limite de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e, contado a partir da emissão da NF-e de que trata o §12, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência.

§8º Se a NF-e transmitida nos termos do §7º vier a ser rejeitada pela administração tributária, o contribuinte deverá:

I - gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere:

a) as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

c) a data de emissão ou de saída;

II - solicitar Autorização de Uso da NF-e;

III - imprimir o DANFE correspondente à NF-e autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE original;

IV - providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração saneadora da irregularidade da NF-e tenha promovido alguma alteração no DANFE.

§9º O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso I do §3º ou no inciso I do §5º, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do §8º.

§10 Se após decorrido o prazo limite previsto no §7º, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e correspondente, deverá comunicar imediatamente o fato à unidade fazendária do seu domicílio.

§11 Na hipótese dos incisos II e III do caput, as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE:

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora com minutos e segundos do seu início.

§12 Considera-se emitida a NF-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso:

I - na hipótese do inciso II do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela RFB, conforme previsto na cláusula décima sétima-D;

II - na hipótese do inciso III do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE em contingência.

§13 Para os Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina, na hipótese do §5º-A da cláusula nona, havendo problemas técnicos de que trata o caput, o contribuinte poderá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão “DANFE Simplificado em Contingência”, dispensada a utilização de formulário de segurança - Documento Auxiliar (FS-DA), devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do §5º.

§14 É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e transmitida com tipo de emissão “Normal”.

XIII - da cláusula décima terceira:

a) o §1º:

“§1º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC.”;

b) o §3º:

“§3º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.”.

XIV - da cláusula décima terceira-A:

a) o caput:

“Cláusula décima terceira-A As informações relativas à data, à hora de saída e ao transporte, caso não constem do arquivo XML da NF-e transmitido nos termos da cláusula quinta e seu respectivo DANFE, deverão ser comunicadas através de Registro de Saída.”;

b) o §1º:

“§1º O Registro de Saída deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC.”;

c) o §3º:



“§3º O Registro de Saída deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.”;

d) o §7º:

“§7º Caso as informações relativas à data e à hora de saída não constem do arquivo XML da NF-e nem seja transmitido o Registro de Saída no prazo estabelecido no MOC será considerada a data de emissão da NF-e como data de saída.”;

XV - da cláusula décima quarta:

a) o §1º:

“§1º O Pedido de Inutilização de Número da NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.”;

b) o §4º:

c)

“§4º A administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir para a RFB as inutilizações de número de NF-e.”;

XVI - da cláusula décima quarta-A:

a) o caput:

“Cláusula décima quarta-A Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata a cláusula sétima, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à administração tributária da unidade federada do emitente, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.”;

b) o §1º:

“§1º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.”;

c) o §7º:

“§7º É vedada a utilização de carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e.”;

XVII - o §4º da cláusula décima quinta:

“§4º A consulta prevista no caput, em relação à NF-e, poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela RFB.”;

XVIII - da cláusula décima quinta-A:

a) o inciso XI do §1º:

“XI - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto na cláusula décima sétima-D.”;

b) o inciso I do §2º:

c)

“I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no MOC;

XIX - a cláusula décima quinta-B:

“Cláusula décima quinta-B Na ocorrência dos eventos abaixo indicados fica obrigado o seu registro pelas seguintes pessoas:

I - pelo emitente da NF-e:

a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

b) Cancelamento de NF-e;

c) Evento Prévio de Emissão em Contingência;

II - pelo destinatário da NF-e, os seguintes eventos relativos à confirmação da operação descrita na NF-e:

a) Confirmação da Operação;

b) Operação não Realizada;

c) Desconhecimento da Operação.

§1º O cumprimento do disposto no inciso II do caput deverá observar o cronograma e os prazos constantes no Anexo II.

§2º A critério de cada unidade federada, o registro dos eventos previstos no inciso II do caput poderá ser exigido também de outros contribuintes que não estejam relacionados no Anexo II.”;

XX - a cláusula décima sétima-B:

“Cláusula décima sétima-B A administração tributária das unidades federadas autorizadas de NF-e disponibilizarão, às empresas autorizadas à sua emissão, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS de seu Estado, conforme padrão estabelecido no MOC.”;

XXI - a cláusula décima sétima-D:

“Cláusula décima sétima-D O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, transmitido pelo emitente da NF-e, deverá ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§1º O arquivo do EPEC conterá, no mínimo, as seguintes informações da NF-e:

I - a identificação do emitente;

II - para cada NF-e emitida:

a) o número da chave de acesso;

b) o CNPJ ou CPF do destinatário;

c) a unidade federada de localização do destinatário;

d) o valor da NF-e;

e) o valor do ICMS, quando devido;

f) o valor do ICMS retido por substituição tributária, quando devido.

§2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a administração tributária responsável pela autorização analisará:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NF-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§3º Do resultado da análise, a administração tributária responsável pela autorização científicará o emitente:

I - da regular recepção do arquivo do EPEC;

II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) remetente não credenciado para emissão da NF-e;

d) duplicidade de número da NF-e;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC.

§4º A cientificação de que trata o §3º será efetuada via internet, contendo:

I - o motivo da rejeição, na hipótese do inciso II do §3º;

II - o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da administração tributária responsável pela autorização, na hipótese do inciso I do §3º.

§5º Presumem-se emitidas as NF-e referidas no EPEC, quando de sua regular recepção pela administração tributária responsável pela autorização, observado o disposto no §1º da cláusula quarta.

§6º A administração tributária responsável pela autorização disponibilizará às unidades federadas e à Superintendência da Zona Franca de Manaus acesso aos arquivos do EPEC recebidos.

§7º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária responsável pela autorização pelo registro para consulta.”;

XXII - o caput da cláusula décima oitava:

“Cláusula décima oitava Aplicam-se à NF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970.”;

XXIII - o caput do Anexo II, mantidos seus incisos:

“Além do disposto nos demais incisos do caput da cláusula décima quinta-B, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do MOC, das situações de que trata o inciso III do caput daquela cláusula, para toda NF-e que:”.

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Ajuste SINIEF 07/05:

I - à cláusula nona, o §5º-B:

“§5º-B Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento em que o contribuinte opte pela emissão de NF-e no momento da entrega da mercadoria, poderá ser dispensada a impressão do DANFE, exceto nos casos de contingência ou quando solicitado pelo adquirente.”;

II - a cláusula décima quinta-C:

“Cláusula décima quinta-C Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e.

§1º O prazo previsto no caput não se aplica às situações previstas no Anexo II deste Ajuste.



§2º Os eventos relacionados no caput poderão ser registrados uma única vez cada, tendo validade somente o evento com registro mais recente.
§3º Depois de registrado algum dos eventos relacionados no caput em uma NF-e, as retificações a que se refere o §2º poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da primeira manifestação.”.

Cláusula terceira Ficam revogados os seguintes dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05:

I - os incisos III e IV do caput e os §§4º e 6º da cláusula primeira;

II - o §4º da cláusula segunda;

III - o §2º da cláusula segunda-A;

IV - o §4º da cláusula terceira;

V - a cláusula nona-A;

VI - a cláusula décima terceira B;

VII - a cláusula décima sétima-A;

Cláusula quarta O Ajuste SINIEF 07/05 será consolidado em texto único, nos termos atualmente vigentes e com as modificações feitas por este ajuste, e deverá ser republicado no Diário Oficial da União até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação deste ajuste.

Cláusula quinta Este ajuste entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 18, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio S/Nº, de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam alteradas as descrições e respectivas notas explicativas dos códigos a seguir indicados, constantes do Anexo Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP - do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.”;

“1.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.”;

“2.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.”;

“2.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento.”;

“5.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.”;

“5.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.”;

“6.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento.

Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento.”;

“6.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.

Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 19, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 163ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica instituída a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e, modelo 65, que poderá ser utilizada, a critério das unidades federadas, pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em substituição:

I - à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

II - ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

III - ao Cupom Fiscal Eletrônico – SAT (CF-e-SAT).

§1º Considera-se Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

§2º A critério da unidade federada, poderá:

I - ser utilizada a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 em substituição à Nota Fiscal de que trata este Ajuste;



II - ser vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou por qualquer outro meio quando o contribuinte for credenciado à emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e.

§3º A NFC-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: “Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e”.

Cláusula segunda Para emissão da NFC-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na unidade federada em cujo cadastro de contribuintes do ICMS estiver inscrito.

§1º O credenciamento a que se refere o caput poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

§2º O contribuinte credenciado à emissão da NFC-e, modelo 65, fica obrigado a emissão da NF-e, modelo 55, em substituição ao modelo 1 ou 1-A, ou da Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, exceto quando a legislação estadual dispuser de forma diversa.

Cláusula terceira Ato COTEPE publicará o “Manual de Orientação do Contribuinte – MOC”, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFC-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Cláusula quarta A NFC-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital da NFC-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a numeração da NFC-e será seqüencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - a NFC-e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFC-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFC-e;

IV - a NFC-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

V - a identificação das mercadorias na NFC-e com o correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

VI - o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NFC-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial);

VII – identificação do destinatário, a qual será feita pelo CNPJ ou CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil, nas seguintes situações:

a) nas operações com valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);

b) nas operações com valor inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), quando solicitado pelo adquirente;

c) nas entregas em domicílio, hipótese em que deverá constar a informação do respectivo endereço;

VIII - a NFC-e deverá conter um Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias listadas em convênio específico, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

§1º As séries da NFC-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§2º O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.

§3º Para efeitos da composição da chave de acesso a que se refere o inciso III do caput, na hipótese de a NFC-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros.

§4º É vedada a emissão da NFC-e, nas operações com valor igual ou superior a R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo obrigatória a emissão da NF-e.

§5º A critério da unidade federada poderão ser reduzidos os valores a que se referem o inciso VII do caput e seu §4º.

Cláusula quinta O arquivo digital da NFC-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos da cláusula sexta;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso da NFC-e, nos termos do inciso I da cláusula oitava.

§1º Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo a NFC-e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o §1º atingem também o respectivo DANFE-NFC-e impresso nos termos das cláusulas décima ou décima primeira, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

§3º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NFC-e;

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NFC-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização. Cláusula sexta A transmissão do arquivo digital da NFC-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte. Parágrafo único. A transmissão referida no caput implica solicitação de concessão de Autorização de Uso da NFC-e.

Cláusula sétima Previamente à concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a administração tributária da unidade federada do contribuinte analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - o credenciamento do emitente, para emissão de NFC-e;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NFC-e;

IV - a integridade do arquivo digital da NFC-e;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

VI - a numeração do documento.

§1º A unidade federada que tiver interesse poderá, por convênio, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.

§2º Na situação constante no §1º, a administração tributária que autorizar o uso da NFC-e deverá:

I - observar as disposições constantes deste ajuste estabelecidas para a administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente;

II - disponibilizar o acesso à NFC-e para a unidade federada conveniada. Cláusula oitava Do resultado da análise referida na cláusula sétima, a administração tributária identificará o emitente:

I - da concessão da Autorização de Uso da NFC-e;

II - da denegação da Autorização de Uso da NFC-e, em virtude de irregularidade fiscal do emitente;

III - da rejeição do arquivo da NFC-e, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) remetente não credenciado para emissão da NFC-e;

d) duplicidade de número da NFC-e;

e) falha na leitura do número da NFC-e;

f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFC-e.

§1º Após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a NFC-e não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erros da NFC-e.

§2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFC-e nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “e” do inciso III do caput.

§3º Em caso de denegação da Autorização de Uso da NFC-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta, nos termos da cláusula décima sétima, identificado como “Denegada a Autorização de Uso”.

§4º No caso do §3º, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso da NFC-e que contenha a mesma numeração.

§5º A identificação de que trata o caput será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§6º Nos casos dos incisos II ou III do caput, o protocolo de que trata o §5º conterá informações que justifiquem de forma clara e precisa o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§7º Quando solicitado no momento da ocorrência da operação, o emitente da NFC-e deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFC-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao adquirente.

§8º Para os efeitos do inciso II do caput considera-se irregular a situação



do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.

§9º As NFC-e autorizadas deverão ser disponibilizadas à Secretaria da Receita Federal – RFB.

§10 A administração tributária da unidade autorizadora ou a RFB também poderá disponibilizar a NFC-e ou informações parciais, observado o sigilo fiscal, para:

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NFC-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NFC-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.

Cláusula nona O emitente deverá manter a NFC-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

Parágrafo único. O emitente de NFC-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE NFC-e que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso.

Cláusula décima Fica instituído o Documento Auxiliar da NFC-e - DANFE-NFC-e, conforme leiaute estabelecido no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code”, para representar as operações acobertadas por NFC-e ou para facilitar a consulta prevista na cláusula décima sétima.

§1º O DANFE-NFC-e só poderá ser utilizado para representar as operações acobertadas por NFC-e após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I da cláusula oitava, ou na hipótese prevista na cláusula décima primeira.

§2º O DANFE-NFC-e deverá:

I - ser impresso em papel com largura mínima de 58 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code”, com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de seis meses;

II - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-NFC-e conforme padrões técnicos estabelecidos no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code”;

III - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code”, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula décima primeira.

§3º Se o adquirente concordar, o DANFE-NFC-e poderá:

I - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no “Manual de Especificações Técnicas do DANFE – NFC-e e QR Code”.

Cláusula décima primeira Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NFC-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NFC-e, o contribuinte deverá operar em contingência, mediante a adoção, a critério da unidade federada, de uma das seguintes alternativas:

I - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.

II - utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou Sistema Autenticador e Transmissor - SAT;

III - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC (NFC-e), para a unidade federada autorizadora, nos termos da cláusula décima quarta, e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e que deverá conter a expressão “DANFE NFC-e impresso em contingência – EPEC regularmente recebido pela administração tributária autorizadora”, presumindo-se inábil o DANFE NFC-e impresso sem a regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora.

§1º Na hipótese dos incisos I e III do caput o contribuinte deverá observar o que segue:

I - as seguintes informações farão parte do arquivo da NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo ser impressa no DANFE-NFC-e, na hipótese do inciso III do caput;

II – imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFC-e o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NFC-e geradas em contingência no seguinte prazo limite:

a) para o inciso I do caput, até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

b) para o inciso III do caput, até cento e sessenta oito horas contadas a partir de sua emissão.

III - se a NFC-e transmitida nos termos do inciso II deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela administração tributária, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NFC-e;

c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NFC-e, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE-NFC-e original;

IV - considera-se emitida a NFC-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso:

a) na hipótese do inciso I do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;

b) na hipótese do inciso III do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora, conforme previsto na cláusula décima quarta.

§2º É vedada:

I - a reutilização, em contingência, de número de NFC-e transmitida com tipo de emissão “Normal”;

II – a inutilização de numeração de NFC-e emitida em contingência.

§3º Uma via do DANFE-NFC-e emitido em contingência nos termos do inciso I do caput deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e.

Cláusula décima segunda Em relação às NFC-e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas:

I - solicitar o cancelamento, nos termos da cláusula décima quinta, das NFC-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFC-e emitidas em contingência;

II - solicitar a inutilização, nos termos da cláusula décima sexta, da numeração das NFC-e que não foram autorizadas nem denegadas.

Cláusula décima terceira A ocorrência relacionada com uma NFC-e denomina-se “Evento da NFC-e”.

§1º Os eventos relacionados a uma NFC-e são:

I - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto na cláusula décima quarta;

II - Cancelamento, conforme disposto na cláusula décima quinta.

§2º A ocorrência dos eventos indicados no §1º deve ser registrada pelo emitente.

§3º Os eventos serão exibidos na consulta definida na cláusula décima sétima, conjuntamente com a NFC-e a que se referem.

Cláusula décima quarta O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC deverá ser gerada com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§1º O arquivo do EPEC conterá informações sobre NFC-e e conterá, no mínimo:

I - A identificação do emitente;

II - Informações das NFC-e emitidas, contendo, no mínimo, para cada NFC-e:

a) chave de Acesso;

b) CNPJ ou CPF do destinatário, quando ele for identificado;

c) valor da NFC-e;

d) valor do ICMS.

§2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção analisará:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NFC-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§3º Do resultado da análise, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção cientificará o emitente:

I - da regular recepção do arquivo do EPEC;

II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;



c) remetente não credenciado para emissão da NFC-e;

d) duplicidade de número da NFC-e;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC.

§4º A identificação de que trata o §3º será efetuada via internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso II do §3º ou o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, na hipótese do inciso I do §3º.

§5º Presumem-se emitidas as NFC-e referidas do EPEC, quando de sua regular recepção pela unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, observado o disposto no §1º da cláusula quinta.

§6º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção para consulta.

Cláusula décima quinta O emitente poderá solicitar o cancelamento da NFC-e, desde que não tenha havido a saída da mercadoria, em prazo não superior a vinte e quatro horas, podendo ser reduzido a critério de cada unidade federada, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I da cláusula oitava. §1º O cancelamento de que trata o caput será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§2º O Pedido de Cancelamento de NFC-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§3º A transmissão do Pedido de Cancelamento de NFC-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§4º A identificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o §3º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§5º Na hipótese da administração tributária da unidade federada do emitente utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, a administração tributária autorizadora deverá disponibilizar acesso aos cancelamentos de NFC-e para a unidade federada do emitente, bem como para a RFB e entidades previstas nos §§9º e 10 da cláusula oitava.

§6º A critério de cada unidade federada, em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea. Cláusula décima sexta O contribuinte deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de NFC-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NFC-e.

§1º O Pedido de Inutilização de Número da NFC-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§3º A identificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o §2º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, os números das NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do emitente e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§4º Na hipótese da administração tributária da unidade federada do emitente utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, a administração tributária autorizadora deverá disponibilizar acesso às inutilizações de número de NFC-e para a unidade federada do emitente, bem como para a RFB e entidades previstas no §9º e §10 da cláusula oitava.

Cláusula décima sétima Após a concessão de Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I da cláusula oitava, a administração tributária da unidade federada do emitente disponibilizará consulta relativa à NFC-e.

§1º A consulta à NFC-e será disponibilizada, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias em sítio eletrônico na internet mediante a informação da chave de acesso ou via leitura do "QR Code".

§2º Após o prazo previsto no §1º, a consulta à NFC-e poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NFC-e (número, data de emissão, valor e sua situação, CNPJ do emitente e identificação do destinatário quando essa informação constar do documento eletrônico), que ficarão disponíveis pelo prazo decadal.

Cláusula décima oitava Aplicam-se à NFC-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. As NFC-e canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

Cláusula décima nona Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Secretário da Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid, Acre - Lillian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá - Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Paulo Roberto Ferreira, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Bernardo Juarez D'Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe - Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 20, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 08/08, dispõe sobre as remessas de mercadorias destinadas a demonstração e mostruário.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF 08/08, de 4 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso III da cláusula quarta:

"III - sem destaque do ICMS;";

II - o inciso III da cláusula quinta:

"III - sem destaque do ICMS;";

III - o inciso III da cláusula sexta:

"III - sem destaque do ICMS;";

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre - Lillian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá - Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Paulo Roberto Ferreira, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Bernardo Juarez D'Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra



Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 21, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio SINIEF 06/89, que institui os documentos fiscais que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescentada a alínea “r” ao inciso I, §1º, do art.88-A do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

“r) ICMS DeSTDA Código 10014-5;”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 22, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 13/11, que altera o Ajuste SINIEF 02/09, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 26 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira A cláusula segunda do Ajuste SINIEF 13/11, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Secretário da Receita Federal do Brasil – Jorge Antônio Deher Rachid, Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres

p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 23, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescentado o §8º à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, com a seguinte redação:

“§8º A obrigatoriedade estabelecida no caput não se aplica aos contribuintes localizados no Distrito Federal, podendo o Distrito Federal, por ato próprio, autorizar a adesão voluntária de contribuintes.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 04/93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na 163ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte



AJUSTE

Cláusula primeira Ficam acrescentados os dispositivos abaixo relacionados no Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993, com as seguintes redações:

I - o §9º à cláusula décima:

“§9º O disposto no §8º desta cláusula não se aplica à GIA-ST a ser entregue ao Estado do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as Instruções de Preenchimento previstas na legislação interna do Estado do Rio de Janeiro.”;

II – o §2º à cláusula décima-A, renumerando o atual parágrafo único para §1º:

“§2º O disposto no §1º desta cláusula não se aplica à GIA-ST a ser entregue ao Estado do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as Instruções de Preenchimento previstas na legislação interna do Estado do Rio de Janeiro.”.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Secretário da Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid, Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

AJUSTE SINIEF 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do §7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso I:

“ I - para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00:

a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;

c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;”

d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;

e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE.”

II – o inciso II:

“II - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido;”;

III – o inciso III:

“III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido.”.

Cláusula segunda Fica acrescentado o §10 à cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, com a seguinte redação:

“§10 Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.”.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, exceto quanto ao acréscimo do §10 à cláusula terceira que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Secretário da Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid, Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado no DOU de 26.10.16, pelo Despacho 185/16.

Ratificação nacional no DOU de 10.11.16, pelo Ato Declaratório 19/16. Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao Convênio ICMS 16/15, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 269ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso do Sul incluído nas disposições do Convênio ICMS 16/15, de 22 de abril de 2015.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado no DOU de 26.10.16, pelo Despacho 185/16.

Altera o Convênio ICMS 53/16, que alterou o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 269ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2016, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei



Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula quarta do Convênio ICMS 53/16, de 8 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos:

I - relativamente ao Estado de Minas Gerais, na data prevista em Decreto do Poder Executivo deste estado;

II - a partir de 1º de outubro de 2016, relativamente às demais unidades da federação."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado no DOU de 26.10.16, pelo Despacho 185/16.

Altera o Convênio ICMS 102/16, que alterou o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 269ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2016, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 102/16, de 23 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos:

I - relativamente ao Estado de Minas Gerais, na data prevista em Decreto do Poder Executivo deste estado;

II - a partir de 1º de outubro de 2016, relativamente às demais unidades da federação."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado no DOU de 26.10.16, pelo Despacho 185/16.

Altera o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 269ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 21 de outubro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea "a" do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens 48.0, 49.0, 49.1, 49.2, 79.0 e 80.0 do Anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

- 48.0 17.048.00 1902.20.00 Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02
- 49.0 17.049.00 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03
- 49.1 17.049.01 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04
- 49.2 17.049.02 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05

79.0 17.079.00 1602.31.00 Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06

80.0 17.080.00 1604.20.10 Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00

Cláusula segunda Os itens 48.2, 49.3 a 49.5, 79.1 a 79.6 e 80.1 ficam acrescidos ao Anexo XVIII do Convênio ICMS 92/15, com as seguintes redações:

48.2 17.048.02 1902.20.00 Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)

49.3 17.049.03 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos

49.4 17.049.04 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos

49.5 17.049.05 1902.19.00 Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos

79.1 17.079.01 1602.31.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus.

79.2 17.079.02 1602.32.10 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, não cozidas

79.3 17.079.03 1602.32.20 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, cozidas

79.4 17.079.04 1602.41.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços

79.5 17.079.05 1602.49.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas

79.6 17.079.06 1602.50.00 Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina

80.1 17.080.01 1604.20.10 Outras preparações e conservas de atuns

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro do mês subsequente ao da publicação.

CONVÊNIO ICMS 127, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 15/07, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações com energia elétrica, inclusive aquelas cuja liquidação financeira ocorra no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.9º, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos termos dos arts.102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 15/07, de 30 de março de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - da cláusula primeira:

a) as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I:

"a) emitir mensalmente nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, requerer a emissão de nota fiscal avulsa;

b) em caso de incidência do imposto, a base de cálculo da operação é o preço total contratado, ao qual será integrado o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

c) em se tratando de fornecimento a consumidor livre, especial ou a autoprodutor, o ICMS será devido à unidade federada onde ocorrer o consumo, como nas demais hipóteses;"



b) o caput do inciso II:

“II - relativamente às liquidações no Mercado de Curto Prazo da CCEE e às apurações e liquidações do MCS/D, o agente emitirá nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, deverá requerer a emissão de nota fiscal avulsa, relativamente às diferenças apuradas.”;

II - da cláusula segunda:

a) os incisos I e II:

“I - para determinação da posição credora ou devedora, relativamente à liquidação no Mercado de Curto Prazo ou liquidações do MCS/D, deve ser observado o valor final da contabilização da CCEE por perfil do agente e excluídas as parcelas relativas aos ajustes de inadimplência, já tributados em liquidações anteriores, bem como os respectivos juros e multa moratórios lançados no processo de contabilização e liquidação financeira;

II - o agente, exceto o consumidor livre, especial e o autoprodutor, quando estiver enquadrado na hipótese da alínea “b”, deverá emitir a nota fiscal, modelo 55, sem destaque de ICMS.”;

b) as alíneas “a” e “b” do inciso III:

“a) no campo dados do emitente, as inscrições no CNPJ e no cadastro de contribuintes do ICMS do emitente e no campo descrição do produto, a expressão “Relativa à Liquidação no Mercado de Curto Prazo” ou “Relativa à apuração e Liquidação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit - MCS/D;

b) os dados da liquidação na CCEE, incluindo o valor total da liquidação financeira e o valor efetivamente liquidado, no quadro “Dados Adicionais”, no campo “Informações Complementares.”;

III - da cláusula terceira:

a) o caput:

“Cláusula terceira Cada estabelecimento ou domicílio do agente que se enquadrar no caso do inciso II, “b”, da cláusula primeira, quando for responsável pelo pagamento do imposto deverá.”;

b) as alíneas “a” e “b” do inciso I:

“a) fazer constar, como base de cálculo da operação, o valor obtido considerando a regra do inciso I da cláusula segunda, ao qual deverá ser integrado o montante do próprio imposto;

b) em caso de haver mais de um estabelecimento por perfil, observar o rateio da base de cálculo proporcional ao consumo verificado em cada ponto de consumo associado ao perfil.”;

IV - a cláusula quarta:

“Cláusula quarta A CCEE prestará as informações relativas à contabilização e à liquidação no Mercado de Curto Prazo e à apuração e liquidação do MCS/D, de acordo com as disposições previstas no Ato COTEPE/ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012.

Parágrafo único O fisco poderá, a qualquer tempo, além das informações constantes no Ato COTEPE/ICMS 31/12, requisitar a CCEE outros dados constantes em sistema de contabilização e liquidação, relativos aos agentes que especificar.”.

Cláusula segunda A cláusula segunda do Convênio ICMS 15/07 passa a vigorar acrescida da alínea “c” ao inciso III, com a seguinte redação:

“c) no campo Natureza da Operação, compra ou venda de Energia Elétrica, no caso da posição devedora ou credora, respectivamente, indicando os Códigos Fiscais de Operação (CFOP) correspondentes.”.

Cláusula terceira Ficam revogados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 15/07:

I - o inciso IV da cláusula segunda;

II - os §§1º, 2º e 3º da cláusula quarta.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de

Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 129, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 117/04, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações de transmissão e conexão de energia elétrica no ambiente da rede básica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.9º, §1º, inciso II, e §2º, da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 117/04, de 10 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I- da cláusula primeira:

a) o caput:

“Cláusula primeira Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pela conexão e pelo uso dos sistemas de transmissão ao consumidor que, estando conectado diretamente à Rede Básica de transmissão, promover a entrada de energia elétrica no seu estabelecimento ou domicílio.”;

b) no §1º:

b.1) o caput:

“§1º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação tributária de regência do ICMS, o consumidor conectado diretamente à Rede Básica de transmissão de energia elétrica deverá.”;

b.2) o caput do inciso I:

“I - emitir nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, requerer a emissão de nota fiscal avulsa, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao das operações de conexão e uso do sistema de transmissão de energia elétrica, na qual conste.”;

b.3) a alínea ‘a’ do inciso I:

“a) como base de cálculo do imposto, o montante correspondente a soma dos valores da conexão e encargo de uso do sistema de transmissão pagos às empresas transmissoras, e quaisquer outros encargos inerentes ao consumo da energia elétrica, ainda que devidos a terceiros, ao qual deve ser integrado o montante do próprio imposto.”;

II- da cláusula segunda:

a) o inciso I:

“I - pelo uso dos sistemas de transmissão, desde que o Operador Nacional do Sistema (ONS) preste as informações na forma e no prazo previstos no Ato COTEPE ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012.”;

b) o §1º:

“§1º Na hipótese do não fornecimento do relatório a que se refere o inciso I no prazo previsto no art.2º do Ato COTEPE ICMS 31/12, o agente de transmissão de energia elétrica terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão dos respectivos documentos fiscais.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra



Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 130, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos adiante indicados do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso III da cláusula segunda:

“III - os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite.”;

II - o item 2.1.2 do Anexo Único:

“2.1.2 Numerar os documentos fiscais em ordem crescente e consecutiva de 000.000.001 a 999.999.999, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 131, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 128/12, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a adotar os procedimentos relativos à emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes concessionários de serviço público de distribuição de gás canalizado.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os subitens a seguir indicados do Anexo Único do Convênio ICMS 128/12, de 17 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.1.3. Tamanho do registro: 425 bytes para o arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 287 bytes para o arquivo de DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 331 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 797 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro.”;

“4.1.5. Codificação: ASCII – ISSO 8859-1 (Latin-1).”;

“4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo todas as informações constantes dos documentos fiscais emitidos no mês. Em razão da grande quantidade de informações a serem apresentadas, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam apresentados em CD-R ou volumes contendo 1 (um) milhão de documentos fiscais, caso sejam apresentados em DVD-R. Assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de fornecimento de gás canalizado, em determinado mês, o contribuinte deverá apresentar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério do item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatro primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes.”;

“4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

”;

“4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL - conterá todos os itens de fornecimentos de gás canalizado que compõem o valor total de cada um dos documentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL. Deverá ser informado pelo menos um item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL.”;

“4.7.2.1. O segundo CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de gás canalizado, série 2, números 000.100.001 a 000.200.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.111: Registro Fiscal - Convênio ICMS XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A

Insc.Estadual: 111.111.111.111

Arquivos: Mestre e Controle

Documento Fiscal: NFST, série 2

Numeração: 000.100.001 a 000.200.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normal

CD: 002 de 003

”;

“5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital do documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número da unidade consumidora	12	210	221	X
23	Indicação do tipo de informação contida no campo 1	1	222	222	N
24	Tipo de cliente	2	223	224	N
25	Subclasse de consumo	2	225	226	N
26	Número do terminal telefônico principal	12	227	238	X
27	CNPJ do emitente	14	239	252	N
28	Número ou código da fatura comercial	20	253	272	X
29	Valor total da fatura comercial	12	273	284	N



Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
30	Data de leitura anterior	8	285	292	N
31	Data de leitura atual	8	293	300	N
32	Branco - reservado para uso futuro	50	301	350	X
33	Branco - reservado para uso futuro	8	351	358	N
34	Informações adicionais	30	359	388	X
35	Branco - reservado para uso futuro	5	389	393	X
36	Código de Autenticação Digital do registro	32	394	425	X
Total		425			

“;”
 “5.2.1.5. Campo 05 - Preencher com zeros;”;
 “5.2.2.3. Campo 11 - Informar a série do documento fiscal, que deverá conter, no mínimo, uma letra não acentuada, ou um algarismo de 1 a 9 e ter seu preenchimento iniciado a partir da esquerda (exemplo: “A”, e não “ A”), observando o seguinte;”;
 “5.2.2.5. Campo 13 - Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.3 de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 12, 14, 15, 16, 09 e 27, nessa ordem, respeitando o tamanho previsto do campo, assim como os brancos e zeros de preenchimento.”;
 “5.2.3.5. Campo 18 - Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, e quaisquer outros valores, ainda que estranho à tributação do ICMS.”;
 “5.2.4.1. Campo 19 - Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com:”;
 “5.2.4.5. Campo 23 - Identificar o tipo de informação contida no campo 1, preenchendo com o dígito “1” se o conteúdo for um CNPJ ou com o dígito “2” se o conteúdo for um CPF. Em se tratando de pessoa jurídica não obrigada à inscrição no CNPJ, preencher com o dígito “3”, se for pessoa física não obrigada ao CPF, preencher com o dígito “4”;
 5.2.4.6. Campo 24 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.8.1. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Fornecimento de gás canalizado, modelo 21, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.8.2.
 5.2.4.7. Campo 26 – Preencher com brancos.”;
 “5.2.5. Outras informações complementares aos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4;”;
 “6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	UF	2	15	16	X
3	Classe do Consumo ou Tipo de Assinante	1	17	17	N
4	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
5	Grupo de Tensão	2	19	20	N
6	Data de Emissão	8	21	28	N
7	Modelo	2	29	30	N
8	Série	3	31	33	X
9	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Nº de ordem do Item	3	47	49	N
12	Código do item	10	50	59	X
13	Descrição do item	40	60	99	X
14	Código de classificação do item	4	100	103	N
15	Unidade	6	104	109	X
16	Quantidade contratada (com 3 decimais)	12	110	121	N
17	Quantidade medida (com 3 decimais)	12	122	133	N
18	Total (com 2 decimais)	11	134	144	N
19	Desconto/Redutores (com 2 decimais)	11	145	155	N
20	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	11	156	166	N
21	BC ICMS (com 2 decimais)	11	167	177	N
22	ICMS (com 2 decimais)	11	178	188	N
23	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	11	189	199	N
24	Outros valores (com 2 decimais)	11	200	210	N
25	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	211	214	N
26	Situação	1	215	215	X
27	Ano e Mês de referência de apuração	4	216	219	X
28	Número do Contrato	15	220	234	X
29	Quantidade faturada (com 3 decimais)	12	235	246	N
30	Tarifa Aplicada/Preço Médio Efetivo (com 6 decimais)	11	247	257	N
31	Alíquota PIS/PASEP (com 4 decimais)	6	258	263	N
32	PIS/PASEP (com 2 decimais)	11	264	274	N
33	Alíquota COFINS (com 4 decimais)	6	275	280	N
34	COFINS (com 2 decimais)	11	281	291	N
35	Indicador de Desconto Judicial	1	292	292	X
36	Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo	2	293	294	N
37	Branco - reservado para uso futuro	5	295	299	X
38	Código de Autenticação Digital do registro	32	300	331	X
Total		331			

“;”
 “6.2.2.3. Campo 08 - Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11, do registro Mestre;”;
 “6.2.3.3. Campo 12 - Informar o código do item atribuído pelo contribuinte;
 6.2.3.4. Campo 13 - Informar a descrição do fornecimento ou serviço do item. A descrição deverá detalhada, clara e objetiva de forma que seja possível a correta e perfeita identificação do item, sendo vedadas descrições genéricas.
 6.2.3.5. Campo 14 - Informar o código da classificação do item do documento fiscal conforme tabela 11.1;”;
 “6.2.3.7. Campo 16 - Preencher com brancos;
 6.2.3.8. Campo 17 – Preencher com brancos.”;
 “6.2.4.2. Campo 19 - Preencher com zeros. Os descontos concedidos e outros redutores devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com a descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o desconto ou redutor se refere;
 6.2.4.3. Campo 20 - Preencher com zeros. Os acréscimos e outras despesas acessórias devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o acréscimo ou despesa se refere, quando for o caso;”;
 “6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS, constantes do documento fiscal;”;
 “6.2.5.1 Campo 26 - Informar a situação do item com a mesma situação informada no campo 19 do registro Mestre (item 5.2.4.1);”;
 “6.2.5.3. Campo 28 - Preencher com brancos;
 6.2.5.4. Campo 29 - Informar a quantidade de serviço faturado do item com 3 decimais.”;
 “7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	X
12	Código de identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número da unidade consumidora	12	208	219	X
14	UF de entrega do gás canalizado	2	220	221	X
15	Data de emissão	8	222	229	N
16	Modelo	2	230	231	N
17	Série	3	232	234	X
18	Número	9	235	243	N
19	Código do Município	7	244	250	N
20	Branco - reservado para uso futuro	5	251	255	X
21	Código de Autenticação Digital do registro	32	256	287	X
Total		287			

“;”
 “7.2.1.9. Campo 09 - Informar o Município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;”;
 “7.2.1.11. Campo 11 - Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNNN”;”;
 “7.2.1.13. Campo 13 - Informar o número da conta de consumo informado no campo 22 do registro Mestre (item 5.2.4.4);”;
 “7.2.2.1. Campo 20 - Branco, reservado para uso futuro;
 7.2.2.2. Campo 21 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.3) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 20.”;
 “11.1. Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal:
 08. Cobranças 0801 Cobrança de Serviços de Terceiros
 0802 Cobrança de Seguros
 0803 Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços



	0804	Cobrança de Juros de Mora
	0805	Cobrança de Multa de Mora
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores
	0808	Retenção de ICMS-ST
	0899	Outras Cobranças
09. Deduções	0901	Dedução relativa a impugnação de serviços
	0902	Dedução referente ajuste de conta
	0904	Dedução relativa à multa pela interrupção de fornecimento
	0906	Dedução relativa à subvenção econômica para consumidores da subclasse "baixa renda"
	0999	Outras deduções
50. Gás natural	5001	Gás natural - Residencial
	5002	Gás natural - Residencial - medição coletiva
	5003	Gás natural - Comercial
	5004	Gás natural - Industrial
	5005	Gás natural veicular - GNV
	5006	Gás natural - Transporte público
	5007	Gás natural - Frotas
	5008	Gás natural - Cogeração - revenda a distribuidor
	5009	Gás natural - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final
	5010	Gás natural - Termoeletricas - revenda a distribuidor
	5011	Gás natural - Termoeletricas - consumo próprio ou venda a consumidor final
	5012	Gás natural - Interruptível
	5013	Gás natural - Matéria prima
	5014	Gás natural - GNC
	5015	Gás natural - GNL
	5016	Gás natural - Alto fator de carga
	5017	Gás natural - Refrigeração
	5051	TUSD - Industrial - Usuário Livre
	5052	TUSD - Gás natural veicular - Usuário Livre
	5053	TUSD - transporte público - Usuário Livre
	5054	TUSD - frotas - Usuário Livre
	5055	TUSD - Cogeração - revenda a distribuidor - Usuário Livre
	5056	TUSD - Cogeração - consumo próprio ou venda a consumidor final - Usuário Livre
	5057	TUSD - Termelétricas - revenda a distribuidor - Usuário Livre
	5058	TUSD - Termelétricas - consumo próprio ou venda consumidor final - Usuário Livre
	5059	TUSD - Interruptível - Usuário Livre
	5060	TUSD - Matéria prima - Usuário Livre
	5061	TUSD - GNC - Usuário Livre
	5062	TUSD - GNL - Usuário Livre
	5063	TUSD - Alto fator de carga - Usuário Livre
	5064	TUSD - Refrigeração - Usuário Livre
	5081	Gás natural - Serviços (assistência técnica, conversão de fogão, ligação, troca de medidor, etc.)
	5099	Gás natural - Outros

“;

Cláusula segunda Os dispositivos a seguir indicados ficam acrescidos ao Convênio ICMS 128/12, com as seguintes redações:

I - as alíneas “f” e “g” ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda:

“f) data de emissão;

g) CNPJ do emitente do documento fiscal.”;

II - do Anexo Único:

a) as alíneas “f” e “g” ao subitem 2.1.3.1.1.:

“f) Data de emissão;

g) CNPJ do emitente do documento fiscal.”;

b) os subitens:

“4.5.2.1.8. CNPJ (CCCCCCCCCCCC) - CNPJ do emitente dos documentos fiscais.

4.5.2.1.9. Modelo (MM) – modelo dos documentos fiscais.”;

“5.2.2.3.1: Os caracteres válidos para identificação da série de documentos fiscais são:

5.2.2.3.1.1: Algarismos (“1234567890”);

5.2.2.3.1.2: Letras não acentuadas (“abcdefghijklmnopqrstvwxyz”, ou “ABCDEFGHIJKLMNPNOPQRSTUVWXYZ”);

5.2.2.3.1.3. Hífen, espaço em branco (“-“, “ “);

5.2.2.3.2. O primeiro caractere não pode ser hífen ou espaço em branco (“-“, “ “);

5.2.2.3.3. Utilizar a letra “U” para indicar a série única.”;

“5.2.4.1.1. “S”, em se tratando de documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;

5.2.4.1.2. “R”, em se tratando de documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;

5.2.4.1.3. “C”, em se tratando de documento fiscal complementar;

5.2.4.1.4. “N”, nos demais casos.

5.2.4.1.5. Nas hipóteses de situação “R” ou “C”, deve ser preenchido o campo 34 - “Informações Adicionais” (item 5.2.5.13).”;

“5.2.5.1. Campo 25 - Preencher com zeros.

5.2.5.2. Campo 26 - Preencher com zeros

5.2.5.2. Campo 27 - Informar o CNPJ do emitente do documento fiscal.

5.2.5.3. Campo 28 - Informar o número ou o código da fatura comercial, atribuído pelo sistema de faturamento do emitente.

5.2.5.4. Campo 29 - Informar o valor total da fatura comercial, com 2 decimais.

5.2.5.5. Campo 30 - Preencher com zeros;

5.2.5.6. Campo 31 - Preencher com zeros;

5.2.5.7. Campo 32 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

5.2.5.8. Campo 33 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com zeros;

5.2.5.9. Campo 34 - Informar os dados dos documentos fiscais substituídos ou complementados nos casos de: a) documento fiscal emitido em substituição a outro que tenha sido objeto de estorno de débito (apenas para as unidades federadas que admitem esta hipótese) b) o campo 19 ter sido preenchido com “R” (documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado) ou com “C” (documento fiscal complementar). Devem ser informados: referência de apuração (4 algarismos), modelo (2 caracteres), série (3 caracteres), número (9 algarismos) e data de emissão (8 algarismos), totalizando 30 caracteres, no seguinte formato: “AAMM_MO_SSS_NNNNNNNNNN_AAAAMMDD”. Exemplo: “0901_22_A_000001234_20090131”, para o documento fiscal da referência “0901”, modelo “22”, série “A”, número “000001234”, emitido em 31/01/2009. Nos demais casos, preencher com brancos;

5.2.5.10. Campo 35 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

5.2.5.11. Campo 36 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.3) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 35;

5.2.6. Deverá ser criado um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido.”;

“6.2.7. Informações complementares aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5;

6.2.7.1. Campo 30 - Tarifa aplicada/preço médio efetivo. Preencher com zeros;

6.2.7.2. Campo 31 - Informar a alíquota do PIS/PASEP do item, com 4 decimais;

6.2.7.3. Campo 32 - Informar o valor do PIS/PASEP destacado no item, com 2 decimais;

6.2.7.4. Campo 33 - Informar a alíquota da COFINS do item, com 4 decimais;

6.2.7.5. Campo 34 - Informar o valor da COFINS destacado no item, com 2 decimais;

6.2.7.6. Campo 35 - Em se tratando de item de desconto, preencher com “J” quando o desconto informado foi concedido em cumprimento a determinação judicial. Nos demais casos, deixar em branco;

6.2.7.7. Campo 36 - Preencher com zeros;

6.2.7.8. Campo 37 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

6.2.7.9. Campo 38 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.3) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 37.”;

“7.2.1.15. Campo 15 - Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;

7.2.1.16. Campo 16 - Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4.

7.2.1.17. Campo 17 - Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.1.3, campo 11 do registro Mestre;

7.2.1.18. Campo 18 - Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2);

7.2.1.19. Campo 19 - Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”;

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.



Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão – Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte – André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 132, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 92/15, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto nos art.6º a 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, bem como na alínea “a” do inciso XIII do §1º e no §7º do art.13 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os itens 61 e 62 do Anexo II:

“
61.0 01.061.00 8527.21.00 Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis

62.0 01.062.00 8527.29.00 Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis

”;

II – os itens 13 e 19 do Anexo IX:

“
13.0 08.013.00 8207 Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00

19.0 08.019.00 8467 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01

”;

III - o item 53.2 e 107 do Anexo XVIII:

“
53.2 17.053.02 1905.31.00 Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal” de consumo popular

54.2 17.054.02 1905.31.00 Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal” de consumo popular

107.0 17.107.00 2101.1 Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as preparações indicadas no CEST 17.109.00

”.

Cláusula segunda O item 19.1 fica acrescentado ao Anexo IX do Convênio ICMS 92/15, com a seguinte redação:

“

19.1 08.019.01 8467.81.00 Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola

“.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D’Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovani Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 133, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Altera o Convênio ICMS 48/13, que institui o sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula primeira Os estabelecimentos localizados nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar nas Secretarias da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel



Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/ Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D'Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/ Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/ Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/ Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 134, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ E A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº105, de 10 de janeiro de 2001, e no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os estabelecimentos que exerçam a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, estão obrigados ao uso das tecnologias de controle de varejo estabelecidas na legislação tributária da respectiva unidade federada.

Cláusula segunda A emissão do comprovante de pagamento de operação ou prestação efetuada com cartões de débito, crédito, de loja (private label) e demais instrumentos de pagamento eletrônico deve estar vinculada ao documento fiscal emitido na operação ou prestação respectiva, conforme disposto na legislação pertinente.

§1º O comprovante da transação, impresso ou emitido por meio digital, relativo ao uso dos instrumentos de pagamento de que trata este convênio deverão conter, no mínimo:

- I - dados do beneficiário do pagamento;
- a) no caso de Pessoa Jurídica, o CNPJ e o nome empresarial;
- b) no caso de Pessoa Física, o CPF e o respectivo nome cadastral;
- II - número da autorização junto a instituição de pagamento;
- III - identificador do terminal em que ocorreu a transação;
- IV - data e hora da operação;
- V - valor da Operação.

§2º A critério da unidade federada, poderá ser exigida a emissão e a impressão do comprovante referido no §1º em equipamento que atenda a tecnologia de controle de varejo definida em sua legislação, bem como poderá ser vedada a utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou com a prestação de serviços que não satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Cláusula terceira As instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, fornecerão às unidades federadas alcançadas por este convênio, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento de que trata este convênio, conforme leiaute previsto no Protocolo ECF 04/01, de 24 de setembro de 2001.

§1º As informações descritas no caput serão enviadas respeitando a territorialidade dos beneficiários de pagamento.

§2º As instituições definidas no caput fornecerão as informações previstas neste convênio, em função de cada operação ou prestação, sem indicação do consumidor da mercadoria ou serviço, exceto nos casos de importação.

Cláusula quarta A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Estado da Fazenda, Receita, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, em virtude de procedimento administrativo, poderão solicitar, independente da territorialidade, em arquivo impresso ou eletrônico, as informações dispostas na cláusula terceira deste convênio, bem como poderão solicitar informações complementares dos beneficiários de pagamento.

Cláusula quinta A obrigação disposta na cláusula terceira poderá ser transferida a instituição ou arranjo distinta daquela responsável pelo cadastramento do estabelecimento ou prestador de serviço, visando agrupar ou simplificar os procedimentos, desde que seja mantida a segurança e a inviolabilidade do sigilo das informações.

Cláusula sexta A Secretaria da Receita Federal do Brasil e as unidades federadas estabelecerão novo formato e leiaute para o fornecimento das informações das transações realizadas a partir de janeiro de 2018.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Secretário da Receita Federal do Brasil - Jorge Antônio Deher Rachid, Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/ Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Último Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D'Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/ Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/ Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/ Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 136, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 15.12.16

Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo ao Convênio ICMS 99/98, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 163ª Reunião Ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 9 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Espírito Santo as disposições do Convênio ICMS 99/98, de 18 de setembro de 1998, cuja cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas internas de produtos previstos na Lei nº11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício, Manuel dos Anjos Marques Teixeira p/Henrique de Campos Meirelles; Acre – Lilian Virginia Bahia Marques Caniso p/Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas – Marcos Antônio Garcia p/George André Palermo Santoro, Amapá – Neiva Lúcia da Costa Nunes p/Josenildo Santos Abrantes, Amazonas – Daniela Ramos Torres p/Afonso Lobo Moraes, Bahia – Ely Dantas de Souza Cruz p/Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará – Francisco Sebastião de Souza Carlos p/



Mauro Benevides Filho, Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo – Paulo Roberto Ferreira, Goiás – Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Luis Henrique Vigário Loureiro p/Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso – Útil Almeida de Oliveira p/Seneri Kernbeis Paludo, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais – João Alberto Vizzotto p/José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará – Maria Rute Tostes da Silva p/Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba – Marconi Marques Frazão, Paraná – Mauro Ferreira Dal Bianco p/Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco – Bernardo Juarez D'Almeida p/Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro – Sérgio Maurício Diniz Festas p/Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul – Giovanni Batista Feltes, Rondônia – Roberto Carlos Barbosa p/Wagner Garcia de Freitas, Roraima – Aline Karla Lira de Oliveira p/Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina – Carlos Roberto Molim p/Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo – Nivaldo Bianchi p/Helcio Tokeshi, Sergipe – Silvana Maria Lisboa Lima p/Jeferson Dantas Passos, Tocantins – Paulo Antenor de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 70, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado no DOU de 21.10.16, pelo Despacho 184/16.

Retificado no DOU de 26.10.16.

Altera o Protocolo ICMS 49/16, que dispõe sobre a cessão, sem ônus, pelo Estado de São Paulo, de cópia do Aplicativo Emissor da Nota Fiscal Eletrônica e do Conhecimento de Transporte Eletrônico, de sua propriedade, para ser exclusivamente utilizado, aperfeiçoado no âmbito dos Governos dos Estados do Ceará, do Maranhão e do Piauí. Os Estados do Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí e São Paulo, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos do Protocolo ICMS 49/16, de 24 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

“Dispõe sobre a cessão, sem ônus, pelo Estado de São Paulo, de cópia do Aplicativo Emissor da Nota Fiscal Eletrônica e do Conhecimento de Transporte Eletrônico, de sua propriedade, para ser exclusivamente utilizado e aperfeiçoado no âmbito dos Governos dos Estados do Ceará, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí.”;

II - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira O Estado de São Paulo compromete-se a ceder aos Estados do Ceará, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí, sem ônus, o Aplicativo Emissor da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, de sua propriedade, para ser exclusivamente analisado quanto à viabilidade de ser futuramente utilizado e aperfeiçoado no âmbito das Secretarias de Fazenda dos Estados do Ceará, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí.”. Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU de 26.10.16.

No inciso I da cláusula primeira do Protocolo ICMS 70/16, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 21 de outubro de 2016, Seção 1, página 21, Onde se lê: “Altera o Protocolo ICMS 49/16, que dispõe sobre a cessão, sem ônus, pelo Estado de São Paulo, de cópia do Aplicativo Emissor da Nota Fiscal Eletrônica e do Conhecimento de Transporte Eletrônico, de sua propriedade, para ser exclusivamente utilizado e aperfeiçoado no âmbito dos Governos dos Estados do Ceará, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí.”;

Leia-se: “Dispõe sobre a cessão, sem ônus, pelo Estado de São Paulo, de cópia do Aplicativo Emissor da Nota Fiscal Eletrônica e do Conhecimento de Transporte Eletrônico, de sua propriedade, para ser exclusivamente utilizado e aperfeiçoado no âmbito dos Governos dos Estados do Ceará, do Maranhão, de Pernambuco e do Piauí.”.

PROTOCOLO ICMS 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado no DOU de 23.12.16

Altera o Protocolo ICM 17/85, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica.

Os Estados e o Distrito Federal, neste ato representados por seus Secretários de Fazenda, Finanças ou da Receita, tendo em vista o disposto nos arts.6º ao 9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996) resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Protocolo ICM 17/85, de 29 de julho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação: I - a ementa:

“Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação.”;

II - o caput da cláusula primeira:

“Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único deste protocolo, realizadas entre contribuintes situados nos estados signatários deste protocolo, fica atribuída ao remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às saídas subsequentes, bem como à entrada destinada a uso ou consumo do estabelecimento destinatário.”;

III - o §2º da cláusula terceira:

“§2º A MVA-ST original é a prevista no Anexo Único deste protocolo.”;

IV - Anexo Único:

“ANEXO ÚNICO

Item	CEST	NCM	Descrição	MVA ST
1.	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	60,03
2.	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	102,31
3.	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	53,13
4.	09.004.00	8536.50	“Starter”	102,31
5.	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Parágrafo único. Para as operações destinadas ao Estado do Rio de Janeiro, a partir da data e forma prevista em decreto do Poder Executivo.

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº036/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO**, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Internacionais, matrícula nº300117.1-6, deste Gabinete, a **retornar** da cidade de Juazeiro do Norte -CE, no dia 17 de fevereiro do ano em curso, onde esteve com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em eventos oficiais, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Juazeiro do Norte - CE/Fortaleza – CE, no valor de R\$463,30 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e taxa de embarque no valor de R\$23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$486,79 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. **GABINETE DO GOVERNADOR**, Fortaleza, em 15 de fevereiro de 2017.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº037/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II do art.1º e ao caput do art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de ABRIL/2017. **GABINETE DO GOVERNADOR**, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº037/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
Aljanielle do Nascimento Amorim	Assessor Técnico	300134.1-X	R\$11,87	18	R\$213,66
Antônio Thiago Pinto Moura	Assessor Técnico	300155.1-7	R\$11,87	18	R\$213,66
Camila Moreira Rocha Rios	Coordenador	300066.1-5	R\$11,87	18	R\$213,66
Carlos Magno Gomes Rocha	Articulador	300099.1-6	R\$11,87	18	R\$213,66
Daiane Daine de Oliveira Gomes	Orientador de Célula	300106.1-2	R\$11,87	18	R\$213,66
Emílio Araújo da Silva	Assessor Técnico	300177.1-4	R\$11,87	18	R\$213,66
Eduardo de Andrade Mariano	Assessor Especial	300071.1-5	R\$11,87	18	R\$213,66
Fabiano Farias Ferreira	Assessor Técnico	300171.1-0	R\$11,87	18	R\$213,66
Felipe Augusto Roseno dos Santos Kuhn	Orientador de Célula	300103.1-0	R\$11,87	18	R\$213,66
Fernando Djafode Sanha	Articulador	300142.1-9	R\$11,87	18	R\$213,66
Francilidio de Andrade Soares	Orientador de Célula	300153.1-2	R\$11,87	18	R\$213,66
Francisco Marcelo Matos da Silva	Assessor Técnico	300170.1-3	R\$11,87	18	R\$213,66
Gertrudes de Carvalho Lima Verde	Orientador de Célula	300063.1-3	R\$11,87	18	R\$213,66
Ilana Carlos Ferro Castro	Assessor Especial	300118.1-3	R\$11,87	18	R\$213,66
Jesonias Souza da Silva	Assessor Técnico	300121.1-5	R\$11,87	18	R\$213,66
Leiliane dos Santos Silva	Assessor Técnico	300121.1-9	R\$11,87	18	R\$213,66
Lúcia de Fátima Reis de Freitas	Coordenador	169408.1-X	R\$11,87	18	R\$213,66
Lúcia de Oliveira Brito	Assessor Técnico	300162.1-1	R\$11,87	18	R\$213,66
Maria Daciane Licarião Barreto	Orientador de Célula	300091.1-8	R\$11,87	18	R\$213,66
Maria do Socorro Costa Matos	Articulador	300145.1-0	R\$11,87	18	R\$213,66
Marina Rocha Lima	Assessor Técnico	300184.1-9	R\$11,87	18	R\$213,66
Mayara Pessoa Viana da Silva	Assessor Técnico	300094.1-X	R\$11,87	18	R\$213,66
Max Marduque Santana da Costa	Assessor Técnico	300133.1-X	R\$11,87	18	R\$213,66
Regis Lenny Oliveira da Silva	Assessor Técnico	300129.1-7	R\$11,87	18	R\$213,66
Regis Wendel Gomes Miranda	Articulador	300097.1-1	R\$11,87	18	R\$213,66
Renan Ridley de Almeida Sousa	Orientador de Célula	300088.1-2	R\$11,87	18	R\$213,66
Rina Márcia Xavier dos Santos	Orientador de Célula	300174.1-2	R\$11,87	18	R\$213,66
Rodrigo Soares Cavalcante	Articulador	300093.1-2	R\$11,87	18	R\$213,66
Silvia Maria Negreiros Bomfim Silva	Coordenador	300158.1-9	R\$11,87	18	R\$213,66
Simone Alves Felix Lopes	Articulador	300150.1-0	R\$11,87	18	R\$213,66
Stella Maris Nogueira Pacheco	Orientador de Célula	300108.1-7	R\$11,87	18	R\$213,66
Sulaneide Bastos de Souza	Assessor Técnico	300114.1-4	R\$11,87	18	R\$213,66
Thiago Sobreira Tavares	Assessor Especial	300074.1-7	R\$11,87	18	R\$213,66
Verônica Camila Lima Maia	Orientador de Célula	300113.1-7	R\$11,87	18	R\$213,66

*** **

PORTARIA GG Nº039/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de **ABRIL/2017**. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº039/2017, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	MATRÍCULA	VALOR	MESES/ANO
Alexia Ferreira Batista	300176.1-7	R\$50,40	Abril/2017
Caroline Jomasi	300173.1-5	R\$50,40	Abril/2017
Alvino Elias Sá Cavalcante Gomes de Oliveira	300179.1-9	R\$50,40	Abril/2017
Amanda Teixeira dos Santos	300180.1-X	R\$50,40	Abril/2017
Ana Nivia da Silva	300182.1-4	R\$50,40	Abril/2017
Anderson Carlos de Lima da Silva	300183.1-1	R\$50,40	Abril/2017
Daniel Almeida Viana	300167.1-8	R\$50,40	Abril/2017
Gabriele Lustosa da Silva	300175.1-X	R\$50,40	Abril/2017
Jackstone da Conceição	300166.1-0	R\$50,40	Abril/2017
Jefferson Bezerra da Silva	300137.1-9	R\$50,40	Abril/2017
João Lucas dos Anjos da Silva	300160.1-7	R\$50,40	Abril/2017
Jonas Victor Feitosa Santos	300181.1-7	R\$50,40	Abril/2017
Lara de Freitas Martins	300148.1-2	R\$28,00	Abril/2017
Letícia Carvalho de Sousa	300178.1-1	R\$50,40	Abril/2017
Livia Gomes da Silva	300139.1-3	R\$50,40	Abril/2017
Matheus Soares Pereira	300164.1-6	R\$50,40	Abril/2017
Thalita Maria Filgueiras Timbó	300157.1-1	R\$50,40	Abril/2017
Vinícius Carvalho Miranda	300147.1-5	R\$28,00	Abril/2017
Yasmin Ferreira Correia	300168.1-5	R\$50,40	Abril/2017

*** **



CASA CIVIL

PORTARIA Nº017-A/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, que exerce o cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº300153-1-2, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 14 a 18 de fevereiro do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 4 1/2 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$416,34 (quatrocentos e e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº021/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017,s, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do art.3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº021/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	A/M	46/46
VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA	COORDENADOR	300086-1-8	A	46
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300037-1-3	A	46
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	A	46
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300041-1-5	A	46
FABIANA VIEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300104-1-8	A	46
WINNIE BRASIL VIEIRA	ARTICULADOR	300108-1-7	A	46
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300153-1-2	A	46
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	A	46
RONALD GONÇALVES DE BITTENCOURT VIEIRA	ARTICULADOR	300045-1-5	A	46
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	A	46
SHRILAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	018423-1-X	A	46
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300154-1-X	A	46
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300087-1-5	A	46
AMANDA VIANA MACEDO PARENTE	COORDENADOR	300043-1-0	A	46
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300040-1-9	A	46
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSISTENTE TÉCNICO	300102-1-3	A	46

*** **

PORTARIA Nº022/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e ao caput do art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de ABRIL/2017. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº022/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANNE KATHERINE SILVA MOREIRA FONTOURA	ARTICULADOR	300034-1-1	11,87	18	213,66
WINNIE BRASIL VIEIRA	ARTICULADOR	300108-1-7	11,87	18	213,66
BRUNO SAMPAIO GUIMARÃES	ARTICULADOR	300092-1-5	11,87	18	213,66
NAILSON CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300107-1-X	11,87	18	213,66
ANGELA MADALENA VIANA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103149-1-7	11,87	18	213,66
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300153-1-2	11,87	18	213,66
JOSÉ WILSON CHAYB NETO	COORDENADOR	300038-1-0	11,87	18	213,66
LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	300105-1-5	11,87	18	213,66
MELINA MELO CAMPOS	COORDENADOR	300144-1-3	11,87	18	213,66
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-6	11,87	18	213,66
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	MOTORISTA	098508-1-3	11,87	18	213,66
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037456-1-9	11,87	18	213,66
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300039-1-8	11,87	18	213,66
AMANDA VIANA DE MACEDO PARENTE	COORDENADOR	300043-1-0	11,87	18	213,66
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	11,87	18	213,66
REJANE ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000160-2-0	11,87	18	213,66
SAMIRA FADYA MILHOMES BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	11,87	18	213,66



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	091423-1-X	11,87	18	213,66
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILÓGRAFO	054475-1-8	11,87	18	213,66
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300037-1-3	11,87	18	213,66
FABIANA VIEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300104-1-8	11,87	18	213,66
DANIELLA NAVARRO DE LIMA	COORDENADOR	300053-1-7	11,87	18	213,66
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	11,87	18	213,66
MAOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300041-1-6	11,87	18	213,66
RENAN GUERRA DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	300111-1-2	11,87	18	213,66
MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO	COORDENADOR	300048-1-7	11,87	18	213,66
LAIS GOMES DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	300046-1-2	11,87	18	213,66
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X	11,87	18	213,66
ERISNEIDE ALVES TAVARES	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095072-2-1	11,87	18	213,66
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	11,87	18	213,66
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	11,87	18	213,66
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILÓGRAFO	088905-2-8	11,87	18	213,66
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	ARTICULADOR	300134-1-X	11,87	18	213,66
CAMILA LINHARES ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	300049-1-4	11,87	18	213,66
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300154-1-X	11,87	18	213,66
JOSÉ DE SOUSA BRAGA FILHO	ARTICULADOR	300140-1-9	11,87	18	213,66
CLAUDECIA MARIA SOARES SALES LIRA	ARTICULADOR	300155-1-7	11,87	18	213,66
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSISTENTE TÉCNICO	300102-1-3	11,87	18	213,66
ABELARDO BONFIM DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	11,87	18	213,66
ALID KARINA FONSECA DE MELLO GOEBEL	COORDENADOR	300121-1-X	11,87	18	213,66
EDSON IBIAPINA SOARES FILHO	ORIENTADOR DE CELULA	3001591-7	11,87	18	213,66
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300158-1-3	11,87	18	213,66

*** **

PORTARIA Nº023/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de ABRIL/2017. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº023/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	50,40	ABRIL/2017
02	DAVI SILVEIRA ANDRADE	50,40	ABRIL/2017
03	LEVI SANTOS DA SILVA	50,40	ABRIL/2017
04	LUCAS DO VALE UCHÔA	50,40	ABRIL/2017
05	ERYCK SOUSA OLIVEIRA	50,40	ABRIL/2017
06	JONATHAN DA SILVA SOUSA	50,40	ABRIL/2017
07	PAULO NOGUEIRA SOARES NETO	50,40	ABRIL/2017
08	LUAN EMANOEL MARTINS ARAÚJO	50,40	ABRIL/2017
19	JOSÉ RUBENS DA SILVA UCHÔA	50,40	ABRIL/2017
10	AIRLEUDO BATISTA DE LIMA	50,40	ABRIL/2017
11	SAMUEL LINCOLN MORAES DE OLIVEIRA	50,40	ABRIL/2017
12	LUANA ALVES DAVI	50,40	ABRIL/2017
13	VINICIUS SANTOS DA SILVA FILHO	50,40	ABRIL/2017
14	ANDERSON PAIVA NASCIMENTO	50,40	ABRIL/2017
15	ISAAC MENDONÇA PINTO	50,40	ABRIL/2017
16	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	50,40	ABRIL/2017
17	MATEUS VITOR FERREIRA NOBRE	50,40	ABRIL/2017
18	IVAN MARCOS M DE ALMEIDA JÚNIOR	50,40	ABRIL/2017
19	FABIANA LIMA VENÂNCIO	50,40	ABRIL/2017
20	LUCAS DIOGO DE SOUZA	50,40	ABRIL/2017
21	ROGER WILLAME SILVEIRA DE SOUSA	50,40	ABRIL/2017

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº12/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTEL, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de março/2017. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTEL, em Fortaleza-Ce, 13 de fevereiro de 2017.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº12/2017 DE 13 DE FEVEREIRO/2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO	QTDE
1	ALCION LEMOS JUNIOR	000251-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A 92
2	ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO	A 92



	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO	QTDE
3	DELANO TADEU DA SILVA BARROSO	300009-1-9	GERENTE DE TRANSMISSÃO	A	46
4	DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	002585-1-5	CENOTÉCNICO	A	92
5	EMANUEL FURTADO BONFIM JUNIOR	300011-1-7	GERENTE DE JORNALISMO	A	46
6	FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	108
7	FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE	A	92
8	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA	A	92
9	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	000195-1-8	CARPINTEIRO	A	108
10	FRANCISCO MOREIRA FILHO	000245-1-1	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	A	92
11	FRANCISCO SÉRGIO PRADO CARVALHO	000097-1-7	DATILOGRAFO	A	92
12	HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	002339-1-9	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	A	108
13	JOÃO BATISTA PEREIRA	000266-1-1	CONTINUO	A	108
14	JORGE LUIS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	000198-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	46
15	JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	92
16	JOSE CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	002481-1-8	OPERADOR DE VIDEO TEIPE	A	108
17	JOSE JOAQUIM BARBOSA DE ALBUQUERQUE	000256-1-5	VIGIA	A	92
18	JOSE RIBAMAR ALCÂNTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	A	108
19	JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA	A/E	54/54
20	JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	000079-1-9	AUXILIAR DE CANERA EXTERNA	AS	46/46
21	MANOEL MARCIO BEZERRA TORRES	000206-1-3	DATILOGRAFO	A	92
22	MARCOS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101-1-1	OPERADOR DE VT PORTATIL	A	108
23	MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	000201-1-7	DATILOGRAFO	A	92
24	SELMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELFONISTA	A	46

CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE MARÇO/2017

*** **

PORTARIA Nº13/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2017. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ce, 13 de fevereiro de 2017.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº13/2017 DE 13 DE FEVEREIRO/2017

	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	ADEMIR SOARES DE SOUSA	000158-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
2.	ADILIA GONÇALVES DE BARROS	000242-1-X	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
3.	AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	102327-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
4.	ALCION LEMOS JUNIOR	000251-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (DNS-2)
5.	ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO
6.	APOLONIA GOMES LEMOS	000234-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (DNS-3)
7.	CARLIANA BARBOSA DE SOUSA	300012-1-4	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRA (DNS-2)
8.	CLAUDIA MARIA STUDART NORÕES ELLERY	000200-1-X	DATILOGRAFO
9.	CRISEIDA VASCONCELOS	002600-1-0	DATILOGRAFO
10.	DELANO TADEU SILVA BARROSO	300009-1-9	GERENTE DE TRANSMISSÃO (DNS-3)
11.	DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	002584-1-5	CENOTÉCNICO
12.	EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS	000113-1-2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
13.	EMANUEL FURTADO BOMFIM JUNIOR	300011-1-7	GERENTE DE JORNALISMO (DNS-3)
14.	ERIC DINIZ CAMPELO	000236-1-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
15.	EZILDO CORREIA DE ALENCAR	002608-1-9	ILUMINADOR
16.	FABRICIO DE MELO MACHADO	000030-1-8	ASSISTENTE DE ESTUDIO
17.	FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
18.	FRANCISCA CELINA MACEDO DE CRVALHO	3000013-1-1	GERENTE FINANCEIRO (DNS-3)
19.	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES	103767-1-8	DATILOGRAFO
20.	FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
21.	FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	000254-1-0	ILUMINADOR
22.	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA
23.	FRANCISCO FRANKLIN COSTA	000105-1-0	OPERADOR DE VT PORTATIL
24.	FRANCISCO HUMBERTO PIMENTA ROCHA	002303-1-6	MOTORISTA
25.	FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	000078-1-1	MAQUINISTA
26.	FRANCISCO MOREIRA FILHO	000245-1-1	ENCARREGADO DE TRÁFEGO
27.	FRANCISCO SERGIO PRADO CARVALHO	000097-1-7	DATILOGRAFO (DNS-3)
28.	GILBERTO DE CASTRO MOURA	300003-3-1	DIRETOR TÉCNICO (DNS-2)
29.	HAROLDO BASTOS PEDREIRA	000052-1-5	LOCUTOR NOTICIARIO DE TV
30.	HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	002339-1-9	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
31.	IRAPUAN DINAJAR FEIJÓ FILHO	300005-1-X	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)
32.	ISABEL ELINETE NICOLAU ARAUJO MARTINS	300014-1-9	ASSESSOR TÉCNICO (DAS-1)
33.	JOÃO BATISTA PEREIRA	000266-1-1	CONTINUO
34.	JOSE AMAURI MOREIRA DE PONTES	002277-1-4	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
35.	JOSE BOMFIM FROTA SILVEIRA	000252-1-6	LOCUTOR ESPORTIVO
36.	JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
37.	JOSE CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	002481-1-8	OPERADOR DE VT



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
38. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTATIL
39. JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	002357-1-7	Auxiliar de administração
40. JOSE SERGIO CARNEIRO MOREIRA	002290-1-6	SONOPLASTA
41. JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA
42. JOSE WILTON BEZERRA	000128-1-5	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
43. JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	000079-1-9	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA
44. LANA SORAYA FURTADO BENEVIDES	151943-1-6	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
45. LUCIA MARIA MORAES DE ALMEIDA	002605-1-7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
46. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101-1-1	OPERADOR DE VT PORTATIL
47. MARIA LUCELIA DE ANDRADE PINHEIRO	000216-1-X	DATILOGRAFO
48. MIGUEL DIBE NETO	000103-1-6	ASSISTENTE DE ESTUDIO
49. RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	170018-1-7	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
50. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELEFONISTA

CONCESSÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO ABRIL/2017

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170050
PUBLICAÇÃO Nº2017/00337**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº502017, até o dia 08/03/2017 às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170056
PUBLICAÇÃO Nº2017/00436**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº562017, até o dia 08/03/2017 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170057
PUBLICAÇÃO Nº2017/00429**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº572017, até o dia 08/03/2017 às 15h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Neilie de Souza Lima
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM DPGE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20160001

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE REFORMA DO NUCLEO DA DEFENSORIA SITUADO NO PILOTIS DO PRÉDIO DA SEPLAG - FORTALEZA - CE. A Comissão Especial de Licitação 06, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93,

comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº20160001- DPGE que declarou como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **CONSTRARCT CONSTRUÇÕES LTDA** com proposta de preços corrigida com base no subitem 8.6 do Edital no valor global de R\$260.815,95 e em 2º LUGAR- CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA com proposta de preços corrigida com base no subitem 8.6 do Edital no valor global de R\$272.714,29; 3º LUGAR- NOVEX CONSTRUÇÕES LTDA com proposta de preços corrigida com base no subitem 8.6 do Edital no valor global de R\$277.524,46; 4º LUGAR- HAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com o valor global de R\$285.679,48. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160032
IG Nº905942000
PUBLICAÇÃO Nº2016/22649**

A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em 175 aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e reposição total de peças, análise do ar e limpeza com descontaminação dos dutos, instalados no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, no município de Iguatu-CE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº10492016, até o dia 08/03/2017 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº20160039
IG Nº907743000
PUBLICAÇÃO Nº2016/24637**

A SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Tecnologia da Informação. MOTIVO: Alterações no Edital. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz, no dia



08/03/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº20150004/CEL 04/
SEMA/CE
IG Nº874278000
PUBLICAÇÃO Nº-

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04) - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ (SEMA/CE) - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº01 - PROCESSO-ViProc Nº7070468/2015 - SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC). Objeto: Contratação dos Serviços de Consultoria (Pessoa Jurídica) para Desenvolvimento e Execução de Projeto de Implementação da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, nas Três Bacias Hidrográficas Estratégicas do Estado do Ceará (Bacias: do Acaraú, do Salgado e Metropolitana). Projeto: Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Ceará – Programa para Resultados (PforR). Agente Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) – Acordo de Empréstimo Nº8302-BR. A Comissão Especial de Licitação 04 (CEL 04), no uso de suas atribuições legais, com base nas Diretrizes para Seleção e Contratações de Consultores pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) – Acordo de Empréstimo Nº8302-BR, em atendimento da subcláusula 21.1 - Folha de Dados - Seção 2. Instruções às Empresas de Consultoria, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Solicitação de Propostas (SDP), que após análise das Propostas Técnicas e Financeiras das Consultoras proponentes, o resultado é o que segue: 1. Manifestaram interesse em participar do certame licitatório as empresas e consórcios a seguir relacionados: (i) Engesoft Engenharia e Consultoria Ltda.; (ii) Deméter Engenharia Ltda. - EPP; (iii) Consórcio AMPLA X GEOAMBIENTE: Ampla Engenharia, Assessoria Meio Ambiente e Planejamento Ltda. X Geoambiente e Sensoriamento Remoto Ltda.; (iv) Consórcio GAIA X ECOTERRA: Gaia Engenharia Ambiental Ltda. X Ecoterra Projetos Ambientais e Construções Ltda.; (v) Consórcio PROIBNTEC X PROINTEC X SANEBRAS: Proingtec S.A.U. X Prointec Engenharia Ltda. X Sanebras Engenharia e Meio Ambiente Ltda.; (vi) Analítica Soluções Inovadoras Ltda.; (vii) Consórcio AMBIENTE BRASIL X VK X CIRCUITO: Ambiente Brasil Engenharia Ltda. X VK Comunicação Ltda - ME X Circuito de Integração de Redes Sociais Ltda.; (viii) Consórcio INNICE X INCIBRA X B&B: Innice-Innovacion Civil Española S.L. X Incibra-Inovação Civil Brasileira – Projetos e Serviços Técnicos Ltda. X B&B Engenharia Ltda.; (ix) Consórcio I & T X IPPLAN: I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. X IPPLAN – Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento de São José dos Campos; (x) Consórcio SEURECA X ENGENBIO: SEURECA – Engenheiros Consultores Ltda. X ENGENBIO – Engenharia e Meio Ambiente S/S Ltda.; (xi) Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda.; (xii) Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda.; e (xiii) COBRAPE – Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos Ltda. 2. Foram convidadas à apresentação de propostas (técnica e financeira), as empresas a seguir relacionadas: (i) Consórcio SEURECA X ENGENBIO: SEURECA – Engenheiros Consultores Ltda. X ENGENBIO – Engenharia e Meio Ambiente S/S Ltda.; (ii) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda.; (iii) Deméter Engenharia Ltda. - EPP; (iv) Consórcio AMPLA X GEOAMBIENTE: Ampla Engenharia, Assessoria Meio Ambiente e Planejamento Ltda. X Geoambiente e Sensoriamento Remoto Ltda.; (v) COBRAPE – Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos Ltda.; e (vi) Consórcio AMBIENTE BRASIL X VK: Ambiente Brasil Engenharia Ltda. X VK Comunicação Ltda. - ME. 3. Apresentaram propostas para execução dos serviços, as seguintes consultoras: (i) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. e (ii) Ampla Engenharia, Assessoria Meio Ambiente e Planejamento Ltda. 4. As notas técnicas atribuídas às consultoras proponentes foram as que seguem: (i) **I & T – INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** – Nota Técnica: 95,06 pontos – **QUALIFICADA**; e (ii) **AMPLA ENGENHARIA, ASSESSORIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO LTDA.** – Nota Técnica: 61,33 pontos – **DECLASSIFICADA**. 5. O preço proposto pela consultora qualificada, sem os impostos, é o que segue: (i) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – Valor: R\$1.549.008,45. 6. O preço avaliado do proponente, sem os impostos, é o que segue: (i) I & T

– Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – Valor: R\$1.549.008,45. 7. A nota financeira atribuída à proponente qualificada foi a que segue: (i) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – Nota Financeira: 100,00 pontos. 8. A pontuação final combinada (nota técnica ponderada e nota financeira ponderada) da consultora proponente é a que segue: (i) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – Nota Final: 96,05 pontos. 9. A consultora selecionada para execução dos serviços é mostrada a seguir, constando de seu correspondente Valor Global Avaliado Negociado e Adjudicado: (i) I & T – Informações e Técnicas em Construção Civil Ltda. – Valor de R\$1.549.008,45 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oito reais e quarenta e cinco centavos). 10. O Prazo de Execução dos serviços, conforme acima descritos, é de 09 (nove) meses. 11. Nos termos das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelo Normas e Diretrizes do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Acordo de Empréstimo Nº8302-BR e em conformidade com o Item 30.1 das Instruções aos Consultores (IAC) - Folha de Dados, fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso desejado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20141184
PUBLICAÇÃO Nº365572

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica resultado final do Pregão Eletrônico nº20141184, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Fios de sutura - não absorvíveis)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo os itens 46, 50, 146 e 178, fracassados com o valor de R\$902.871,71 (novecentos e dois mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), e desertos os itens 127 e 163 com o valor de R\$115.070,80 (cento e quinze mil e setenta reais e oitenta centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0003

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0003, cujo objeto é o Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 28 (vinte e oito) Ar-condicionados, por um período de 12 meses, tendo como **vencedora** a empresa: **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**, do item 01 com o valor de R\$20.248,80 (Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), adjudicado em 09/02/2017 às 09:07 e homologado em 10/02/2017 às 09:59. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ZPECEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0007
PUBLICAÇÃO Nº2016/23929

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE Ceará, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº2016 0007 – ZPE, cujo objeto é Aquisição de licença de uso de software (com instalação, treinamento, suporte técnico mensal e suporte técnico sob demanda) de rotinas contábeis, fiscais, financeiras, departamento pessoal, recursos humanos, ponto eletrônico, almoxarifado e de controle patrimonial; software de gestão empresarial integrado, para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, com endereço na Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de



Referência deste edital, tendo como **vencedora** a empresa **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.**, com o GRUPO 01 com o valor de R\$175.650,14, adjudicado em 08/02/2017 às 15hs24min e homologado em 10/02/2017 às 18hs08min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM AESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160019

IG Nº09098000

PUBLICAÇÃO Nº2016/24721

A ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160019, cujo objeto é Serviços de manutenção preventiva quinzenal e corretiva, com reposição de 100% (cem por cento) das peças originais e novas constantes nos equipamentos dos três elevadores, marca ThyssenKrupp, existentes no prédio da Academia Estadual de Segurança Pública, com atendimento 24 horas, inclusive sábado e domingo (por plantão), serviços considerados emergenciais e essenciais, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do ITEM 1, a empresa **GRALHA ELEVADORES LTDA-EPP**, com o valor de R\$22.999,92 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), adjudicado em 09/02/2017 às 11h47min. e homologado em 10/02/2017 às 10h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM PGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160025

IG Nº912169000

PUBLICAÇÃO Nº2016/25139

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160025, cujo objeto é Serviço de seguro contra acidentes pessoais em grupo para os 83 (Oitenta e três) estagiários do curso de Direito em plena atividade da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do ITEM 1, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com o valor de R\$895,32 (Oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), adjudicado em 13/02/2017 às 11h53min. e homologado em 14/02/2017 às 12h13min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM METROFOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160025

PUBLICAÇÃO Nº2016/21467

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160025, cujo objeto é Serviços de coleta de resíduos sólidos classe II (lixo comum) da Sede Administrativa do METROFOR em Fortaleza - Ce e Centro de Manutenção Vila das Flores em Pacatuba - Ce, bem como o transporte dos resíduos devidamente acondicionados em containeres para aterro sanitário regularizado, necessário para atendimento das demandas do METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do LOTE 1, a empresa **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, com o valor de R\$85.536,00 (Oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais), adjudicado em 08/02/2017 às 18h11min. e homologado em 10/02/2017 às 09h42min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160031

PUBLICAÇÃO Nº2016/17185

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160031, cujo objeto é Aquisição de 10.000 (dez mil) ventiladores de parede para atender as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do ITEM 1 - **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES**, no valor de R\$1.080.600,00 (um milhão, oitenta mil e seiscentos reais). Adjudicado às 09:33 horas do dia 30 de janeiro de 2017. Processo homologado às 17:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0713

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0713, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (EMBALAGEM PARA O ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE). Tendo como **vencedora** a empresa: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, do item 01 com valor unitário de R\$178,36 e quantidade de 840 (rolos ou bobinas), item 02 com valor unitário de R\$273,83 e quantidade de 1.050 (rolos ou bobinas), item 03 com valor unitário de R\$372,20 e quantidade de 1.200 (rolos ou bobinas), item 04 com valor unitário de R\$514,71 e quantidade de 1.050 (rolos ou bobinas), item 05 com valor unitário de R\$557,28 e quantidade de 990 (rolos ou bobinas) e item 06 com valor unitário de R\$722,16 e quantidade de 675 (rolos ou bobinas). O processo licitatório foi homologado em 08/02/2017 às 15:31. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0760

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0760, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (Dialisador Filtro Capilar). Tendo como **vencedora** a empresa: **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, item 01 com valor unitário de R\$70,50 e quantidade de 5.000 (unidade) e do item 02 com valor unitário de R\$75,00 e quantidade de 12.500 (unidade). O processo licitatório foi homologado em 10/02/2017 às 09:59. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº20160774

PUBLICAÇÃO Nº201617487

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160774, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Kit de Monitorização), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa: **WILLIANN PAIVA MARQUES-EPP**, item 1 com valor unitário de R\$11.891,00 e quantidade de 48 kits. O processo licitatório foi homologado em 07/02/2017 às 17h00. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0777

PUBLICAÇÃO Nº2016/17495

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº2016 0777 - SESA cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** a empresa **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, com os itens 01, 04 ao 09 e 11 com as suas respectivas quantidades e os seus valores unitários, item 01 AMPOLA 10,00 ML 6467735 quantidade e R\$0,1178, item 04 AMPOLA 10,00 ML 4113750 quantidade R\$0,1404, item 05 FRASCO 100,00 ML 2536900 quantidade R\$1,5027, item 06 FRASCO 250,00 ML 1097200 quantidade R\$1,6863, item 07 FRASCO 500,00 ML 3191275 quantidade R\$1,9782, item 08 AMPOLA 10,00 ML 267025 quantidade R\$0,1825, item 09 AMPOLA 10,00 ML 1346560 quantidade R\$0,1899 e item 11 FRASCO 100,00 ML 203695 quantidade R\$1,5242, vencedora a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** com os itens 12 ao 14 com as suas respectivas quantidades e os seus valores unitários, item 12 FRASCO 250,00 ML 9000 quantidade R\$2,1000, item 13 FRASCO 1.000,00 ML 23000 quantidade R\$3,5700 e item 14 FRASCO 1.000,00 ML 750 quantidade R\$19,9000 e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** empresa vencedora dos itens 02, 03 e 10 com as suas respectivas quantidades e os seus valores unitários, item 02 FRASCO 250,00 ML 450 quantidade R\$44,0000, item 03 FRASCO 500,00 ML 450 quantidade R\$63,5000 e item 10 FRASCO 500,00 ML 5925 quantidade R\$43,0000 e homologado às 18:36 horas do dia 25 de janeiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161056

PUBLICAÇÃO Nº2016/22769

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161056, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, tendo como **vencedora** dos ITEM 1 a **EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA- ME**, com o valor unitário de R\$0,2270 (Dois mil, duzentos e setenta décimos de milésimos de real) e quantidade de 1.690.525 (um milhão, seiscentos e noventa mil quinhentos e vinte e cinco) comprimidos; ITEM 2 a **EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA**, com valor unitário de R\$2,2050 (Dois reais e dois mil e cinquenta décimos de milésimos de real) e quantidade de 118.430 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta) frascos; ITEM 3 a **EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor unitário de R\$3,8190 (Três reais e oito mil, cento e noventa décimos de milésimos de real) e quantidade de 316.750 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta) bisnagas e ITEM 5 a **EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com valor unitário de R\$0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 35.850 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta) comprimidos. O item 4 restou FRACASSADO. Homologado às 17:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161082

PUBLICAÇÃO Nº2016/22952

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161082, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Lâminas de Bisturi), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, tendo como **vencedora** dos ITENS 1 ao 7 a **EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, cada item com o mesmo valor unitário de R\$0,2234 (Dois mil, duzentos e trinta e quatro décimos de milésimos de real) e, respectivamente, com as seguintes quantidades: 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos) unidades; 68.500 (sessenta e oito mil e quinhentos) unidades; 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) unidades; 58.000 (cinquenta e oito mil) unidades; 59.500 (cinquenta e nove mil e quinhentos) unidades; 49.000 (quarenta e nove mil) unidades; 50.500 (cinquenta mil e quinhentos) unidades e ITEM 8 a **EMPRESA KEAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com o valor unitário de 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

e a quantidade de 14.250 (quatorze mil duzentos e cinquenta) unidades. Homologado às 11:36 horas do dia 07 de fevereiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161166

PUBLICAÇÃO Nº2016/24295

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161166, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, tendo como **vencedora** dos ITEM 1 a **EMPRESA MERCK S/A**, com o valor unitário de R\$839,81 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 1.000 (mil reais) ampolas/frascos; ITEM 2 a **EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) seringas; ITEM 5 a **EMPRESA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor unitário de R\$203,31 (duzentos e três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 20.000 (vinte mil) ampolas/frascos; ITEM 9 a **EMPRESA ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA**, com o valor unitário de R\$2.496,49 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 860 (oitocentos e sessenta) seringas e ITEM 10 a **EMPRESA UNI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**, com o valor unitário R\$0,62 (sessenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 (mil e quinhentos) comprimidos. Os Itens 3, 4, 7 e 8 foram FRACASSADOS e o Item 6 restou DESERTO. Homologado às 15:31 horas do dia 08 de fevereiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161228

PUBLICAÇÃO Nº2016/24403

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161228, cujo objeto é Serviços de recuperação do Aparelho de Ultrassom, Eco Cardio com reposição de peças e acessórios que deverão ser comprovadamente originais pertencente ao Setor de Métodos Eletrográficos, do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161244

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161244, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Material Médico Hospitalar (Dispositivos e Outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, item 1, com o valor unitário de R\$0,7500 e quantidade de 671.220 unidades; **CREMER S/A**, item 2, com o valor unitário de R\$0,6200 e quantidade de 694.448 unidades e item 3, e com o valor unitário de R\$0,1600 e quantidade de 282.580 unidades e **INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA**, item 4, com o valor unitário de R\$0,5000 e quantidade de 334.436 unidades. A licitação foi homologada em 14/02/2017 às 12h12min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOIEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170004- SESA

PUBLICAÇÃO Nº2016/24229

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170004 – SESA, cujo objeto é a Aquisição, com instalação, de peça específica para o equipamento Arco Cirúrgico da marca Siemens, para o Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de



Referência do edital. Cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS
ORIGEM STDS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº LPN 20160005
PUBLICAÇÃO Nº 2016/24684**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nas cláusulas 30 e seguintes das Instruções aos Concorrentes- IAC do edital, divulga, para conhecimento dos interessados, o Resultado das Propostas da licitação acima referenciada: (i) EMPRESAS PARTICIPANTES COM SEUS PREÇOS OFERTADOS: 1-AMP ENGENHARIA LTDA.-R\$888.424,21, 2-O.K. EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-R\$909.113,38, 3-TSR CONSTRUÇÕES LTDA.-R\$924.495,33, 4-SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-R\$990.702,29, 5-IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-R\$1.012.396,74 e 6-CONSTRUTORA CETRO LTDA.-R\$1.027.067,90. (ii) PROPOSTAS INADEQUADAS: 1-As propostas das empresas TSR CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA CETRO LTDA. foram consideradas rejeitadas pelos seguintes motivos: 1.1. A TSR CONSTRUÇÕES LTDA. não apresentou a garantia de proposta com prazo de validade conforme o exigido no Edital nos termos da Cláusula 16.2 da Seção I e da Cláusula 15.1 do Anexo II; 1.2. A CONSTRUTORA CETRO LTDA. não apresentou a Carta de Apresentação da Proposta conforme o Modelo A do Anexo IV, nos termos da Cláusula 12.2 "b" da Seção I; não comprovou o volume médio de obras nos últimos 5 (cinco) anos, conforme exigido na Cláusula 4.5 "b" do Anexo II, e também não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhista comprovando sua inadimplência, descumprindo a Cláusula 4.3. "c". V da Seção I do Edital. (iii) PROPOSTAS ADEQUADAS: As propostas das empresas AMP ENGENHARIA LTDA., O.K. EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. foram consideradas substancialmente adequadas por terem cumprido com as exigências editalícias. (iv) LICITANTE **VENCEDOR** COM SEU PREÇO OFERTADO: **AMP ENGENHARIA LTDA.-R\$888.424,21** (v) Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste resultado, de acordo com o disposto na cláusula 33 das Instruções aos Concorrentes- IAC do edital. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04/2017**

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de fornecimento de "Vale Transporte Eletrônico - VTE - Urbano - vale tipo A"**, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, estimado em 308 (Trezentos e oito) vales mensais do tipo A, para atender as necessidades de utilização dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado no sistema de transporte coletivo urbano e metropolitano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada-se, o presente contrato, no art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, c/c o processo de Inexigibilidade de Licitação nº8372940/2016. FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$11.827,20 (Onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) pagos em conforme prestação do serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.21934.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador Geral do Estado e Paulo César Barroso Vieira, Superintendente da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05/2017**

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de fornecimento de "Vale Transporte Eletrônico - VTE - Metropolitano - vale tipo J"**, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, estimado em 44 (Quarenta e quatro) vales mensais do tipo J, para atender as necessidades de utilização dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado no sistema de transporte coletivo urbano e metropolitano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada-se, o presente contrato, no art.25, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, alterada e consolidada, c/c o processo de Inexigibilidade de Licitação nº8387956/

2016. FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.352,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em conforme prestação do serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.21934.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador Geral do Estado e Paulo César Barroso Vieira, Superintendente da CONTRADA.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR
DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 09:00h, na sede da ARCE, presentes os Conselheiros: Hélio Winston Leitão, Adriano Costa, Jardson Saraiva Cruz, Fernando Franco e Artur Silva; o Procurador-Chefe, Ivo Carvalho, a Diretora Executiva, Tatiana Cirila Sampaio, e os Assessores do Conselho Diretor, Josedito Padilha e Andréa Guimarães que atuou como Secretária. PROCESSOS REGULATÓRIOS: PGÁS/CEE/0006/2015: Interessada: Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS; Assunto: Recurso Administrativo - Auto de Infração AI/CEE/0004/2015; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter o Auto de Infração, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0001/2017: Interessado: DETRAN-CE; Assunto: Homologação da Revisão Extraordinária do Serviço Regular Metropolitano de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu acolher os Pareceres PR/CTR/0017/2017 e PR/CTR/0004/2017, para o fim de aprovar os cálculos relativos a Revisão Extraordinária do Serviço Regular Interurbano de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado do Ceará, com a devida homologação do cálculo proposto pelo DETRAN-CE, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0016/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 49649; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0015/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 00118; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0014/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 40863; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0013/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 49669; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0010/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 49553; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0009/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 00232; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0008/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 49647; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0006/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 43937; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0004/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 00263; Relator: Conselheiro Fernando Franco; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PTR/CTR/0005/2017: Interessada: São Benedito Autovia Ltda.; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração 45078; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PADM/CSB/0118/2016: Interessada: Companhia de Água e Esgoto do



Ceará - Cagece: Pedido de Reconsideração – Auto de Infração AI/CSB/0050/2016 – SAA de Capistrano/Ce; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PADM/CSB/0111/2016: Interessada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece: Pedido de Reconsideração – Auto de Infração AI/CSB/0046/2016 – SAA e SES de Acopiara/Ce; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PADM/CTR/0060/2016: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Pedido de Reconsideração – Auto de Infração 41847 ref. ao Processo PADM/CTR/0207/2013; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PADM/CTR/0054/2016: São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Pedido de Reconsideração – Auto de Infração 43399; Relator: Conselheiro Artur Silva; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. PADM/CSB/0138/2016: Interessada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece; Assunto: Recurso Administrativo – AI/CSB/0051/2016 - SAA e SES de Coreaú e Localidade de Ubatina-Ce; Relator: Conselheiro Adriano Costa; Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu manter o Auto de Infração, nos termos do voto do relator. PADM/PRJ/0003/2017: Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; Assunto: Alteração da Resolução nº151/2011; Relator: Conselheiro Adriano Costa; Decisão: o Conselho, por unanimidade, decidiu acolher o parecer PR/PRJ/0009/2017 e editar a Resolução n. 217/2017 que altera a resolução nº151, de 22 de julho de 2011. PADM/GAF/0001/2016: Interessada: Gerência Adm. Financeira da ARCE – GAF; Assunto: Composição de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para fins de avaliação de estágio probatório da servidora Maria de Fátima Holanda Costa; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar o requerimento e recompor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, tratada no art.3º §único da Resolução ARCE nº136/2010 que será formada pelos seguintes servidores: Arlan Mendes Mesquita, Felipe Mota Campos e Deleon Ponte Parente, sendo o primeiro como presidente. OUTROS ASSUNTOS: Considerando o requerimento de exoneração feito pelo servidor Sérgio José Freire de Miranda e a consequente vacância de Função de Confiança de Assessor – FCR, no Conselho Diretor desta Agência Reguladora, o Conselho Diretor resolveu autorizar a solicitação de cessão de Maria Angélica Martins Holanda, servidora da administração pública do Estado do Ceará, para ocupar a referida Função de Confiança. O Presidente do Conselho Diretor informa que estará ausente no dia 16 de fevereiro do corrente ano, por motivo viagem à Brasília para participação de reunião com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo substituído, pelo Conselheiro Jardson Saraiva Cruz. Considerando o término da vigência do concurso público desta agência, correspondente ao Edital nº001/2012, publicado no DOE de 01/06/2012, bem como de acordo com as cláusulas XV e XVI do referido edital, especificamente em relação ao interesse e às necessidades do serviço, este Conselho manifesta-se pela necessidade das especialidades profissionais de Engenheiro Civil e de Engenheiro de Gás canalizado. Término: 11h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ-ARCE, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Adriano Campos Costa
CONSELHEIRO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabelo Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Artur Silva Filho
CONSELHEIRO DIRETOR
Andrea Guimarães
ASSESSORA

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº12/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a art.67 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo BIRD 8302-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), relativo ao Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará – Programa para Resultados (PforR), RESOLVE **designar** os seguintes **SERVIDORES** para comporem a Comissão responsável por proceder

com o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos entregáveis referentes ao Contrato Nº001/2017, firmado entre a CGE e a FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, para desenvolver e aplicar curso na modalidade de educação à distância - EaD para a capacitação da sociedade para o exercício do controle social: ÍTALO JOSÉ BRÍGIDO COELHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº1661161-1; LARISSA MARIA FERREIRA MOREIRA, Auditora de Controle Interno, matrícula nº3000671-2; MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº3000681-X; DANIEL MARINHO ALMEIDA, Coordenador Pedagógico, matrícula nº3000116-1-9 e KELLY DARLANE NEPOMUCENO RAMOS, Auditora de Controle Interno, matrícula 1617311-8, sob a presidência do primeiro, e na sua ausência, do segundo. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN Nº20160001/CGE/CE PROCESSOS Nº4576800/2016 E 0307883/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a proclamação, por parte da Central de Licitações, do resultado da fase de julgamento de propostas referente à LPN (Viproc nº4576800/2016), que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER E APLICAR CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD PARA CAPACITAÇÃO DA SOCIEDADE PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO REFERIDO CURSO, O QUAL DEVERÁ CONTER 06 (SEIS) FASCÍCULOS, A SEREM ENCARTADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ E DISPONIBILIZADOS EM PLATAFORMA DA WEB, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA” – no âmbito do PforR, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da sobredita licitação, em favor da **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**, CNPJ nº07.663.719/0001-51, pelo valor de R\$865.436,00. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº010/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº2577796/2016, RESOLVE **designar FLAVIO MUNIZ CHAVES**, graduado em Pedagogia, especialização em EJA no sistema prisional e mestrado em educação, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Educacional Castros, localizado na Rua São Francisco, 396, Parque Santo Amaro, Fortaleza-Ceará quanto ao Credenciamento da Instituição e Reconhecimento do Curso Técnico em Secretária Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº011/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº7727885/2016, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, graduada em turismo, especialista em gerência de marketing, mestre em administração e em gestão de negócios turísticos, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na



Escola Técnica de Maracanaú - SOBEM, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade à distância, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº012/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº1376916/2016, RESOLVE **designar JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, graduado e mestre em física e doutor em ciências, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação na Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP, localizada na Av. Antonio Justa, 3161, Meireles - Fortaleza-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº013/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº6470910/2016, RESOLVE **designar JORGE LUIS DE LIMA MACIEL**, graduado em Engenharia Mecânica, especialização em engenharia em segurança do trabalho e mestre em engenharia de produção, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Apoena, localizado na Rua Princesa Isabel, 1533, Farias Brito, Fortaleza-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº014/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº0516113/2017, RESOLVE **designar JORGE LUIS DE LIMA MACIEL**, graduado em Engenharia Mecânica, especialização em engenharia em segurança do trabalho e mestre em engenharia de produção, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Educacional Sobralense - Ltda - ME, localizado na Rua Jornalista Deolindo Barreto, 469, Centro, Sobral-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº015/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº8425348/2014, RESOLVE **designar JOSÉ SÉRGIO**

DOS SANTOS, Graduação, mestrado em doutorado em Engenharia Civil avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática LTDA – CEPEP, localizado na Av. da Universidade, 3228/3232 – Benfica - Fortaleza-Ce, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº016/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº6470538/2016, RESOLVE **designar JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS**, Graduação, mestrado em doutorado em Engenharia Civil avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Apoena, localizado na Rua princesa Isabel, 1533, Bairro Farias Brito, Fortaleza-Ce, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade a distância, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº017/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº1755151/2016, RESOLVE **designar PAULA ALVES SALMITO RODRIGUES**, graduada em nutrição e mestranda em nutrição e saúde avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Educacional Alves e Tavares - COLÉGIO ELITE, localizado na Av. João Pessoa, 6302, Benfica, Fortaleza-Ce, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº018/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº7036190/2016, RESOLVE **designar TEREZA MARIA DE OLIVEIRA**, graduada em Ciências Econômicas, Especialização em Gestão de Empresas e Mestrado em Negócios Internacionais e Doutorado em Administração avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Formação de Corretores de Imóveis, localizado na Rua Pereira valente, 835, Meireles, Fortaleza-Ce, quanto ao Recredenciamento da Instituição na modalidade de Educação a Distância e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº019/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº6469815/2016, **RESOLVE designar TEREZA MARIA DE OLIVEIRA**, graduada em Ciências Econômicas, Especialização em Gestão de Empresas e Mestrado em Negócios Internacionais e Doutorado em Administração avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Apoená, localizado na Rua princesa Isabel, 1533, Farias Brito, Fortaleza-Ce, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de nível médio de Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, na modalidade a distância, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº020/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº4679461/2015, **RESOLVE designar ALESSANDRA VARELA PONTE**, graduada em Ciências Contábeis, especialização em Controladoria e gerencia Contábil e mestrado profissionalizante em administração e controladoria, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Ensino Técnico - CTS, localizado na Av. Tristão Gonçalves, 1177, Centro - Fortaleza-Ce, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº021/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº7822004/2016, **RESOLVE designar ELOY DE MACEDO SILVA**, graduado em Engenharia Mecânica, especialização em Planejamento Educacional, Mestrado em Engenharia e Ciência de Materiais e Doutorado em Engenharia Mecânica, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto de Formação Tecnológica - IFT, localizado na Rua Senador Pompeu, 1943, José Bonifácio - Fortaleza-Ce, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº022/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº7343092/2016, **RESOLVE designar FRANCISCA ELISÂNGELA TEIXEIRA LIMA**, Graduação em Enfermagem, especialista em Saúde da Família, mestrado e doutorado em enfermagem, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Normal Rural de Limoeiro, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1759, Limoeiro do Norte - Ce, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de

Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº7603906/2016, **RESOLVE designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, graduada em turismo, especialista em gerência de marketing, mestre em administração e gestão de negócios turísticos, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Técnica MRH TECH, localizada na Rua Jacinto Botelho, 1600, Bairro Guararapes, Fortaleza-Ce, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008 e ainda, fundamentado no artigo 26 da Resolução nº451/2016 que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da Educação Básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências, resolve **alterar os anexos I, II, III, IV e incluir o anexo V da citada Resolução**. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02/2017

CONTRATANTE: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA, com sede a Av. Dr. José Martins Rodrigues nº150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº01.807.238/0001-96, com a intervenção da DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº2775, Bairro: Castelão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.280.803/0001-96, doravante denominado DAE CONTRATADA: EMPRESA **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Francisco Gonzalo, nº103 Central Parque, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.477.919/0001-24. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição**, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades do GABINETE DA VICE-GOVERNADORA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº20150002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$14.566,88 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pagos em até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/



fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.122.500.21928.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA e SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR- SUPERINTENDENTE DO DAE e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE-TITULAR-ADMINISTRADOR DA EMPRESA CONTRATADA.

Érica Linhares Mesquita
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2016/SEAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEAPA E O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA – SEAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº13.265.581/0001-35; III - ENDEREÇO: Av. Prof. José Martins Rodrigues, nº150, Edson Queiroz, CEP 60811-520; IV - CONTRATADA: INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social através do Decreto Estadual nº25.927, de 29 de junho de 2000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.021.597/0001-49; V - ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, nº515, bairro José Bonifácio, CEP 60040-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA OITAVA do CONTRATO e na Lei nº8.666/93 e suas alterações bem como em toda a legislação aplicável, Lei Estadual nº12.781/97, alterada pela Lei Estadual nº15.356/2013 e pela Lei Estadual nº15.408/13, e no Decreto Estadual nº25.927, de 29 de junho de 2000, que qualificou como Organização Social, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC e os demais documentos que constam no processo nº0580725/2017; VII - FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato de Gestão nº002/2016/SEAPA; IX - VALOR GLOBAL: Valor inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Início a data de 01 de fevereiro de 2017 e término em 30 de junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº002/2016/SEAPA, não alteradas por este Instrumento; XII - DATA: 15 de fevereiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Osmar Diógenes Baquit, Secretário da Agricultura, Pesca e Aquicultura e Francisco Lopes Viana, Diretor Presidente do Instituto CENTEC Ceará.

Paula Andrade Rattacaso
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2017

PROCESSO Nº0333574/2017. OBJETO: **Aquisição** através do procedimento de **Cotação Eletrônica de 01 (uma unidade) de Certificado Digital e-CNPJ tipo A3 e dispositivo de armazenamento token** nas condições e especificações contantes no Termo de Referência anexo ao processo 0333574/2017. JUSTIFICATIVA: Atender necessidade da Secretaria da

Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEAPA, especialmente permitir sua identificação e de seus representantes legais perante a Receita Federal, INSS e outras instituições. VALOR GLOBAL: R\$500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51100002.20.122.500.22299.15.33903900.1.00.00.0.20-13774. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 e artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 bem como o Decreto Estadual nº28.397, de 21 de setembro de 2006. CONTRATADA: **WADIH JORGE SOMBRA HACHEM ME** (CNPJ nº20.504.389/0001-10). DISPENSA: Euvaldo Bringel Olinda, Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEAPA. RATIFICAÇÃO: Francisco Osmar Diógenes Baquit, Secretário da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEAPA.

Paula Andrade Rattacaso
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº024/2017 - A PRESIDENTE, RESPONDENDO, DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando Convênios firmados entre ADAGRI e Prefeituras, e com o objetivo de desenvolver ações de defesa agropecuária, tendo por fulcro tornar legal o transporte de animais e seus subprodutos no âmbito do território do Estado do Ceará, e ainda, como outro fim, servir de instrumento para atualização do cadastro agropecuário, **RESOLVE tornar pública a 64º relação dos servidores das Prefeituras Conveniadas**, autorizados a emitirem Guia de Trânsito Animal – GTA, conforme anexo único desta Portaria. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.

Vilma M Freire dos Anjos
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

NOME DO SERVIDOR	CPF	MUNICÍPIO
Aline dos Santos de Aquino	015.198.143-48	Alto Santo
Gustavo Bandeira Catunda	066.384.223-63	Catunda
Juciclea Gouveia Correia	803.731.193-72	Ipaumirim

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº186/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; **RESOLVE CONCEDER aos SERVIDORES** constantes da Portaria nº49/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE FERNANDES MAIA	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	Membro	40,00	60,00	24	0	960,00
TOTAL						2.160,00

*** **



PORTARIA Nº134/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Morada Nova, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº134/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
AUREA FATIMA MENDES MOURA	AGENTE DE TRANSITO	V MORADA NOVA/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
JOSE VALDENIR MORAIS	DATILOGRAFO	V MORADA NOVA/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29

*** **

PORTARIA Nº135/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Crato, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº135/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
MARIA LANDIM DA CRUZ	FISCAL DE TRANSPORTES	V CRATO/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
SERGIO SANTIAGO DE LACERDA	AGENTE DE TRANSITO	V CRATO/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0

*** **

PORTARIA Nº136/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Juazeiro do Norte, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº136/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
FRANCISCO GRACINDO FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V JUAZEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0
HERMESSON SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSITO	V JUAZEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0
JOSE FERNANDES MAIA	SUPERVISOR REGIONAL	III JUAZEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0
MARIA SOCORROS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V JUAZEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	20	1.067,15

*** **

PORTARIA Nº138/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Limoeiro do Norte, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº138/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
MARIA EDILENE LOBO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	LIMOEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
NORMANDY CHAVES MAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	LIMOEIRO DO NORTE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29

*** **

PORTARIA Nº139/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Acaraú, concedendo-lhes diárias e meia, de acordocom o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrà conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº139/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	ACARAU/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ACARAU/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29

*** **

PORTARIA Nº140/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Canindé, concedendo-lhes diárias e meia, de acordocom o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrà conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
DANIEL NOGUEIRA BARBOSA FILHO	FISCAL TRANSITO	V	CANINDE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	CANINDE/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29

*** **

PORTARIA Nº141/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Russas, concedendo-lhes diárias e meia, de acordocom o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrà conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº141/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
LUIZ ALDECI DIOGENES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	RUSSAS/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	14,5	61,33	889,29	0	889,29
MARIA DE FATIMA ARARIPE NOGUEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	RUSSAS/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	RUSSAS/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0
OSBERDAN SOUSA MALVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	V	RUSSAS/CE	01/02/2017 à 15/02/2017	0	0	0	0	0

*** **



PORTARIA Nº152/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº53/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Canindé, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	Coordenador	50,00	80,00	24	0	1.200,00
MARIA LUCIENE FREIRES	Membro	40,00	60,00	24	0	960,00
TOTAL						2.160,00

*** **

PORTARIA Nº153/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº1619/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Maranguape, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCA AUZENIR DOS SANTOS ANDRADE	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
JOAO BOSCO GERALDO CAVALCANTE	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
TOTAL						1.980,00

*** **

PORTARIA Nº160/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de Itapipoca, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrá conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº160/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR TECNICO	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	64,83	226,91	0	226,91
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	GERENTE	III	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	77,10	269,85	0	269,85
ANTONIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO MONTEIRO BARBOSA	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TECNICO DE PERICIA	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ELIZABETH SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCAFREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO ALBERTO MARREIROS DA ROCHA	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO DE ALMADA	MOTOCICLISTA	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO JUVENIL COSTA	PINTOR LETREIRO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
FRANCISCO WALTER BARROSO FORTE	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOAO DINANCES DE ANDRADE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOAO MARCELO BLEASBY	SUPERVISOR REGIONAL	III	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	0	0,00	0,00	0	0,00
JOSE AECIO DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE MARIA DE LIMA	SUPERVISOR REGIONAL	III	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	77,10	269,85	0	269,85
JOSE MARQUES DA SILVA	MECANICO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LINDEMBERG DOS SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA DAS GRACAS DE SA BARRETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARTA GOMES SOMBRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
NELI FRANCA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66
PAULO SERGIO GADELHA MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	0	214,66

*** **

PORTARIA Nº161/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de Sobral, concedendo-lhes diárias e meia, de acordocom o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrà conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº161/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
ANTONIO MARTINS DE FARIAS	CHEFE DE POSTO	IV	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	64,83	226,91	20	272,29
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	CHEFE DE POSTO	IV	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	64,83	226,91	20	272,29
FRANCISCO FABRICIO	AGENTE DE TRANSITO	V	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	0	0	0	0	0
SILVINO XIMENES									
JOSE WANDEMBERG CHAVES MAIA	MOTORISTA.	V	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	20	257,59
LUIS CLOVIS DOS SANTOS NEPOMUCENO	AUXILIAR DE TRANSITO	V	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	20	257,59
RAIMUNDO DONIZETE BRAGA	SUPERVISOR REGIONAL	III	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	0	0	0	0	0
RAIMUNDO TORQUATO DE ARAUJO	CHEFE DE POSTO	IV	SOBRAL/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	64,83	226,91	20	272,29

*** **

PORTARIA Nº162/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de Iguatu, concedendo-lhes diárias e meia, de acordocom o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrà conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº162/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS %	TOTAL
ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	0	0,00	0,00	0	0,00
CELSO OSORIO DA SILVA LIMA	DNS 3	III	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	77,10	269,85	5	283,34
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	AGENTE DE TRANSITO	V	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	5	225,39
FRANCISCA NEIDE MAIA CHAVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	5	225,39
FRANCISCO ALVES DA SILVA	MOTORISTA.	V	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	5	225,39
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	AGENTE DE TRANSITO	V	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	61,33	214,66	5	225,39
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	DNS 3	III	IGUATU/CE	03/02/2017 à 06/02/2017	3,5	77,10	269,85	5	283,34

*** **

PORTARIA Nº180/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº10/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Canindé, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 02/01/2017 a 13/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº180/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
EVERSON RIBEIRO BARBOSA	Coordenador	50,00	80,00	20	0	1.000,00
FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	Membro	40,00	60,00	20	0	800,00
TOTAL						1.800,00

*** **

PORTARIA Nº181/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº63/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº181/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
ANTONIA ALVES DE LIMA	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
ANTONIO ALMIR DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ANTONIO MONTEIRO BARBOSA	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
ANTONIO NEPOMUCENO DE ANDRADE	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
CASSIA VALERIA DA SILVA DAMASCENO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
EDITE GONCALVES LACERDA	Suplente	50,00	80,00	2	0	100,00
EVALDO GONCALVES SILVA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JUNIOR	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO DE JOSE VASCONCELOS FONTENELE	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Suplente	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Suplente	50,00	80,00	2	0	100,00
FRANCISCO LACORDERIO MAIA DE MELO	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO VALDO PEREIRA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
HELIO FACANHA DA ROCHA	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	5	0	250,00
JOSE AIRTON COELHO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE FLOR DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE GERARDO ALVES CARNEIRO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE ITAMAR DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE ONIVARDO MOURA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE RANDOLFO FERNANDES XAVIER	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Suplente	50,00	80,00	3	0	150,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
LUCI MARY DAMASCENO	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
MAGARI CRONEMBERGER SOUSA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA DE OLIVEIRA	Presidente	80,00	120,00	11	0	880,00
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARIA DA SILVA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARIA DAS DORES FERNANDES AGUIAR	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA DAS GRACAS MOURA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARIA DE FATIMA DO MONTE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARIA DE LOURDES DA SILVA MARINHO	Presidente	80,00	120,00	12	0	960,00
MARIA IRACY VAZ MARTINS	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO SOUSA	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
NELSON FERNANDES DE FREITAS	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	12	0	600,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Suplente	50,00	80,00	12	0	600,00
TOTAL						39.010,00

*** **

PORTARIA Nº182/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº57/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Tauá, **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO QUIRINO NETO	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
LUIZ CARLOS DE SOUSA	Membro	40,00	60,00	12	0	480,00
TOTAL						1.080,00

*** **



PORTARIA Nº183/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº166/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 03/02/2017 a 06/02/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº183/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
FAGNER DE FRANÇA CRUZ	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
HERCILIO GOMES DA SILVA FILHO	Presidente	80,00	120,00	0	6	720,00
JOSE CLEISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
JOSE DE RIBAMAR MAGALHAES FIUZA FILHO	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
OTACILIO BELEM GOMES	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
TOTAL						4.200,00

*** **

PORTARIA Nº184/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº04/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº184/2016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA LUCIA CARVALHO DIOGENES	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
CECILIA MARIA MARREIRO DE ALMEIDA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
DENISE BENIGNO SOUSA DE ARAUJO	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
DEUSILA SOUZA DE ALMEIDA	Membro	40,00	60,00	21	0	840,00
EMILIANA TERCEIRO DE SOUSA	Membro	40,00	60,00	21	0	840,00
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Membro	40,00	60,00	21	0	840,00
HELIO GADELHA DA ROCHA FRANCO	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
IVONEDE DIAS LEMOS	Membro	40,00	60,00	21	0	840,00
JOAO LUCIO DE ASSIS	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Suplente	60,00	60,00	2	0	120,00
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	Coordenador	80,00	80,00	22	0	1.760,00
MARIA DE SALETE COSTA ROCHA	Suplente	40,00	60,00	2	0	80,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Membro	40,00	60,00	20	0	800,00
MARIA REGINA DA COSTA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
MARTA DA SILVA NASCIMENTO	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
MARTA GOMES SOMBRA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
MILENE MARIA DE BRITO	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
RENATA MARIA XIMENES PESSOA UCHOA	Suplente	40,00	60,00	10	0	400,00
RITA DE CASSIA RODRIGUES MATOS	Suplente	40,00	60,00	6	0	240,00
ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
VANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
VITORIA EULINA BASTOS CABRAL	Membro	40,00	60,00	18	0	720,00
WILSON DIOGENES LEITE DA COSTA	Membro	60,00	60,00	22	0	1.320,00
TOTAL						22.880,00

*** **

PORTARIA Nº185/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº50/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Crato, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos



trabalhados no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº185/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO GRACINDO FERNANDES	Membro	40,00	60,00	12	0	480,00
MARIA SOCORRO SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
TOTAL						1.080,00

*** **

PORTARIA Nº187/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº96/2017, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Baturité, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 20/01/2017 a 23/01/2017, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº187/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA LUSIA VIEIRA MONTEIRO	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
FRANCISCO JOSE DE LIMA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
JOSE DE RIBAMAR MAGALHAES FIUZA FILHO	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
TOTAL						3.900,00

*** **

PORTARIA Nº194/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº194/2017 DATADA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

MATR.	NOME	QUANT	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL
300413 1 3	ALANA TARGINO ANFRIZIO SILVA	18	ABRIL	R\$25,20
300480 1 6	ADRIELE DA SILVA RODRIGUES	36	ABRIL	R\$50,40
300433 1 6	ALAN VERAS DOS SANTOS	36	ABRIL	R\$50,40
300458 1 5	ALEXYA DANISY AMORIM FERREIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300432 1 9	AMANDA DA SILVA ALVES	36	ABRIL	R\$50,40
300412 1 6	AMANDA JESSICA FRANÇA SOUZA	18	ABRIL	R\$25,20
300499 1 8	ANA LARISSA GOMES ARAUJO	36	ABRIL	R\$50,40
300428 1 6	ANDERSON DJAN FERREIRA DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300479 1 5	ANDERSON FELIPE VIEIRA DE BARROS	36	ABRIL	R\$50,40
300414 1 0	ANTONIO PATRICK MARQUES DO NASCIMENTO	18	ABRIL	R\$25,20
300461 1 0	ANTONIO LUCAS FERREIRA FRANÇA	36	ABRIL	R\$50,40
300500 1 0	BRUNA DA SILVA BENICIO	36	ABRIL	R\$50,40
300462 1 8	CARLOS DANIEL GOMES RODRIGUES	36	ABRIL	R\$50,40
300503 1 2	CAROLINE SANTANA ARAÚJO	36	ABRIL	R\$50,40
300502 1 5	CELINE HELEN DA SILVA LIMA	36	ABRIL	R\$50,40
300501 1 8	CHANDLEY MAIA MATOS	36	ABRIL	R\$50,40
300434 1 3	CHARLENE DE BRITO ABREU	36	ABRIL	R\$50,40
300453 1 9	DANIEL ARAUJO DE QUEIROZ	36	ABRIL	R\$50,40
300435 1 0	DANIEL LOPES PINHEIRO	36	ABRIL	R\$50,40
300463-1-5	DANIEL DA SILVA GOMES	36	ABRIL	R\$50,40



MATR.	NOME	QUANT	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL
300505 1 7	DANIEL LIMA FURTADO	36	ABRIL	R\$50,40
300415 1 8	DAVI FIRMIMO DE OLIVEIRA	18	ABRIL	R\$25,20
300436 1 8	DAVID BRAZ BARBOSA	36	ABRIL	R\$50,40
300504 1 X	DIOVANA LARA DO VALE NASCIMENTO	36	ABRIL	R\$50,40
300429 1 3	ELBER DE PAULO	36	ABRIL	R\$50,40
300506 1 4	ERICA AGUIAR FARIAS	36	ABRIL	R\$50,40
300416 1 5	ERICA HONORATO DO VALE VITOR	18	ABRIL	R\$25,20
300438 1 2	EVERSON WITALO DE OLIVEIRA CHAVES	36	ABRIL	R\$50,40
300439 1 X	FABRICIO DE ALMEIDA QUEIROZ	36	ABRIL	R\$50,40
300464 1 2	FATIMA MARINA DOS SANTOS NASCIMENTO	36	ABRIL	R\$50,40
300465 1 X	FERNANDO DOUGLAS AZEVEDO DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300440 1 0	FRANCISCO ERISVALDO VIEIRA GOMES	36	ABRIL	R\$50,40
300481 1 3	FRANCISCO GUILHERME DOS SANTOS MARTINS	36	ABRIL	R\$50,40
300466 1 7	FRANCISCO ÍTALO RODRIGUES DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300401 1 2	FRANCISCO WEVERSON SOUSA LIMA	36	ABRIL	R\$50,40
300508 1 9	GABRIELLY SPINOLA DE SOUZA	36	ABRIL	R\$50,40
300427 1 9	GABRIEL TORRES PEREIRA	18	ABRIL	R\$25,20
300507 1 1	GILVANIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	36	ABRIL	R\$50,40
300441 1 8	GRASIELY DE SOUZA BARBOSA	36	ABRIL	R\$50,40
300482 1 0	GUSTAVO DA SILVA FREIRE	36	ABRIL	R\$50,40
300509 1 6	HANIEL HEBER DA SILVA OLIVEIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300417 1 2	HEITOR DA SILVA FRANÇA	18	ABRIL	R\$25,20
300483 1 8	ISABELA VIANA DE AGUIAR	36	ABRIL	R\$50,40
300418 1 X	ISABELLE BARBOSA GUIMARÃES	36	ABRIL	R\$50,40
300510 1 7	ISMAR ARAUJO COTA	36	ABRIL	R\$50,40
300431 1 1	JEMIMA DA SILVA DE SOUSA	36	ABRIL	R\$50,40
300420 1 8	JENIFER STEHANIE DE SOUSA LIMA	18	ABRIL	R\$25,20
300454 1 6	JHONATAS SILVA COSTA	36	ABRIL	R\$50,40
300455 1 3	JOSÉ ANGELO DA SILVA NETO	36	ABRIL	R\$50,40
300484 1 5	JOSÉ FELIPE SILVEIRA DE LIMA	36	ABRIL	R\$50,40
300486 1 X	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300485 1 2	JOSÉ LAIRTON FERNANDES DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300443 1 2	JOSÉ LUCAS PIMENTEL DE FREITAS	36	ABRIL	R\$50,40
300419 1 7	JULIANA LEONILIA ALEXANDRE	18	ABRIL	R\$25,20
300511 1 4	KAUANE DOS SANTOS VITAL	36	ABRIL	R\$50,40
300520 1 3	KERCIANE DE PAILA BARBOZA	36	ABRIL	R\$50,40
300487 1 7	KLISMAN DA SILVA BARBOSA	36	ABRIL	R\$50,40
300488 1 4	LARISSA ALMEIDA MACIEL	36	ABRIL	R\$50,40
300489 1 1	LARISSA PEREIRA FARIAS	36	ABRIL	R\$50,40
300513 1 9	LETICIA ELLEN DA SILVA BEZERRA	36	ABRIL	R\$50,40
300445 1 7	LILIANE SANTOS ALVES	36	ABRIL	R\$50,40
300444 1 X	LUANA GONÇALVES RIBEIRO	36	ABRIL	R\$50,40
300512 1 1	LUCAS GABRIEL CUNHA OLIVEIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300514 1 6	LUCAS MENEZES VASCONCELOS	36	ABRIL	R\$50,40
300519 1 2	LUCAS QUEIROZ DE SOUZA	36	ABRIL	R\$50,40
300421 1 5	LUCAS TADEU GOUVEIA DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300515 1 3	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA	36	ABRIL	R\$50,40
300456 1 0	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40
300467 1 4	MARIA FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	36	ABRIL	R\$50,40
300430 1 4	MARIA JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300516 1 0	MATHEUS MARQUES DA COSTA	36	ABRIL	R\$50,40
300388 1 9	MIKAELE OLIVEIRA LEITE	36	ABRIL	R\$50,40
300447 1 1	MILENA NASCIMENTO FONTELES	36	ABRIL	R\$50,40
300517 1 8	NATHALIA COSTA DE ARAUJO	36	ABRIL	R\$50,40
300448 1 9	NICOLAS FREIRE LINHARES	36	ABRIL	R\$50,40
300469 1 9	NIKAEL DAVID BARROS LIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300470 1 X	PAULO RENNAN GOMES LIMA	36	ABRIL	R\$50,40
300422 1 2	PEDRO ANDERSON BATISTA FELIX	18	ABRIL	R\$25,20
300490 1 2	PEDRO RODRIGO DE OLIVEIRA	36	ABRIL	R\$50,40
300471 1 7	RAFAEL CLISMAN CAETANO SILVA LIMA	36	ABRIL	R\$50,40
300451 1 4	RENATA VIRGINIA PORTÁCIO DE QUEIROZ	36	ABRIL	R\$50,40
300423 1 X	RUBEM MOREIRA DOS SANTOS	18	ABRIL	R\$25,20
300449 1 6	SAMIA MARTINS CARNEIRO	36	ABRIL	R\$50,40
300424 1 7	SANTIAGO DE LIMA DA SILVA	18	ABRIL	R\$25,20
300472 1 4	SIDNEY PEREIRA ROCHA	36	ABRIL	R\$50,40
300307 1 0	STENIO WESLEY VASCONCELOS ROCHA	36	ABRIL	R\$50,40
300491 1 X	TALITA BARRETO NUNES	36	ABRIL	R\$50,40
300473 1 1	THIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	36	ABRIL	R\$50,40
300457 1 8	TAYNARA SOUSA MONTEIRO	36	ABRIL	R\$50,40
300450 1 7	VINICIUS CLEMENTE DA COSTA	36	ABRIL	R\$50,40
300492 1 7	VINICIUS LANDER CANDIDO MENEZES	36	ABRIL	R\$50,40
300518 1 5	WALLACE DA COSTA SAMPAIO FILHO	36	ABRIL	R\$50,40
300493 1 4	WESLEY MÁRCIO ROCHA BRITO	36	ABRIL	R\$50,40
300474 1 9	WILLAMY VASCONCELOS PONTE	36	ABRIL	R\$50,40
300426 1 1	WONALD BRANDÃO RUFINO	18	ABRIL	R\$50,40
300494 1 1	YASMIN EMANOELA DA SILVA	36	ABRIL	R\$50,40

TOTAL

4.536,00

*** **



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 1893819/SADDO**

PROCESSO Nº0700.000049/2016-05- Cagece. OBJETO: **Aquisição de Cabos de Cobre 12/20KV Ø35mm2** para Unidade de Negócio da Bacia do Parnaíba-UNBPA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. JUSTIFICATIVA: Considerando que o abastecimento da cidade de Crateús, Nova Russas e parte de Ipu está sendo feito única e exclusivamente pela água oriunda do açude Araras, em Varjota, através de uma adutora de montagem rápida, de extensão de 160 quilômetros, e quatro estações elevatórias.; Considerando que, devido ao baixo volume do açude, verificou-se uma variação da profundidade dos pontos de sucção da elevatória de captação montada em dois flutuantes, o que dificulta a retirada do bombeamento da água; Considerando que, para continuar com a captação, deslocando os equipamentos de bombeamento existentes nos flutuantes para um ponto de maior profundidade no açude, precisa-se adquirir 1.000 metros de cabos de médias tensão; Considerando o prejuízo em se aguardar a conclusão do trâmite licitatório para a aquisição do material em comento; Considerando a responsabilidade dessa Companhia em manter a continuidade na distribuição de água tratada; surge, como melhor alternativa para a CAGECE a presente contratação direta através de dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **SERVELETRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. DISPENSA: autorizada por Francisco Josinete Souza Araújo, Diretor de Operações da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2017. RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1401ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art.26, da Lei nº8.666/93, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº0700.000049/2016-05-Cagece. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2017.

Sileno Kleber Guedes Filho
DIRETOR JURÍDICO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº040/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**PREGÃO PRESENCIAL 20160101
AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO FINAL DE
LICITAÇÃO****ORIGINÁRIA DA CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Diretor Presidente, em apuração por meio do processo 0864.00002/2016-60 de fato superveniente ao resultado final do Pregão Presencial nº20160101, cujo objeto é a LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS, PARA APOIO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO E CONTÁBIL NAS UNIDADES DE SERVIÇOS DA CAGECE EM FORTALEZA – CEARÁ, DECIDE pela **anulação do julgamento de habilitação** da empresa **SOMOS CAPITAL HUMANO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, passando-se à convocação das demais empresas segundo a ordem de classificação, conforme preceitua o art.22, XIII do Decreto Estadual 28.089/2006. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº040/2017 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.



Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR	MÊS/ANO
01	KEIVE SOARES PESSOA	300069-1-7	73,60	Março/2017

*** **

SECRETARIA DA CULTURA**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº108/2011**

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº108/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A **FUNDAÇÃO SOCIAL RAIMUNDO FAGNER**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº108/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº108/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Raimundo Fagner Cândido Lopes – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº116/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº116/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A **FUNDAÇÃO VERA VILA REAL**. II - OBJETO: 3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº116/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº116/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas

partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Ana Cristina Andrade Silveira – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº140/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº140/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A **ASSOCIAÇÃO JOVEM DE APUIARÉS – AJA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº140/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº140/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Mônica Maria Beserra Gomes – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº154/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº154/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A **PROJETO ARTE CRIANÇA**. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº154/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º,

inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº154/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Francilene Pereira Santos – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº155/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº155/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FELIZARDO – ADECOF. II - OBJETO: 3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº155/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº155/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Alana Cândido Paulo – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº157/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº157/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROTAGONISMO JUVENIL – APJ. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº157/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº157/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Luiza Edlane Almeida Gomes – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº061/2014

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº061/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE ARTE CULTURA E CIDADANIA DO MUCUIM. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº161/2014** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº061/2014. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Raimunda Ghyslaine Salviano Araújo – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº087/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº087/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A CENTRO CULTURAL ZÉ TESTINHA. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº087/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº087/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Maria Roseleide Rogério Alexandre Silva – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº109/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº109/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A INSTITUTO AMBIENTE CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL – IACIS. II - OBJETO: 3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº109/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº109/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 05 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Solange Alves Albuquerque – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº153/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº153/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO SÓCIO CULTURAL CANTO DA IRACEMA. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do Convênio nº153/2011** aos termos da Lei nº13.018/2014 e da IN/MinC nº08/2016, tendo em vista o disposto no art.83, §2º e no art.3º, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e no art.65, §1º, da IN/MinC nº08/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº153/2011. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de janeiro de 2017; Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Francisco Zeno Galdino Falcão – Proponente.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº084/2017 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16º e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº084/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº DE DIAS	VALOR R\$
1	Andreza Guimarães Andrade	300173-1-5	10	28,00
2	Anelisa Soares Róseo de Carvalho	300122-1-6	23	64,40
3	Antonia Lorena Rodrigues Martins	300160-1-7	23	64,40
4	Bruno de Andrade Martins	300123-1-3	21	58,80
5	Elaine Cristina Maciel Porto	300140-1-4	23	64,40
6	Elisa Dorian Esteves Gurgel do Amaral Sampaio Gurgel	300143-1-6	23	64,40
7	Emanuel Lucas Alves Cordeiro	300176-1-7	23	64,40
8	Erik Beserra Gomes	300177-1-4	23	64,40
9	Fabíola Daniel Silva de Araújo	300169-1-2	23	64,40
10	Francisco Vieira do Nascimento Junior	300178-1-1	23	64,40
11	Francisco Wander Soares Araújo	300139-1-3	23	64,40
12	Gabriel Linconn Gomes da Silva	300163-1-9	23	64,40
13	Gersiane dos Santos Nobre	300170-1-3	23	64,40
14	Guilherme Saraiva Martins	300126-1-5	23	64,40
15	Hortencia Ribeiro Liberato	300127-1-2	23	141,45
16	Iana Maria de Souza Oliveira	300142-1-9	23	64,40
17	Isabelle de Oliveira Souza	300128-1-X	22	61,60
18	Jonathan Felipe da Silva	300129-1-7	23	64,40
19	Jorge Wllamy Melo Ferreira Filho	300179-1-9	23	64,40
20	Josiane Rodrigues do Nascimento	300164-1-6	23	64,40
21	Juan Matheus de Paula Sousa	300172-1-8	23	64,40
22	Julyanne Braga Cruz Amaral	300180-1-X	23	64,40
23	Leonardo Jorge Pereira	300181-1-7	23	64,40
24	Letícia Kenia Bessa de Oliveira	300182-1-4	23	64,40
25	Luis Gustavo Mateus de Oliveira	300130-1-8	23	64,40
26	Mariana Bandeira Sousa	300183-1-1	23	64,40
27	Michael Alex Souza de Aquino	300184-1-9	23	64,40
28	Rai Rebouças Cavalcante	300131-1-5	23	64,40
29	Rozilane Mendes Ferreira	300162-1-1	23	64,40
30	Tais Kilvia Rocha de Melo	300165-1-3	23	64,40
31	Vanessa Kelly Azevedo Silva	300136-1-1	58	155,40
32	Walysson Johnathas Bandeira Silva	300185-1-6	23	64,40

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**REGIMENTO INTERNO****REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO
INTESETORIAL DE ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ
CTIEEC**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - CTIEEC CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA Art.1º O Comitê Técnico Intersetorial de Estratégia Econômica do Ceará, instituído pelo Decreto nº31.194 de 13 de junho de 2014, é organizado na forma de colegiado, e tem como finalidade: I. Fortalecer o planejamento estratégico de médio e longo prazo, constituindo-se em uma instância permanente de discussão fundamentada no diálogo intragovernamental e do Estado com o setor produtivo e acadêmico. II. Contribuir para construção consensual e permanente de uma estratégia de desenvolvimento econômico a nortear a atuação integrada e articulada do Estado. Art.2º A Estratégia de Desenvolvimento Econômico para o Estado do Ceará de que trata este Comitê é um documento, elaborado conjuntamente pelo Estado, setor produtivo e academia, contendo diagnóstico, orientações estratégicas, diretrizes e objetivos de médio e longo prazo sobre os diversos temas que influenciam o desenvolvimento da economia cearense, de modo a permitir a ordenação, integração e articulação da atuação estadual. Art.3º Compete ao Comitê Técnico Intersetorial de Estratégia Econômica do Ceará: I. Articular e coordenar a atuação conjunta das diversas instituições do Estado, do setor produtivo e da academia na formulação de uma estratégia de desenvolvimento econômico para o Ceará. II. Contribuir na formulação de uma estratégia de desenvolvimento econômico para o Ceará. III. Acompanhar a implementação das ações integrantes dos planos de ações definidos no âmbito das Coordenações Sistêmicas. IV. Definir sobre a criação das Coordenações Sistêmicas. Art.4º As Coordenações Sistêmicas são instâncias temáticas e multi setoriais, de diálogo intra governamental e do Estado com o setor produtivo e acadêmico, voltadas à formulação da estratégia de desenvolvimento econômico e dos planos de ação decorrentes. §1º As Coordenações Sistêmicas devem constituir grupos de trabalho para o desenvolvimento das atividades relacionadas à temática para a qual foi criada. §2º Os planos de ação são documentos elaborados no âmbito das Coordenações Sistêmicas e orientadores da atuação estadual. Esses planos contêm as atividades e os produtos definidos

como necessários para que se alcancem os resultados esperados relacionados à temática para a qual a Coordenação Sistêmica foi criada. §3º Os planos de trabalho devem, necessariamente, guardar estreita relação com o diagnóstico, as orientações estratégicas, diretrizes e objetivos contidas na estratégia de desenvolvimento. Art.5º O Comitê é responsável por promover a interação entre o nível de articulação e formulação, formado pelo nível técnico das instituições estaduais, do setor produtivo e da academia, e o nível de aconselhamento e deliberação no Estado representado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico. §1º O nível de aconselhamento e deliberação deve definir as orientações estratégicas, diretrizes e objetivos de médio e longo prazo de modo a ordenar e integrar a atuação estadual. §2º O Comitê deve contribuir com o Conselho na definição das orientações estratégicas, das diretrizes e objetivos a nortear a ação do Estado. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ Art.6º O Comitê será constituído pelos representantes, Titular e Suplente, dos seguintes Órgãos Estaduais: I. Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE II. Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG III. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE IV. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE V. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE VI. Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC; VII. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS Art.7º Os membros do Comitê, Titular e Suplente, são indicados pelo Gestor Máximo de cada pasta. Art.8º O Comitê terá a Coordenação Executiva da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Seção I Das Reuniões Art.9º As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente sempre que convidado por sua coordenação. §1º A convocação para as reuniões será feita pela coordenação por meio de comunicação eletrônica. §2º As reuniões do Comitê serão realizadas nos dias e horários determinados, com a participação do representante titular ou suplente, desde que se tenha um quórum mínimo - quatro instituições participantes. Art.10º Fica facultado aos membros do Comitê convidar representantes de Entidades cujas atribuições envolvam temas relacionados à estratégia econômica do Ceará para participar das reuniões, desde que seja informado à coordenação com antecedência o nome dos mesmos. Art.11º Se houver na pauta da reunião matéria a ser submetida à discussão e à votação, pertinente às finalidades e competências do Comitê, esta será conduzida pela coordenação. Seção II Da Coordenação e sua Competência Art.12º Compete à Coordenação do Comitê Técnico Intersetorial de Estratégia Econômica do Ceará: I. Organizar a realização



das reuniões do Comitê, expedindo e-mails de convocações, atualizando as pautas, elaborando atas, dentre outros documentos pertinentes disponibilizando-os aos participantes; II. Coordenar as reuniões do Comitê; III. Exercer o direito de voto e, no caso de empate, o de qualidade; IV. Convidar para as reuniões gestores ou representantes de instituições governamentais ou da iniciativa privada com atribuições relacionadas aos temas do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto, visando contribuir nas discussões com os membros do Comitê. Seção III Dos Membros do Comitê e suas Competências Art.13º São atribuições dos Membros do Comitê: I. Promover a articulação entre as ações das setoriais envolvidas no Comitê e entre essas e as demais ações transversais do governo do Estado; II. Contribuir dentro da sua área de expertise, quando solicitado, para a solução de problemas com ação intersetorial do Estado; III. Participar das reuniões do Comitê; CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais Art.14º Este regimento poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos membros do Comitê. Art.15º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão solucionados pelo Comitê, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples dos presentes. Art.16º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, traduzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2016. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2016.

Filipe Rabelo Távora Furtado
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avilton Junior
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eugenio Paccelli
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGICA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE
Evandro Batista
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A
Inácio Arruda
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITEC
Sara Feitosa
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
Robson Veras
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0134/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao estagiário **MATEUS RODRIGUES BARROSO DOS SANTOS**, durante o mês de fevereiro, no valor de R\$57,60 (cinquenta sete reais e sessenta centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0136/2017_GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de março de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0136/2017-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	AMANDA GRACIANO FRANCELINO	R\$70,40	MARÇO/2017
2	BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO	R\$70,40	MARÇO/2017
3	CAMILA DE SOUSA BRANDÃO	R\$70,40	MARÇO/2017
4	CÉSAR AUGUSTO FREITAS DE SOUZA	R\$70,40	MARÇO/2017
5	MATEUS RODRIGUES BARROSO DOS SANTOS	R\$70,40	MARÇO/2017
6	DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	R\$70,40	MARÇO/2017
7	FELIPE ANTONIO DE SOUSA ARAUJO	R\$70,40	MARÇO/2017
8	FRANCISCO DOUGLAS CHAVES QUEIROZ	R\$70,40	MARÇO/2017
9	FRANCISCO LEONARDO SILVA UCHOA	R\$70,40	MARÇO/2017
10	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	R\$70,40	MARÇO/2017
11	JOÃO GUILHERME MAGALHÃES ARAUJO	R\$70,40	MARÇO/2017
12	JOCIEL MENDONÇA DA COSTA	R\$70,40	MARÇO/2017
13	JONATHAN LEVI XAVIER DE ABREU	R\$70,40	MARÇO/2017
14	LUCAS LIMA DA COSTA	R\$70,40	MARÇO/2017
15	MARCELO HENRIQUE DA SILVA EVANGELISTA	R\$70,40	MARÇO/2017
16	MARIA JOSELIANE FLORÊNCIO DE CARVALHO	R\$70,40	MARÇO/2017
17	MARIA JÚLIA GONÇALVES CABRAL	R\$70,40	MARÇO/2017
18	NATANAEL DIAS BARROSO	R\$70,40	MARÇO/2017
19	ROBERT SANTOS DA SILVA	R\$70,40	MARÇO/2017
20	RUAN VICTOR FERREIRA CASTRO	R\$70,40	MARÇO/2017
21	TÁBATA KÉSSIA BRASIL CAVALCANTE	R\$70,40	MARÇO/2017
22	THALITA JASMINNY DA SILVA OLIVEIRA	R\$70,40	MARÇO/2017
23	THIAGO BRUNO PEREIRA	R\$70,40	MARÇO/2017
24	VANESSA COELHO GADELHA	R\$70,40	MARÇO/2017
25	VITÓRIA KAROLINE FREIRES DA SILVA	R\$70,40	MARÇO/2017
26	WALTÉRIO SOUSA MACIEL	R\$70,40	MARÇO/2017

*** **



EDITAL DE CITAÇÃO Nº003/2017-GAB

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo de nomeação para provimento efetivo no cargo de Professor, do servidor **CLAUDIO OLIVEIRA CAMPOS**, protocolado sob nº0762685/98-VIPROC e CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as buscas realizadas para localizar o servidor, promove, pelo presente edital, a **citação** do SERVIDOR atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da publicação, comparecer independentemente da atual situação funcional que se encontra o citado, à sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, 1º andar, Bloco A, telefone (85) 31013940, nos dias úteis, de 08 h às 16 h, a fim de atender diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e adotar as providências julgadas necessárias ao registro do processo da nomeação para o cargo efetivo de Professor. O não comparecimento no prazo estimado implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2014/
PROCESSO Nº16696644-4**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ANA MARIA GOMES BRITO ME**, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA GOMES BRITO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº025/2014, publicado no D.O.E de 20.02.2014, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº16696644-4; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, II, §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução ao contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional, referente ao Grupo 4: EEEP Poeta Sinó Pinheiro, no Município de Jaguaribe/CE, conforme descrito no processo nº13336231-0, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 20130091 e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação do prazo de execução dos serviços, de fornecimento de alimentação, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato, é de R\$885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/COEDP-CEGEM, datado em 05 de janeiro de 2017, as fls. 03 e 04 e IG nº913511 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de janeiro de 2018 até 27 de janeiro de 2019, e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2017 até 11 de fevereiro de 2018, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, referente ao Grupo 4: EEEP Poeta Sinó Pinheiro, no Município de Jaguaribe/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, ANA MARIA GOMES BRITO - Contratada. Testemunhas: 1. Lia L. B. de Menezes, 2. Eliane de Oliveira. Fortaleza 15 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2014/
PROCESSO Nº16747176-7**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo

Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **VELLA MAR EVENTOS LOGÍSTICOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº053/2014, publicado no D.O.E de 05.03.2014, de acordo com o Processo nº16747176-7; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, II, §2º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução**, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Rita Aguiar Barbosa, Júlio França, Manoel Mano localizadas, respectivamente, no Município de Itapipoca, Bela Cruz e Crateús/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 01, 02 e 03 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM e IG nº913493 constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 fevereiro de 2018 até 08 de fevereiro de 2019 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2017 até 23 de fevereiro de 2018. Podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Rita Aguiar Barbosa, Júlio França, Manoel Mano localizadas, respectivamente, no Município de Itapipoca, Bela Cruz e Crateús/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 11 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - Contratante, MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Lia L. B. de Menezes, 2. Eliane Oliveira. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2015/
PROCESSO Nº16363732-6**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário da Educação Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr(a). ROSANGELA SOUSA MENDES, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº115/2015, publicado no D.O.E de 13.10.2015, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº16363732-6; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo de vigência ao contrato**, que tem por objetivo OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, LOTE I conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos prazos de vigência e execução ao contrato, ora aditado, terão o seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de setembro de 2016 até 14 de março de 2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as



demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - Contratante, ROSANGELA SOUSA MENDES - Contratada, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Interviente. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Ilegível. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2015/
PROCESSO Nº16610465-5**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº128/2015, publicado no D.O.E de 04.12.2015, de acordo com o Processo nº16610465-5; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato**, ora aditado, que tem por objetivo contratação para obra de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI ADALGISA BONFIM SOARES COM 12 SALAS, EM FORTALEZA - CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICACOES TECNICAS, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de outubro de 2016 até 19 de abril de 2017 e o prazo de vigência prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 09 de janeiro de 2017 até 06 de agosto de 2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 04 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - Contratante, ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO - Contratada, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Interviente. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Gizzy Gomes S.. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2015/
PROCESSO Nº16021597-8/16209972-0**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário da Educação Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **RADIER ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pela Sra. JOSEFA AURI DE LAVOR, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº179/2015, publicado no D.O.E de 07.10.2015, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº16021597-8; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogação do prazo de vigência e execução ao contrato**, que tem por objetivo OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICACOES TECNICAS, parte integrante do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o contrato

original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos prazos de vigência e execução ao contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de março de 2017 até 16 de julho de 2017 e execução prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de outubro de 2016 até 21 de fevereiro de 2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 12 DE JANEIRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - Contratante, JOSEFA AURI DE LAVOR - Contratada, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Interviente. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Gizelly Gomes da S. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7830171/2016

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, CNPJ sob o nº07.954.514/0540-55, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COITÉ COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUAN CARLOS GOMES FERREIRA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº011/2016, publicado no DOE de 02 de Agosto de 2016 e de acordo com o processo de nº3834296/2016, e regulamentado nos, e o art.57, §1º inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo execução de serviços de REFORMA ELÉTRICA + CLIMATIZAÇÃO da EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanece a cláusula inalterada; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do prazo de execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de Dezembro de 2016 até 30 de Março de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusula e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Novembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS - CONTRATANTE, LUAN CARLOS GOMES FERREIRA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. CARLA CAMILA DE SOUSA 2. ANDRÉ LUCAS FERNANDES MAIA. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7909398/2016

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0007/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM ANTONIO SABINO GUERRA, CNPJ sob o nº07.954.514/0313-57, CREDE 7, ITATIRA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. LEANDRO CARLOS OLIVEIRA SALES; III - ENDEREÇO: ITATIRA/CE; IV - CONTRATADA: **CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA VIANA DA COSTA; V - ENDEREÇO: ITATIRA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº004/2015 publicado no DOE de 16/03/2016 e de acordo com o processo nº7054195/2015 e regulamentado no art.67, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: ITATIRA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a inclusão de gestor de contrato, que tem por objetivo a **contratação de serviços de construção de um reservatório** de água em favor da EEFM ANTONIO SABINO GUERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DE CONTRATO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. TANIA DE FÁTIMA MARTINS CALIXTO, matrícula nº30035119 e CPF nº628.314.883-20, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE; IX - VALOR GLOBAL: Permanece a cláusula inalterada; X - DA VIGÊNCIA: Permanece a cláusula inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Setembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: LEANDRO CARLOS OLIVEIRA SALES - CONTRATANTE, ANA PAULA VIANA DA COSTA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. JOÃO PAULO DE PAULA CATUNDA 2. ANTONIA CAMILA INÁCIO DA SILVA. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº7909568/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0006/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO SABINO GUERRA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0313-57, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Leandro Carlos Oliveira Sales; III - ENDEREÇO: ITATIRA/CE; IV - CONTRATADA: **CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Viana da Costa; V - ENDEREÇO: ITATIRA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº05/2015, publicado no DOE de 16/03/2016 e de acordo com o processo de nº7054411/2015 e regulamentado nos Art.57 §1º, inciso VI da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ITATIRA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **inclusão de gestor de contrato**, que tem por objetivo a contratação de serviços de reforma do muro que circula a escola em favor da EEFM ANTONIO SABINO GUERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO: A Execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pela senhora TANIA DE FÁTIMA MARTINS CALIXTO, Matrícula nº30035119 e CPF nº628,314,883-20, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Permanece Inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de setembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Leandro Carlos Oliveira Sales - CONTRATANTE, Ana Paula Viana da Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- João Paulo de Paula Catunda, 02- Antonia Camila Inácio da Silva. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0170900/2017

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA, CNPJ nº07.954.514/0017-92. CREDE 17, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, neste ato representada pelo Sr. RIVANDI LEANDRO DA COSTA; III - ENDEREÇO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE; IV - CONTRATADA: **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR; V - ENDEREÇO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Modalidade Carta Convite de nº030/2016, publicado no DOE de 04.10.2016 e de acordo com o processo de nº6488245/2014, e regulamentado nos art.57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA CIVIL E ELÉTRICA PARA ADAPTAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS, na EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanece a cláusula inalterada; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata do prazo de execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, a partir de 15/12/2016 até 14/03/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de Dezembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: RIVANDI LEANDRO DA COSTA - CONTRATANTE, EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR -

CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. LIBIA PEREIRA FURTADO PINTO FERNANDES 2. AUCIMAR MONTEIRO DE SOUSA. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº0686876/2017

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP DE PACATUBA - 1º CREDE inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0753-03 PACATUBA/CE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr(a) João Paulo Peixoto Diógenes; III - ENDEREÇO: PACATUBA/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - ME**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Vanderlene Coêlho Sampaio; V - ENDEREÇO: PACATUBA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº018/2016 publicado no DOE de 03/08/2016 e de acordo com o processo nº2357028/2016 e regulamentado no Art.57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: PACATUBA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA (ADAPTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS ESPECIAIS), da EEEP DE PACATUBA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/10/2016 até 17/01/2017; IX - VALOR GLOBAL: Permanece as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanece as demais cláusulas inalteradas PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/10/2016 até 17/01/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de outubro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: João Paulo Peixoto Diógenes - CONTRATANTE, Vanderlene Coêlho Sampaio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Dalmo Ferreira Maia, 02- Gilana Lourenço Ferreira. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001/2017/PROCESSO Nº16835797-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: Sr. **JOSÉ NILSON DE MESQUITA**, resolvem celebrar o Contrato de Locação, de acordo com o processo nº16835797-6 datado em 19 de dezembro de 2016, respaldado na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº36/2016. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **locação de imóvel** para atender a EEFM PAULO ELPÍDIO, localizada à Rua Professor Manoel de Castro, nº1202 e 1210, Jardim Jatobá, Fortaleza – Ce, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento independentemente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade as disposições contidas no art.24, inciso X da Lei nº8.666/93 e suas alterações e a Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), pelos termos e cláusulas e condições: FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se as partes assim concordarem.. VALOR GLOBAL: R\$60.825,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste Contrato ocorrerão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22663.03.339036.20700.1.30. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - LOCATÁRIO JOSÉ NILSON DE MESQUITA - LOCADOR e TESTEMUNHAS: 1. Cleber Garrado, 2. Luiza Thaynar M. do Nascimento. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 008/2017 – SEDUC/PROCESSO SEDUC/CE Nº17005427-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, representada neste ato pelo Sr. TECIOMAR ÁBILA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **aquisições de materiais e equipamentos**, que compõem o Laboratório de Biologia, de acordo com as especificações previstas nos itens 08, 09, 10, 13 e 14 Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20150007 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 10 (dez) meses, contado a partir da data da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: MAPP 1408 Programa 023 PA 18828 Fonte 07 Elemento de Despesa 449052 22100022.12.362.023.18828.01.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.02.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.03.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.04.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.05.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.06.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.07.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.08.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.09.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.10.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.11.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.12.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.13.449052.20700.1.40 22100022.12.362.023.18828.14.449052.20700.1.40. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, TECIOMAR ÁBILA Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Ilcimar Gomes Vieira. Fortaleza 16 de fevereiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 025/2017/PROCESSO: Nº6597368/2016
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: ARQUIDIOCESE METROPOLITANA DE FORTALEZA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por seu bastante procurador, VIRGINIO ASECIO SERPA, resolvem celebrar o Contrato de Locação, de acordo com o processo nº16659736-8, respaldado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2016, publicada no D.O.E em 20/01/2017. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **locação de imóvel** para dar continuidade ao funcionamento da EEFM SANTA LUZIA, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua João Cordeiro, nº711, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade as disposições contidas no art.24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), pelos termos e cláusulas a seguir expressas: FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente contrato, no DOE, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se as partes assim

concordarem.. VALOR GLOBAL: R\$123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscientos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste Contrato ocorrerão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo: 22200008.12.362.023.22663.03.339039.20700.1.30. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - LOCATÁRIO, VIRGINIO ASECIO SERPA - LOCADOR e TESTEMUNHAS: 1. Cleber Garrado, 2. Leandro Costa do Rêgo. Fortaleza 17 de fevereiro de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006/2017/PROCESSO Nº5840986/2016 E 7904981/2016

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR e a FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE, neste ato representada pela Sra. ALANA NARA RIBEIRO FURTADO, resolvem celebrar o presente Convênio. OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores para a FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE, com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações, e com fundamento na LDB nº9.394, de 20/12/96, art.58, §2º e art.60, no Decreto nº7.611 de 18/11/2011 e na Resolução CEE nº456/16, de 26 de julho de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo. VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ALANA NARA RIBEIRO FURTADO - PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Emanuel Pereira Carneiro. Fortaleza 16 de fevereiro de 2017.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/2015/PROCESSO Nº5841486/2016 E 7940066/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº032/2015. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada pela Sra. GEANE DE SÁ BARRETO FERNANDES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Parecer nº41/2016 da CODEA/ Diversidade e Inclusão Educacional e em conformidade com a Lei nº8.666/93 e suas alterações, e com fundamento na LDB nº9.394, de 20/12/96, art.58, §2º e art.60, no Decreto nº7.611 de 18/11/2011 e na Resolução CEE nº456/16, mediante as seguintes Cláusulas e condições. II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio, bem como atualizar o número de alunos matriculados para o ano de 2017**, que tem por objetivo contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA, com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da vigência do Convênio, ora aditado,



será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS O número de alunos, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - 1. Da Secretaria da Educação – SEDUC em seu item “a”, fica alterado de 126 (cento e vinte e seis) para 174 (cento e setenta e quatro) alunos matriculados. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original. IV - DATA E ASSINANTES: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - CONCEDENTE, GEANE DE SÁ BARRETO FERNANDES - PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Emanuel Pereira Carneiro. Fortaleza 16 de fevereiro de 2017.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº012/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

José Mailson Cruz
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº012/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

1	Alexandre César de Araújo	Agente de Administração	000489.1.7
2	Antonio Carlos Vieira de Souza	Op. De Rec. Audiovisuais	169742.1.8
3	Augusto César dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	000849.1.3
4	Bergson Gomes Bezerra	Agente de Administração	000789.1.3
5	Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	169732.1.1
6	César Calisto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	000850.1.4
7	Evandro Silva Capibaribe	Agente de Administração	000816.1.2
8	Francisco Almeida Costa	Oficial de Manutenção	000349.1.6
9	Francisco Willier M. Mesquita	Agente de Administração	169735.1.3
10	Francisco Assis Aderado	Operador de Rec. Audiovisuais	169729.1.9
11	Isaias Torquato Araújo	Agente de Administração	000824.1.4
12	João Antonio Filho	Agente de Administração	000926.1.4
13	João Bosco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	169734.1.6
14	João da Silva Alves	Oficial de Manutenção	000337.1.5
15	Jonatas Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	000845.1.4
16	Jorge Luiz Matias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	000843.1.X
17	José Nascimento dos Reis	Agente de Administração	000357.1.8
18	Jorge Sérgio Carneiro Redes	Técnico em Educação Física	000796.1.8
19	José Araripe de Lima	Motorista	000769.1.0
20	Josué Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	000661.1.7
21	Manuel Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	169731.1.4
22	Moacir Paiva Ribeiro	Agente de Administração	000929.1.6
23	Paulo Mauricio de Oliveira	Agente de Administração	000853.1.6
24	Alexandra Fonseca Canuto	Orientador de Celula	300051.1.2
25	Sergio Santiago de Lacerda	Agente de Administração	000830.1.1
26	Sonia Albuquerque Braga	Assessor Técnico	300031.1.X
27	Vanda Lúcia Bezerra Simões	Agente de Administração	000858.1.2
28	Viviane Sales Oliveira	Orientador de Célula	300039.1.8
29	Selma Carvalho do Nascimento	Agente de Administração	000874.1.6
30	Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. De Rec. Audiovisuais	169730.1.7
31	Maria Aparecida Nicodemos	Agente de Administração	00086.1.8
32	Marcos Venicius Farrapo	Agente de Administração	000823.1.7

*** **

PORTARIA Nº015/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

José Mailson Cruz
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº015/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	ESTAGIÁRIO	MÊS/ANO
01	Valdilene Neves de Lima	73,60	Nível Médio	MARÇO
02	Cintia da Silva Nascimento	73,60	Nível Médio	MARÇO
03	Iara Justino Gomes	73,60	Nível Médio	MARÇO
04	Samyn Alves dos Santos	73,60	Nível Médio	MARÇO

*** **



SECRETARIA DA FAZENDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 8396335/2016

PROCESSO Nº8396335/2016. OBJETO: **Serviço de Coleta de Lixo com utilização de Container – Transporte de resíduos.** JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade realizar o serviço de coleta de lixo - transporte de resíduos. VALOR GLOBAL: R\$7.976,80 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19200004.23.122.500.21343.2200000.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, II, LEI Nº8.666/1993. CONTRATA: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.** DISPENSA: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, PRESIDENTE. RATIFICAÇÃO: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, PRESIDENTE.

Marta Lais Pimentel Rodrigues
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº007/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de SETEMBRO/2016. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº008/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de OUTUBRO/2016. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

José Mailson Cruz
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº009/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo

ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de NOVEMBRO/2016. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº010/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de DEZEMBRO/2016. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº011/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de JANEIRO/2017. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº014/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo ARTICULADOR, matrícula 3001191-0, durante o mês de FEVEREIRO/2017. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de 02 de 2017.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

PORTARIA Nº082/2017 – GEREH - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:**

CONTRATO Nº002/2017

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE:	ENGº RAIMUNDO OSCI HOLANDA PINHEIRO	13.069-1-X	2732-D
1º MEMBRO:	ENGº FRANCISCO HERMILDO GONÇALVES DE LIMA	10.128-1-9	7910-D
2º MEMBRO:	ENGº PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	10.083-1-5	5863-D

OBRA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-543, TRECHO: ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) - BATOQUE COM EXTENSÃO DE 9,80 KM, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em 13 de fevereiro de 2017.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº005/2017

Ata da Sessão do Conselho Deliberativo do DER aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017 Local: Gabinete do Superintendente Presidente, em exercício: Francisco César Pierre Barreto Lima; Conselheiros: Lúcia Maria Cruz Souza, Walter Batista de Santana Filho, Renato Pinheiro Nunes, Francisco Quirino Rodrigues Ponte, Francisco Erivan Martins Parente, José André Pierre Pessoa, José Henrique Moreira e Regys Cavalcante Gifoni. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº22/2017-CD. Processo nº0058697/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER, "Ad Referendum" deste Órgão colegiado, constante dos autos do processo supracitado. RESOLVE: referendar autorização para elaboração do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº028/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias -DER e a Construtora Maciel Construções e Terraplanagens Ltda., cujo objeto é a execução da pavimentação da Rodovia CE – 176, no Trecho: Icarazinho de Amontada – Moitas, com extensão de 4,73 km. O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato supracitado, por mais 60 (sessenta) dias corridos e a re-ratificação do prazo de vigência do aludido contrato estabelecido na cláusula primeira do primeiro Termo Aditivo, onde se lê 06/07/2017 leia-se 18/05/2017. RESOLUÇÃO Nº23/2017-CD. Processo nº0334562/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER, "Ad Referendum" deste Órgão colegiado, constante dos autos do processo supracitado. RESOLVE: autorizar a elaboração do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº003/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias-DER e a empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda., que tem como objeto a pavimentação da Rodovia CE-288, Trecho: Granjeiro – Entr. CE-385 (Coronzol), com extensão de 13,40 km, lote 5. O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato supracitado, por mais 60 (sessenta) dias corridos. RESOLUÇÃO Nº24/2017-CD. Processo nº0480380/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER, "Ad Referendum" deste Órgão colegiado, constante dos autos do processo supracitado. RESOLVE: autorizar a elaboração do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº021/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a empresa AMP Engenharia Ltda., que tem como objeto a execução do remanescente das obras de construção do Terminal, Guarita e Seninc do Aeroporto do Polo Turístico de Jericoacoara, no Município de Cruz-Ce. O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato supracitado, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. RESOLUÇÃO Nº25/2017-CD. Processo nº7248375/2016; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER, "Ad Referendum" deste Órgão colegiado, constante dos autos do processo supracitado. RESOLVE: referendar autorização para elaboração do Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº045/2011, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias-DER e a Câmara de Valores Imobiliários do Ceará, cujo objeto é a prestação de serviços relacionados com desapropriação e elaboração de laudos de avaliação, em áreas da faixa de domínio de Rodovias Estaduais. O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. RESOLUÇÃO Nº26/2017-CD. Processo nº2419244/2016; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER, "Ad Referendum" deste Órgão colegiado, constante dos autos do processo supracitado. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo

de Aditamento ao Contrato nº010/2014, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas de Apoio Administrativo, Contábil, Operacional, Suporte Logístico e Asseio e Conservação da Sede do DER e Distritos Operacionais do DER – Lote 1. O Termo Aditivo tem por objetivo a Repactuação do Contrato em decorrência do ajuste do salário-base da categoria contratada e do vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016, passando o valor mensal do referido contrato para R\$363.112,82 (trezentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos). O Senhor Presidente encerrou os trabalhos dos quais para constar eu, Maria do Socorro Maia Freire, Secretária do Conselho Deliberativo do DER, lavrei a presente ata, em 14/02/2017. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco César Pierre Barreto Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 003/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA.** OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE- 153, TRECHO: IBOREPI - ENTR.CE-288 (AURORA), COM EXTENSÃO DE 14,0 KM.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2964/OC-BR CELEBRADO ENTRE O GOVERNO MUTUÁRIO DO EMPRÉSTIMO E O BID; LEI FEDERAL Nº8.666 DE 21/06/1993 FORO: COMARCA DE FORTALEZA. VIGÊNCIA: 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS. VALOR GLOBAL: R\$17.599.029,50 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200001.26.782.010. DATA DA ASSINATURA: 06.02.2017 SIGNATÁRIOS: ENGº FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA e SR.CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº036/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER. CONTRATADO: CONSTRUTORA GETEL LTDA. OBJETO: **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº036/2016**, firmado entre o DER e a **CONSTRUTORA GETEL LTDA.**, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO (COM AUMENTO DE CAPACIDADE E ALARGAMENTO DE PLATAFORMA) DA RODOVIA CE 155, NO TRECHO: PORTO DO PECÉM – ENTR. BR 222.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No que dispõe o art.79 inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, e com respaldo na autorização do Conselho Deliberativo do DER, Resolução nº19/2017 – CDD, datada em 07/02/2017. DATA DA ASSINATURA: 07.02.2017. FORO: COMARCA DE FORTALEZA. SIGNATÁRIO: JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO - SUPERINTENDENTE DO DER. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA: 0071/2017 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/01/2017.



CONTRATO Nº02912016

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA/CAU
Fiscal	Engº JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	01404814	4734-D-CE
Suplente	Engº FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	01667718	5244-D-CE

Obra

CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - DISTRITO DE MAL COZINHADO (LOTE I). Conforme contrato celebrado com a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 18 de janeiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0097/2017 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compor comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 26/01/2017.

CONTRATO Nº00752016

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA/CAU
Fiscal	Engº NILDENO LINHARES ARAGÃO	30006313	52702-CE
Suplente	Engº JOSÉ MICHELL DA SILVA	30012917	52886

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SEJUS - MANUTENÇÃO DO PRESIDIO MILITAR IRMÃ IMELDA PONTES, EM AQUIRAZ-CE. Conforme contrato celebrado com a empresa DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 26 de janeiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0098/2017 SUPAD - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compor comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 26/01/2017.

CONTRATO Nº01192016

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA/CAU
Fiscal	Engº MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	30006518	52863 CE
Suplente	Engº ANTONIO EDSON DE ARAÚJO PONTES	30012313	52635D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - CAGECE - REFORMA DA LOJA DE ATENDIMENTO DA CAGECE EM TIANGÚA - CE. Conforme contrato celebrado com a empresa SOUZA & FREITAS EDIFICAÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 26 de janeiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0161/2017 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO HENRIQUE HISSA PEIXOTO**, ocupante do cargo de Diretor de Arquitetura do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, matrícula nº300111 1 2, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte, no dia 16/02/2017, a fim de realizar visita técnica ao local do projeto do Teleférico, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) no valor total de R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), com passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$774,32 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$820,58 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º: alínea, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do DAE. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 0165/2017 - Emissão: 15/02/2017 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.





Funcionário	Origem	Destino	Início	Fim	Finalidade	Descrição	QTD	Valor Unit.	Adicional Fixo.	%	Cidade	Total
3007514 - RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE VIANA	FORTALEZA	SOBRAL	16/02/2017	16/02/2017	VISITA TÉCNICA	VISITA TÉCNICA AS OBRAS DO HRN - HOSPITAL REGIONAL NORTE EM SOBRAL.	0,5	64,83	0,00	200	6-48	38,90
Total: R\$38,90												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 15 de fevereiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** ** **

PORTARIA NÚMERO: 0166/2017 - Emissão: 16/02/2017 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viagem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; §1º do art.4º; art.5 e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

Funcionário	Origem	Destino	Início	Fim	Finalidade	Descrição	QTD	Valor Unit.	Adicional Fixo.	%	Cidade	Total
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	RUSSAS	17/02/2017	17/02/2017	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra da reforma da cadeia publica.	0,5	61,33	0,00	00	0,00	30,67
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	RUSSAS	16/02/2017	16/02/2017	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra da reforma da cadeia publica.	0,5	64,83	0,00	00	0,00	32,42
Total: R\$63,09												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 16 de fevereiro de 2017.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** ** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

PORTARIA Nº004/2017 - A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Sr. **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, desta companhia, a **viajar** a cidade do Rio de Janeiro e a cidade de São Paulo, nos dias 15 à 16 de fevereiro de 2017, a fim de participar da reunião na sede da Petrobrás, concedendo-lhe 1,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e seis centavos) e passagens aéreas no valor de R\$737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R\$1.506,62 (hum mil, quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), a Sra. Geovana Lopes Froes, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, desta companhia, a viajar a cidade do Rio de Janeiro, nos dias 15 à 16 de fevereiro de 2017, a fim de participar da reunião na sede da Petrobrás, concedendo-lhe 1,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e seis centavos) e passagens aéreas no valor de R\$912,31 (novecentos e doze reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$1.681,13 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos) e a Sra. Alyne Valentim Muniz, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, desta companhia, a viajar a cidade do Rio de Janeiro, nos dias 15 à 16 de fevereiro de 2017, a fim de participar da reunião na sede da Petrobrás, concedendo-lhe 1,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) e doze reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$1.681,13 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do artigo 4º; artigo 5º e seu §1º; artigo 10, todo do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da CEGÁS, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2017.

Antônio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** ** ** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/CEGÁS/2015
 I - ESPÉCIE: 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/CEGÁS/2015; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº55, 11º andar, Bairro Cocó - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Lívio Barreto, nº528, Bairro Dionísio Torres-Fortaleza/CE- CEP: 60.130-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Convenção Coletiva de Trabalho - 2016/2017, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores Transportes Rodoviários Estado do Ceará e o das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, homologada em 16/09/2016, pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com vigência a partir de 1º/07/2016 a 30/06/2017. Justificativa da Gerência de Recursos Humanos; VII- FORO: De Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Alterar o Anexo B - Planilha de Preços Básicos integrante do Contrato CEGÁS 004/CEGÁS/2015**, visando o reequilíbrio financeiro em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2017 da categoria de Motorista/Motoqueiro firmada entre os Sindicatos dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e dos Trabalhadores Transportes Rodoviários Estado do Ceará. O Anexo B – Planilha de Preços Básicos do Contrato CEGÁS 004/CEGÁS/2015 passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo B – Planilha de Preços Básicos – Revisão ADITAMENTO nº04, que é parte integrante do presente termo de aditamento; IX - VALOR GLOBAL: R\$25.375,68 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); X - DA

VIGÊNCIA: A partir de 1º/07/2016 a 30/06/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditadas, não expressamente alteradas por este; XII - DATA: Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Lauro Daniel Beisl, Antonio Elbano Cambraia (CEGAS) e Luanna Simões Pereira (D&L).

Antonio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº048/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de prestar reforço, escolta e tratar de assuntos da unidade, concedendo-lhes diárias no valor total R\$2.182,62 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Pedro Alves de Brito
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº048/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472547-1-X	V	24 de outubro de 2016	FORTALEZA/ ITAITINGA/ SANTANA DO ACARAÚ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473023-1-5	V	24 de outubro de 2016	FORTALEZA/ITAITINGA/ SANTANA DO ACARAÚ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
LUCIANO DOS SANTOS MELO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473226-1-8	V	24 de outubro de 2016	FORTALEZA/ITAITINGA/ SANTANA DO ACARAÚ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
LUCIANO GOMES JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	300911-1-6	V	24 de outubro de 2016	FORTALEZA/ITAITINGA/ SANTANA DO ACARAÚ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
JAILSON ALVES MONTEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	473379-1-7	V	12 de maio de 2016	JUAZEIRO DO NORTE/ VARZEA ALEGRE/ JUAZEIRO DO NORTE	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO-DAS-3	300682-1-1	IV	12 de maio de 2016	JUAZEIRO DO NORTE/ VARZEA ALEGRE/ JUAZEIRO DO NORTE	0,50	R\$64,83	RS0,00	RS32,41
CICERO ARLEI ALVES LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472826-1-6	V	21 a 30 de junho a 01 de julho de 2016	ITAITINGA/SOBRAL/ ITAITINGA	10,50	R\$61,33	RS0,00	RS643,96
REGINALDO PRADO MELO FILHO	DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL-DNS-2	430615-1-8	III	01 a 02 de agosto de 2016	SOBRAL/FORTALEZA/ SOBRAL	1,50	R\$77,10	RS46,26	RS161,91
BONFIM SAMPAIO JUCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002429-1-8	V	22 a 26 de julho de 2016	SANTA QUITÉRIA/ ACARAÚ/SANTA QUITÉRIA	4,50	R\$61,33	RS0,00	RS275,98
JOSE LUCIO SILVA JUNIOR	AUXILIAR TÉCNICO: DAS-3	473245-1-3	IV	04 a 05 de julho de 2016	SOBRAL/FORTALEZA/ ITAITINGA/SOBRAL	1,50	R\$64,83	RS38,90	RS136,14
JOSE LUCIO SILVA JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	473245-1-3	V	16 de agosto de 2016	SOBRAL/FORTALEZA/ ITAITINGA/SOBRAL	0,50	R\$61,33	RS12,27	RS42,93
ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472800-1-X	V	19 de outubro de 2016	FORTALEZA/BATURITÉ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	AGENTE PENITENCIÁRIO	472805-1-6	V	19 de outubro de 2016	FORTALEZA/BATURITÉ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
NATANAEL BRUNO BONHOTE	AGENTE PENITENCIÁRIO	300251-1-3	V	19 de outubro de 2016	FORTALEZA/BATURITÉ/ FORTALEZA	0,50	R\$61,33	RS0,00	RS30,66
MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430511-1-3	V	21 a 30 de junho a 01 de julho de 2016	ITAITINGA/SOBRAL/ ITAITINGA	10,50	R\$61,33	RS0,00	RS643,96

Valor total R\$2.182,62

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº16/2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISAURA LILA LIMA RIBEIRO**, ocupante de cargo de Orientador de Célula, matrícula nº30005910, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro, no período de 20/02/2017 a 24/02/2017, a fim de participar de Oficina para Finalização do Planejamento das UC's Estaduais no Projeto GEF-mar, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art.3º, parágrafo único do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº18/2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA DIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria do Meio Ambiente, matrícula nº3000011-0, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenho nº0011/2017 e 0012/2017. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº19/2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, CONCEDER **VALES TRANSPORTES** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO de 2017. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº19/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANTIDADE
ANA BEATRIZ LOPES MAGALHÃES	ASSESSORA TÉCNICA	30005112	46
IZAURA LILA LIMA RIBEIRO	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000591-0	46
LUANA KARLA BEZERRA FERREIRA	ARTICULADORA	3000641-0	46
MARCONI ALVES DE SOUSA	OUVIDOR	30004310	46

*** **

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2013 - SEMA/INTERATIVA

PROCESSO Nº8458594/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, alínea "d" da Lei nº8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato 05/2013**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, do prazo de duração do Contrato nº05/2013, ficando renovados os créditos orçamentários e financeiros inerentes a sua execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.18862.03.339037.2.16.00.0. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 14 (quatorze) de Fevereiro de 2017, vigorando até 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018. VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$R\$87.473,64 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um valor global R\$1.049.683,68 (um milhão quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente E Daniel de Almeida Farias - Representante Legal da Empresa Interativa. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017. Certifico que o presente extrato confere com o aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº24/2016

PROCESSO Nº0619338/2017

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. Representante Legal da SEMA: Artur José Vieira Bruno. CONTRATADA: **COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 03.616.571/0001-43, Representante Legal da Contratada: Haroldo da Silveira. OBJETO: **confecção de material com serigrafia e serviço gráfico - aplicação de sanção administrativa - advertência**. FALTA: atraso na entrega dos itens contratados, em desacordo com a cláusula oitava, subitem. 8.2. DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: Comunicação Interna nº06/2016 instaurando processo administrativo em epígrafe, em 30/01/2017, pela Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social - COEAS, através do seu coordenador, na qualidade de gestor do contrato, para aplicação de penalidade, nos termos do inciso IV, art.58 combinado com o inciso I do art.87 da Lei 8666/93. Tendo sido assegurado à CONTRATADA o devido processo legal, bem como o direito ao contraditório e ampla defesa, analisada toda a documentação e os argumentos apresentados, a autoridade superior decidiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza - CE, 14 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2017 - SEMA/EMPRESA VERDE VIDA ENGENHARIA AMBIENTAL

PROCESSO Nº0430898/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: **VERDE VIDA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do Art.65 da Lei 8666/1993. Vem **apostilar o Contrato 01/2017** com o fito de excluir o alínea "b" do item 9.2.1 da Cláusula NONA - Obrigações das Partes, tendo em vista que o dispositivo em questão não faz parte do objeto do Contrato. Salientamos que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento inicialmente celebrado. ASSINATURA: ARTHUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza - CE, 13 de fevereiro de 2017.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014 - SEMA/SINDIÔNIBUS

PROCESSO Nº8020939/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art.57, II da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato 05/2014**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, ficando renovados os créditos orçamentários e financeiros inerentes a sua execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.122.500.22365.03.339039.10000.0. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 20 (vinte) de março de 2017, vigorando até 20 (vinte) de março de 2018. VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e três centavos), totalizando um valor global de R\$R\$10.000,00 (dez mil reais). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário do Meio Ambiente - SEMA E PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA - Representante Legal do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2017. Certifico que o presente extrato confere com o aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA À PORTARIA 195/2016 - SEMA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, com sede na Avenida Pontes Vieira, 2666. Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-238, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.156.351/0001-29, faz saber e publicar CORRIGENDA à Portaria nº195/2016, nos termos abaixo: No Diário Oficial nº244 SÉRIE 3 ANO VIII, p.129, de 27 de dezembro de 2016, que publicou a Portaria nº195/2016. **Onde se lê:** ... Art.2º

Integram a comissão os seguintes servidores: I - Maria Lúcia Bezerra da Silva - Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, matrícula: 30004612; **Leia-se:** ... Art.2º Integram a comissão os seguintes servidores: I - Lúcia Maria Bezerra da Silva - Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, matrícula: 30004612; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº021/2017 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula nº000160-1-2, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº031 - Material de Consumo, e Nota de Empenho nº032 - Pessoa Jurídica - no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

José Ricardo Araújo Lima

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº02, de 02 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE PADRÕES E CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS POR FONTES POLUIDORAS, REVOGA AS PORTARIAS SEMACE Nº154, DE 22 DE JULHO DE 2002 E Nº111, DE 05 DE ABRIL DE 2011, E ALTERA A PORTARIA SEMACE Nº151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

O SUPERINTENDENTE DA SEMACE, no uso de suas atribuições legais, especificamente nas disposições do Art.9º, inciso III, XIV e Art.20º e incisos da Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a nova redação da Lei nº12.274, de 05 de abril de 1994, e: CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se os padrões de lançamento nos corpos receptores, para os efluentes industriais e de outras fontes de poluição hídrica; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se padrões de lançamento para os efluentes industriais e outras fontes de poluição hídrica que utilizam a Rede Pública de Esgoto; CONSIDERANDO que a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático não devem ser afetados em consequência da deterioração da qualidade das águas; CONSIDERANDO o regime de intermitência dos corpos receptores dos efluentes líquidos industriais e domésticos e a escassez das reservas de água do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a contaminação do subsolo e das águas subterrâneas que são bens públicos e reservas estratégicas para o abastecimento público e o desenvolvimento ambientalmente sustentável; CONSIDERANDO o potencial impacto do lançamento de efluentes no solo e águas superficiais e subterrâneas; CONSIDERANDO a escassez de recursos hídricos no Estado do Ceará, a qual está relacionada aos aspectos de quantidade e qualidade; CONSIDERANDO que o reuso de água se constitui em prática de racionalização e de conservação de recursos hídricos; e; CONSIDERANDO as prerrogativas das Resoluções nº54 de 2009, 121 de 2010 sobre práticas de reuso e Lei Estadual nº16.033 de 20 de junho de 2016. RESOLVE:

Art.1º. Dispõe sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos receptores e em rede coletora de esgoto, em atendimento aos princípios e respectivos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente (Arts.2º e 3º da Lei

nº6938/81), bem como, em consonância com a Resolução CONAMA nº357, de 17 de março de 2005, e Resolução CONAMA nº430, de 13 de maio de 2011.

Art.2º. Estabelecer diretrizes, critérios e parâmetros específicos para o reuso não potável de água de acordo com as modalidades regulamentadas nesta Resolução.

Art.3º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências dispostos nesta e em outras Normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Os efluentes advindos das atividades de aquicultura serão regulados por legislação específica.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art.4º. Para efeito desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

I - Atividade industrial: qualquer atividade que beneficia ou transforma matéria-prima em produto;

II - Acreditação Laboratorial: reconhecimento formal por um organismo independente especializado em normas técnicas daquele setor de que uma instituição atende a requisitos previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com segurança;

III - Água de lavagem: água usada pela indústria nas lavagens de máquinas, tubulações e pisos, não sendo incorporada aos produtos;

IV - Água de abastecimento público: água destinada ao consumo humano, sujeita a processos de tratamentos, de forma a torná-la potável;

V - Água de reuso: efluente que se encontra dentro dos padrões exigidos para sua utilização nas modalidades pretendidas;

VI - Automonitoramento: realização sistemática de medições ou observações de indicadores ou parâmetros especificados por tipo de fonte potencial ou efetivamente poluidora do meio ambiente, bem como de indicadores ou parâmetros inerentes aos compartimentos ambientais afetados - ar, água ou solo - cuja execução é de responsabilidade do empreendedor, com a finalidade de avaliar o desempenho dos sistemas de controle adotados e a eficácia das medidas mitigadoras dos impactos ambientais inerentes à atividade;

VII - Capacidade de infiltração: é a razão máxima com que um solo, em uma dada condição, é capaz de absorver água, sendo expresso geralmente em mm/h;

VIII - Corpo receptor: corpos hídricos superficiais, calhas de rios intermitentes, solos ou outro recurso ambiental que receba o lançamento de um efluente tratado;

VIX - Disposição no solo: tipo de disposição de efluentes tratados localizados em áreas não dotadas de corpo hídrico receptor, bem como provenientes de tratamentos alternativos, com disposição controlada;

X - Ecotoxicidade: efeitos que substâncias efetiva ou potencialmente tóxicas, quando lançadas no meio ambiente, podem causar sobre indivíduos, populações e comunidades de organismos;

XI - Efluentes brutos: despejos líquidos não dotados de qualquer tipo de tratamento;

XII - Efluentes especiais: efluentes não sanitários provenientes de serviços de saúde, aterros de resíduos sólidos e cemitérios;

XIII - Efluentes não sanitários: todo e qualquer efluente que não se enquadra na definição de efluente sanitário, incluindo os despejos líquidos provenientes das atividades industriais;

XIV - Efluentes sanitários: denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;

XV - Efluentes tratados: efluentes submetidos a um tratamento parcial ou completo, com a finalidade de conseguir a remoção de substâncias indesejáveis e a estabilização da matéria orgânica;

XVI - Emissário submarino: tubulação provida de sistemas difusores, destinada ao lançamento de efluentes no mar, na faixa compreendida entre a linha de base e o limite do mar territorial brasileiro;

XVII - Estação de Tratamento de Efluentes - ETE: conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades, cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto e condicionamento da matéria residual proveniente do tratamento;

XVIII - Fontes poluidoras: matéria ou energia que quando lançados no ambiente possam comprometer a sua qualidade;

XIX - Galeria Pluvial: condutos fechados destinados ao transporte das águas de escoamento superficial, originárias das precipitações captadas pelas bocas coletoras;

XX - Interesse social: conceito previsto na Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, Art.3º, inciso IX.

XXI - Utilidade Pública: conceito previsto na Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, Art.3º, inciso VIII;



XXII – Lançamento direto: condução direta do efluente ao corpo receptor, tendo este passado obrigatoriamente por algum processo de tratamento;

XXIII - Lançamento indireto: condução do efluente, submetido ou não a tratamento, por meio de rede coletora que recebe outras contribuições até chegar a uma Estação de Tratamento de Efluentes;

XXIV - Medidor de vazão: equipamento que mede a quantidade de efluente que escoar através de certa secção em um intervalo de tempo considerado;

XXV - Monitoramento do efluente líquido: determinação periódica e sistemática das características qualitativas e quantitativas do efluente líquido;

XXVI – Operadoras de serviços de esgoto: empresa pública ou privada que detém a concessão dos serviços de saneamento da localidade ou região;

XXVII - Padrão de lançamento: valor máximo permitido, atribuído a cada parâmetro passível de controle, para lançamento de efluentes líquidos, a qualquer momento, direta ou indiretamente, em corpo receptor;

XXVIII - Programas Interlaboratoriais: programas planejados e gerenciados por uma entidade provedora que analisa estatisticamente o desempenho de diversos laboratórios na realização de ensaio ou calibração em uma amostra padrão e equipamentos, emitindo relatório descritivo da situação de cada participante;

XXIX - Reuso direto de água: uso planejado de água de reúso, conduzida ao local de utilização, sem lançamento ou diluição prévia em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos;

XXX - Reuso externo: é o uso de efluentes tratados provenientes das estações administradas por prestadores de serviços de saneamento básico ou terceiros, cujas características permitam sua utilização;

XXXI - Reuso interno: é o uso interno de água de reúso proveniente de atividades realizadas no próprio empreendimento.

XXXII - Sistemas individuais de tratamento de esgoto: sistemas adotados para atendimento unifamiliar incluindo fossas sépticas, filtro anaeróbio e/ou sumidouros utilizados como tratamento de efluentes sanitários;

XXXIII - Testes de ecotoxicidade: métodos utilizados para detectar e avaliar a capacidade de um agente tóxico provocar efeito nocivo, utilizando bioindicadores dos grandes grupos de uma cadeia ecológica;

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.5º. O empreendedor, no processo de licenciamento, informará ao órgão ambiental a qualidade do corpo receptor, quer seja hídrico ou solo, e quando se tratar de licença de operação, a caracterização dos efluentes, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. É facultado às operadoras de serviços de esgoto, solicitar ao órgão ambiental as informações sobre as substâncias geradas pelos empreendimentos que realizam lançamento indireto.

Art.6º. É vedado o lançamento de efluentes de processos nos quais possam ocorrer a formação de dioxinas e furanos.

Art.7º. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade, tais como as águas de abastecimento, do mar, de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, entre outros.

Parágrafo único. É vedada a diluição de efluentes em águas pluviais em qualquer quantidade para fins de lançamento.

Art.8º. Nos casos de empreendimentos geradores de diferentes efluentes, os limites constantes desta Resolução aplicar-se-ão a cada um deles e o conjunto após a mistura será considerado como efluente não sanitário, devendo seguir os critérios estabelecidos nos Arts.12 e 13 desta Resolução.

Art.9º. As indústrias deverão instalar, às suas expensas, medidores de vazão dotados da função de totalização de volume contínua dos seus efluentes lançados, os quais deverão gerar dados instantâneos e históricos, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo órgão ambiental ou, quando do lançamento indireto dos efluentes, pelas operadoras de serviços de esgoto.

Parágrafo Único. O órgão ambiental competente poderá solicitar, com a devida periodicidade, a calibração dos medidores de vazão de acordo com as Normas da ABNT e certificado por instituição credenciada pelo INMETRO.

Art.10. As indústrias deverão instalar, com a anuência do órgão ambiental competente e às expensas do empreendedor, pontos de amostragem na área externa do empreendimento, possibilitando a coleta de efluentes, a serem realizadas pelo órgão ambiental competente e/ou pela operadora de serviço de esgoto, nos casos de ligação em rede coletora.

Seção II

Das Condições e Padrões de Lançamento Direto de Efluentes

Art.11. Os efluentes não sanitários, somente poderão ser lançados diretamente no corpo hídrico desde que obedeçam, resguardadas outras exigências cabíveis, as seguintes condições e padrões específicos:

I - pH: entre 5,0 e 9,0;

II - temperatura: inferior a 40°C;

III - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff;

IV - substâncias solúveis em hexano:

a) óleos minerais: até 20 mg/L; e,

b) óleos vegetais e gorduras animais: até 50 mg/L.

V - ausência de materiais flutuantes;

VI - cor aparente: presença de corantes e pigmentos virtualmente ausentes;

VII - sólidos suspensos totais: até 100,0 mg/L;

VIII - NMP de coliformes termotolerantes: até 5000 NMP/100ml;

IX - sulfeto: até 1 mg/L;

X - nitrogênio amoniacal total, da seguinte forma:

a) até 20 mg/L, quando o pH for menor ou igual a 8,0; ou,

b) até 5 mg/L, quando o pH for maior que 8,0.

XI - sulfato: até 500 mg/L;

XII - Demanda Química de Oxigênio (DQO): até 200,0 mg/L;

XIII - para os efluentes provenientes de lagoas de estabilização: OD > 3 mg/L; e

XIV - cianeto total: até 1,0 mg/L;

XV - cianeto livre: até 0,2 mg/L.

XVI - valores máximos admissíveis das substâncias constantes do Anexo I, de acordo com o enquadramento do empreendimento, conforme Anexo III.

§1º. Para os casos de lagoa de estabilização, nas análises de Demanda Química de Oxigênio (DQO), a amostra deverá ser filtrada em filtro de fibra de vidro e poro com Ø 0,7 a 1,0 µm.

Art.12. Os efluentes sanitários, somente poderão ser lançados diretamente no corpo hídrico desde que obedeçam, resguardadas outras exigências cabíveis, as seguintes condições e padrões específicos:

I - pH entre 5 e 9;

II - temperatura: inferior a 40°C;

III - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff;

IV - Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20°C: até 120 mg/L;

a) Para os casos de lagoa de estabilização, nas análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5) a amostra deverá ser filtrada em filtro de fibra de vidro e poro com Ø 0,7 a 1,0 µm;

V - substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L;

VI - ausência de materiais flutuantes;

VII - sulfeto: até 1 mg/L;

VIII - NMP de coliformes termotolerantes: até 5000 CT/100ml;

IX - sólidos suspensos totais, da seguinte forma:

a) até 150,0 mg/L para lagoas de estabilização;

b) até 100 mg/L, para as demais tecnologias.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos aos sistemas de tratamento de esgotos sanitários outros parâmetros, relacionados no Anexo I, em função das características locais, a critério do órgão ambiental competente.

Art.13. O lançamento de efluentes sanitários efetuados por meio de emissário submarino deve ser precedido de tratamento que garanta o atendimento das seguintes condições e padrões específicos, sem prejuízo de outras exigências cabíveis e após desarenação:

I - pH entre 5 e 9;

II - temperatura: inferior a 40° C;

III - sólidos grosseiros e materiais flutuantes: virtualmente ausentes; e

IV - sólidos em suspensão totais: eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação.

Art.14. Os efluentes advindos de lavagem de filtro de Estações de Tratamento de Água - ETA deverão obedecer as seguintes condições e padrões de lançamento:

I - pH entre 6 e 9,5;

II - temperatura: inferior a 40° C;

III - sólidos em suspensão totais: até 100mg/L;

IV - sólidos sedimentáveis: até 1mL/L;

V - alumínio total: até 10 mg/L;

VI - DQO: até 200mg/L; e

VII - materiais flutuantes: ausente.



Parágrafo Único: Efluentes de lavagem de filtro de Estações de Tratamento de Água – ETA que passarem por desidratação, deverão receber o tratamento e disposição/destinação adequada do resíduo, conforme o estabelecido pelo órgão ambiental competente.

Art.15. O lançamento de efluentes não sanitários, somente poderá ser realizado diretamente no solo mediante apresentação, pelo empreendedor, ao órgão ambiental competente, de relatório contendo:

- I - diagnóstico do solo com perfil, granulometria, teor de matéria orgânica, avaliação de taxa de infiltração/absorção e teor de metais constantes no Anexo II;
- II - teor total dos metais constantes no Anexo I, para o efluente;
- III - frequência e método de aplicação do efluente no solo;
- IV - declividade do local;
- V - nível e qualidade do lençol freático;
- VI - modelagem da dispersão; e
- VII - laudo conclusivo, com ART.de um profissional habilitado, atestando a viabilidade ambiental do lançamento proposto.

Parágrafo único. Ficará a critério do órgão ambiental competente a solicitação de estudos complementares para disposição no solo.

Art.16. Para disposição no solo, os efluentes tratados deverão seguir os mesmos parâmetros e limites estabelecidos no Art.11, quando para efluentes não sanitários, ou Art.12 quando fonte poluidora de origem sanitária, incluindo ainda os seguintes padrões:

- I - condutividade elétrica até 1.000 µS/cm;
- II - Razão de Adsorção de Sódio – RAS até 10 (mmol L-1) /2

§1º. Os padrões estabelecidos no caput deste artigo poderão ser alterados mediante aprovação do órgão ambiental competente, desde que os resultados dos estudos solicitados no Art.15 justifiquem a adoção de novos valores e que sejam apresentados também planos de manejo e/ou alternativas para quando da saturação do solo.

§2º. O lançamento de efluentes no solo poderá ocorrer até que sejam atingidos os limites de saturação, definidos no Anexo II.

§3º. Quando do lançamento de efluentes no solo, deverá ser apresentado o monitoramento deste corpo receptor, da seguinte forma:

I. Diretamente no solo: amostras representativas do solo deverão ser compostas por no mínimo 5 subamostras por hectare, com coletas de profundidade de 0-20 cm e periodicidade de no mínimo seis meses;

II. Em calhas de corpos hídricos quando estes estejam abaixo da vazão de referência: coletas no ponto de lançamento e a 50 metros a jusante e 50 metros a montante do lançamento, com periodicidade de no mínimo seis meses;

Art.17. O lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos intermitentes deverá ser condicionado à caracterização de vazão dos mesmos, de forma a enquadrar adequadamente a disposição final do efluente, se no solo ou corpo hídrico, a critério do órgão ambiental competente.

Art.18. Os efluentes especiais só poderão ser lançados diretamente no corpo receptor após tratamento e deverão atender aos parâmetros estabelecidos no Art.11 da seção I, além de serem submetidos à desinfecção para remoção de agentes patogênicos.

Art.19. O órgão ambiental competente poderá, a qualquer momento, mediante fundamentação técnica:

I - acrescentar outras condições e padrões para o lançamento de efluentes, ou torná-los mais restritivos, tendo em vista as condições do corpo receptor; ou

II - exigir tecnologia ambientalmente adequada e economicamente viável para o tratamento dos efluentes, compatível com as condições do respectivo corpo receptor.

Art.20. As atividades industriais deverão atender, além do estabelecido no Art.11, os parâmetros do Anexo I, conforme sua tipologia.

Art.21. O efluente não deverá causar ou possuir potencial para gerar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos no corpo receptor, de acordo com os critérios de ecotoxicidade estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

§1º. O órgão ambiental competente estabelecerá os critérios de ecotoxicidade nos respectivos processos de licenciamento, bem como nos processos de monitoramento, controle e fiscalização ambientais.

§2º. Sempre que forem observados na atividade ou empreendimento efeitos tóxicos de quaisquer naturezas, será exigido teste de ecotoxicidade.

Art.22. O órgão ambiental competente poderá autorizar o lançamento de efluentes tratados em Áreas de Preservação Permanente – APP, nos casos de utilidade pública e/ou interesse social, ou ainda para a implantação de ações de baixo impacto ambiental.

Art.23. É vedado o despejo de efluentes de qualquer fonte poluidora diretamente em estruturas hídricas lânticas (lagos, lagoas ou reservatórios).

Parágrafo Único. Os casos excepcionais relativos ao lançamento direto em corpo receptor serão analisados pelo órgão ambiental competente.

Seção III

Das Condições e Padrões de Lançamento Indireto de Efluentes

Art.24. Os efluentes não sanitários somente poderão ser lançados no sistema coletor das operadoras de serviço de esgoto desde que obedecem as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis:

- I - pH entre 6,0 e 10,0;
- II - temperatura: inferior a 40°C;
- III - materiais sedimentáveis: até 10 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.

IV - regime de lançamento contínuo, com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor: QMÁX = 1,5 x QMÉDIA DIÁRIA.

V - óleos e graxas:

- a) óleos minerais: até 40 mg/L;
- b) óleos vegetais e gorduras animais: até 60 mg/L.

VI - Demanda Química de Oxigênio (DQO): até 600,0 mg/L;

VIII - sólidos suspensos totais: até 150,0 mg/L.

IX - sulfato: até 1.000 mg/L.

X - sulfeto: até 1,0 mg/L.

XI - nitrogênio amoniacal: até 20 mg/L.

Art.25. No sistema coletor das operadoras de serviço de esgoto, fica vedado o lançamento de:

I - substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo ao bem público, risco à vida ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos;

II - substâncias tóxicas, em quantidades que interfiram em processo biológico de tratamento de esgotos;

III - materiais e/ou resíduos sólidos ou semissólidos que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência na própria operação do sistema de esgotos;

IV - substâncias que são capazes de causar incêndio ou explosão, ou serem nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos como, por exemplo: gasolina, óleos, solventes e tintas;

V - águas pluviais em qualquer quantidade.

VI - parâmetros em limites superiores aos apresentados no Anexo I, de acordo com a tipologia do empreendimento, estabelecida no Anexo III;

Art.26. As indústrias deverão instalar, às suas expensas, medidores de vazão adequados e capazes de gerar dados instantâneos e históricos no ponto de ligação dos despejos não sanitários à rede coletora da operadora de serviços de esgoto.

Parágrafo Único. O órgão ambiental competente poderá solicitar, com a devida periodicidade, a calibração dos medidores de vazão de acordo com as Normas da ABNT e certificado por instituição credenciada pelo INMETRO.

Art.27. Indústrias com vazões superiores a 500 m³/dia deverão instalar, às suas expensas, sistema para totalização de volume acumulado em períodos pré-determinados, assim como medidores de pH, temperatura e parâmetros especificados pelo órgão ambiental competente, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento para o órgão ambiental e/ou para a concessionária dos serviços de esgotos;

Art.28. Os efluentes não sanitários deverão ser lançados na rede pública de esgotos através de ligação única, cabendo à operadora de serviços de esgotamento sanitário do sistema admitir, em casos excepcionais e tecnicamente justificáveis, o recebimento dos efluentes por mais de uma ligação.

Art.29. É facultada às operadoras de serviço de esgoto a solicitação e/ou coleta de amostras, instantâneas ou compostas, bem como a medição de vazão, para a regulação e recebimento dos efluentes na rede coletora.

Art.30. Na amostragem dos despejos, para efeito de controle da emissão, será considerada a concentração média para comparação com amostragens compostas e a concentração máxima para comparação com amostragens instantâneas.

Art.31. As condições e padrões de lançamento nas redes coletoras das operadoras de serviços de esgoto estabelecidos nesta Seção poderão ser alteradas, mediante instrumento específico entre a operadora pública de serviços de esgoto e o empreendedor, com anuência do órgão ambiental competente, da seguinte forma:

I - Redução dos valores máximos, nos casos em que a concentração de qualquer elemento ou substância alcançar índices prejudiciais ao funcionamento do sistema de tratamento de efluentes;



II - Aumento dos valores máximos, desde que mediante instrumento específico entre a operadora pública de serviços de esgoto e o empreendedor;

III - Inclusão de outras substâncias potencialmente prejudiciais bem como o estabelecimento das concentrações limites.

Art.32. As águas de lavagem dos diversos processos produtivos são consideradas fontes poluidoras e devem obedecer às condições gerais desta Resolução.

Art.33. As operadoras do sistema de coleta e tratamento de esgotos poderão monitorar os efluentes interligados às suas redes coletoras. Caso seja verificado o não atendimento ao disposto nesta Resolução, caberá a estas comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente, através de documento oficial, para a adoção de providências legais cabíveis.

Art.34. O lançamento na rede coletora por veículos de limpeza de sistemas individuais de tratamento de esgoto, somente poderá ser realizado mediante instrumento específico entre o empreendedor e a operadora de serviços de esgoto, no qual deverão ser estabelecidos as condições e padrões específicos para os despejos.

Art.35. Em áreas dotadas de rede pública de esgotos fica proibida a disposição de efluentes, mesmos tratados, nas drenagens de águas pluviais.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES E PADRÕES PARA REUSO

Art.36. As modalidades de reúso estabelecidas neste capítulo, serão realizadas após submissão e análise do órgão ambiental competente.

Art.37. O reúso direto de água não potável, para efeito desta Resolução, abrange as seguintes modalidades:

I – Reuso para fins urbanos: utilização de água de reúso para fins de irrigação paisagística, lavagem de logradouros públicos e veículos, desobstrução de tubulações, construção civil, edificações e combate de incêndio dentro da área urbana;

II – Reuso para fins agrícolas e florestais: Aplicação de águas de reúso para a produção agrícola e cultivo de florestas plantadas

III – Reuso para fins ambientais: utilização de água de reúso para a implantação de projetos de recuperação do meio ambiente;

IV – Reuso para fins industriais: utilização de reúso em processos, atividades e operações industriais;

V – Reuso na aquicultura: utilização de água de reúso para a criação de animais ou para o cultivo de vegetais aquáticos.

Art.38. O reúso externo de efluentes sanitários para fins urbanos deverá obedecer aos seguintes parâmetros específicos:

I. Coliformes termotolerantes: até 5000 CT/100 mL.

II. Ovos geohelmintos: até 1 ovo/L de amostra;

III. Condutividade elétrica: até 3000 µS/cm;

IV. pH entre 6,0 e 8,5;

Parágrafo Único: Para fins de irrigação paisagística, o parâmetro Coliformes termotolerantes deve ser até 1000 CT/100 mL.

Art.39. O reúso externo de efluentes sanitários para fins agrícolas e florestais deverá obedecer aos seguintes parâmetros específicos:

I. Coliformes termotolerantes, da seguinte forma:

a) Culturas a serem consumidas cruas cuja parte consumida tenha contato direto com a água de irrigação: Não Detectado – ND

b) as demais culturas até 1000 CT/100 mL.

I. Ovos de geohelmintos, da seguinte forma:

a) Culturas a serem consumidas cruas cuja parte consumida tenha contato direto com a água de irrigação: Não Detectado - ND

b) as demais culturas: até 1 ovo geohelmintos/L de amostra

II. Condutividade elétrica: até 3000 µS/cm

III. pH entre 6,0 e 8,5

IV. Razão de Adsorção de Sódio - RAS: $(15 \text{ mmol/L})^{-1/2}$

Art.40. O reúso externo de efluentes sanitários para fins ambientais deverá obedecer aos seguintes parâmetros específicos:

I. Coliformes termotolerantes: até 10.000 CT/100 mL.

II. Ovos geohelmintos: até 1 ovo/L de amostra.

III. Condutividade elétrica: até 3000 µS/cm

IV. pH entre 6,0 e 8,5.

Art.41. O reúso externo de efluentes sanitários para aquicultura deverá obedecer aos seguintes parâmetros específicos:

I. Coliformes termotolerantes: até 1000 CT/100 mL.

II. Ovos geohelmintos – ND/L de amostra.

III. Condutividade elétrica: até 3000 µS/cm

IV. pH entre 6,0 e 8,0

V. Temperatura: até 40° C

Art.42. O reúso externo de efluentes não sanitários deverá obedecer, de acordo com a modalidade de reúso, aos parâmetros estabelecidos nos Arts.38 a 41 deste capítulo, além de:

I. parâmetros estabelecidos no Art.11 da Seção II desta Norma, não contemplados nos Arts.38 a 41;

II. valores máximos admissíveis das substâncias constantes no Anexo I, de acordo com a tipologia do empreendimento, constante no Anexo III.

Art.43. A qualidade da água de reúso interno para fins de uso dentro do processo industrial será de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo Único: O reúso de água não potável proveniente de processos industriais, mesmo que na área do empreendimento, quando ocorrer lançamento direto, deverá obedecer aos padrões de lançamento de reúso externo de acordo com as modalidades previstas nos Arts.38 a 41.

Art.44. O reúso externo de efluentes não sanitários deverá ocorrer mediante a apresentação de projeto ao órgão ambiental competente, o qual deverá contemplar:

I. caracterização dos efluentes a serem destinados ao reúso, contendo as substâncias químicas previstas na Seção II desta Norma;

II. testes de ecotoxicidade, no que couber;

III. informações sobre o processo de atividade da qual se originam;

IV. caracterização da modalidade de reúso;

V. laudo conclusivo, com ART.de um profissional habilitado, atestando a viabilidade ambiental do reúso proposto;

VI. outros estudos que se façam necessários de acordo com o órgão ambiental competente.

Art.45. Nos casos de efluentes concentrados devido a atividades de reúso, estes só poderão ser lançados no corpo receptor, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na Seção II desta Resolução.

Art.46. Nos casos de efluentes concentrados devido a atividades de reúso passarem por desidratação, o rejeito deverá ser tratado e disposto adequadamente conforme o estabelecido pelo órgão ambiental competente.

Art.47. Nos casos de lançamento de efluentes concentrados devido a atividades de reúso em rede das operadoras de serviços de esgotos, será facultado a estas, em casos específicos, a alteração dos valores fixados no Art.24 do capítulo II da Seção III desta Resolução, com a anuência do órgão ambiental competente.

Art.48. Outros usos não previstos nesta Resolução deverão ser apresentados os projetos de reúso para aprovação prévia da SEMACE.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE EFLUENTES

Art.49. Os responsáveis pelos efluentes de qualquer fonte potencialmente ou efetivamente poluidora referidas nesta Resolução, deverão realizar o automonitoramento, com base em amostragem representativa dos mesmos, para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, conforme a Portaria SEMACE nº151/02 ou legislação que a substitua.

Art.50. As coletas de amostras e as análises de efluentes líquidos e do corpo receptor, para fins de automonitoramento, deverão ser realizadas por laboratórios participantes de programas interlaboratoriais e/ou que possuam implantados sistemas de gestão da qualidade.

§1º Os laboratórios terão o prazo de 24 meses, a partir da data de publicação desta Resolução, para se submeter aos programas interlaboratoriais e/ou implantar um sistema de gestão da qualidade.

§2º Até o final do prazo estabelecido no §1º deste artigo, os ensaios poderão ser realizados por laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.51. Aos empreendimentos e demais atividades poluidoras que na data de publicação desta Resolução contarem com licença ambiental vigente ou em processo de licenciamento, poderá ser concedido, a critério do órgão ambiental competente, o prazo de até 24 meses, contados a partir de sua publicação, para se adequarem às condições e padrões novos ou mais rigorosos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. O empreendedor apresentará ao órgão ambiental competente, no prazo de até seis meses a partir da publicação desta Resolução, o cronograma das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art.52. As estações de tratamento de efluentes existentes (ETEs) deverão adequar-se para atender ao disposto nesta legislação. Nos casos onde houver limitações de ordem técnica ou física, o(s) responsável(is) pela(s) ETE(s), deverá(ão) apresentar à entidade ambiental competente estudo técnico justificando a não possibilidade de alteração da(s) unidade(s) de tratamento de efluentes, sob pena de arquivamento do processo ou cassação da licença ambiental.



§1º As empresas terão prazo de 06 (seis) meses para apresentação de projeto técnico de adequação de suas ETES a esta Resolução.

§2º No caso das operadoras de serviços públicos de esgotamento sanitário, os prazos serão de 12 (doze) meses para adequação a esta Resolução.

Art.53. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos ambientais competentes fiscalizarão o cumprimento desta Resolução, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº12.274, de 5 de abril de 1994 e legislação federal em vigor.

Art.54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.55. Revoga-se a Portaria SEMACE nº154, de 22 de julho de 2002.

Art.56. Revogam-se os §§1º e 3º do art.9º, da Portaria SEMACE nº151, de 25 de novembro de 2002.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

ANEXO I - PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

Parâmetros Inorgânicos	Valores Máximos
Alumínio	10 mg Al/L
Arsênio Total	0,5 mg As/L
Bário	5,0 mg Ba/L
Boro	5,0 mg B/L
Cádmio	0,2 mg Cd/L
Chumbo	0,5 mg Pb/L
Cianeto Total	1 mg CN/L
Cobre dissolvido	1 mg Cu/L
Cromo hexavalente	0,1 mg Cr/L
Estanho	4,0 mg Sn/L
Ferro solúvel	15,0 mg Fe/L
Fenóis	0,5 mg C6H5OH/L
Fluoretos	10,0 mg F/L
Manganês solúvel	1,0 mg Mn/L
Mercurio	0,01 mg Hg/L
Níquel	2,0 mg Ni/L
Nitrato	10 mg/L
Nitrito	1 mg/L
Prata	0,1 mg Ag/L
Selênio	0,05 mg Se/L
Zinco	5,0 mg Zn/L

Parâmetros Orgânicos	Valores Máximos
Benzeno	1,2 mg/L
Clorofórmio	1,0 mg/L
Compostos organofosforados e carbamatos totais	1,0 mg/L em Paration
Compostos organoclorados não listados acima: (pesticidas, solventes, etc.)	0,05 mg/L
Dicloroetano	1,0 mg/L
Estireno	0,07 mg/L
Etilbenzeno	0,84 mg/L
Fenóis Totais	0,5 mg/L C6H5OH
Tetracloro de carbono	1,0 mg/L
Tricloroetano	1,0 mg/L
Tolueno	1,2 mg/L
Xileno	1,6 mg/L

ANEXO II - PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA LIMITES DE SATURAÇÃO DO SOLO

Parâmetros Inorgânicos	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Antimonio	2
Arsênio	15
Bário	150
Boro	1,7 (Recomendação OMS)
Cádmio	1,3
Chumbo	72
Cobalto	25
Cobre	60
Cromo	75
Mércurio	0,5
Molibidênio	30
Níquel	30
Prata	2
Selênio	5
Vanádio	1,7 (Recomendação OMS)
Zinco	300

HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS VOLÁTEIS	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Benzeno	0,03
Estireno	0,2
Etilbenzeno	6,2
Tolueno	0,14
Xilenos	0,13

Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Antraceno	0,039
Benzo(a) antraceno	0,025
Benzo (k) fluoranteno	0,38
Benzo (g,h,i)	0,57
Benzo(a) pireno	0,052
Criseño	8,1
Dibenzo (a,h) antraceno	0,08
Fenantreno	3,3
Indeno (1,2,3G c,d) pireno	0,031
Naftaleno	0,12

Benzenos clorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Clorobenzeno (Mono)	0,41
1,2 G Diclorobenzeno	0,73
1,3, Diclorobenzeno	0,39
1,4 Diclorobenzeno	0,39
1,2,3Triclorobenzeno	0,01
1,2,4 Triclorobenzeno	0,011
1,3,5 Triclorobenzeno	0,5
1,2,3,4 Tetraclorobenzeno	0,16
1,2,3,5 Tetraclorobenzeno	0,01
1,2,4,5GTetraclorobenzen	0,01
Hexaclorobenzeno	0,003

Etanos clorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
1,2 Dicloroetano	0,075

Etenos clorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Cloro de vinila	0,003
Tricloroetano – TCE	0,0078
Tetracloroetano – PCE	0,054

Metanos clorados	Valores Máximos (mg.Kg-1 de peso seco)
Cloro de Metileno	0,018
Clorofórmio	1,75
Tetracloro de carbono	0,17

Fenóis clorados	Valores Máximos (mg.Kg-1 de peso seco)
2 Clorofenol (o)	0,055
2,4 Diclorofenol	0,031
3,4 Diclorofenol	0,051
2,4,5 Triclorofenol	0,11
2,4,6 Triclorofenol	1,5
2,3,4,5GTetraclorofenol	0,092
2,3,4,6GTetraclorofenol	0,011
Pentaclorofenol (PCP)	0,16

Fenóis não clorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Cresóis	0,16
Fenol	0,2

Ésteres ftálicos	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Dietilexil ftalato (DEHP)	0,6
Dimetil ftalato	0,25
DiGnGbutil ftalato	0,7

Pesticidas organoclorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
Aldrin	0,015
Dieldrin	0,043
Endrin	0,001
DDT	0,010



Pesticidas organoclorados	Valores Máximos (mg.kg ⁻¹ de peso seco)
DDD	0,013
DDE	0,021
HCH beta	0,011
HCH – gama (Lindano)	0,001
PCBs TOTAL	0,0003

ANEXO III - PARÂMETROS ESPECÍFICOS POR TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADES ALIMENTOS E BEBIDAS	PARÂMETROS ESPECÍFICOS
Fabricação de refrigerantes, bebidas alcoólicas (cerveja, chopes, malte)	Selênio
Refino/Preparação de Óleos e Gordura Vegetal.	
Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Animais e Vegetais	Níquel
Beneficiamento de Castanha	Fenóis Totais
INDÚSTRIAS TÊXTEIS, MALHARIAS, CONFECÇÕES E LAVANDERIAS	
Têxtil	Cromo total Cromo hexavalente Chumbo Cádmio Ferro Solúvel Zinco
Malharia	Ferro Solúvel Zinco Cobre
Confecção e/ou Lavagem Industrial de jeans	Cromo total Cromo hexavalente Chumbo Cádmio
INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES	
Beneficiamento de Couros e Peles	Zinco Cobre Cromo total Cromo hexavalente Cádmio Cianeto Total Cianeto Livre
INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE	
Indústria de Beneficiamento do Papel e Celulose	Zinco Cobre Cromo total Cromo hexavalente
INDÚSTRIAS METALÚRGICAS	
Indústria Metalúrgica, Indústria mecânica com tratamento de superfície, fabricação de automóveis, caminhonete e utilitários	Cromo total Cromo hexavalente Chumbo Cádmio Cobre Níquel Ferro Solúvel Cianeto Total Cianeto Livre
Fabricação de embalagens metálicas	Chumbo Cádmio Zinco Níquel Ferro solúvel Cobre Cianeto Total Cianeto Livre
Fabricação de componentes eletrônicos	Chumbo Cádmio Zinco Níquel Ferro solúvel Cobre
FABRICAÇÃO DE SEMI-JÓIAS	
Fabricação de Semi-jóias	Cobre Ferro solúvel Cádmio Zinco Níquel Chumbo Cianeto Total Cianeto Livre

ATIVIDADES ALIMENTOS E BEBIDAS	PARÂMETROS ESPECÍFICOS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/COSMÉTICOS	
Domissanitários: desinfetantes, saneantes, inseticidas, germicidas	Compostos organofosforados e carbamatos totais Compostos organoclorados não listados acima: (pesticidas, solventes, etc.)
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS	
Farmacêuticos e Veterinários	Compostos organofosforados e carbamatos totais Compostos organoclorados não listados acima: (pesticidas, solventes, etc.) Cianeto Total Cianeto Livre Zinco Cobre Cádmio Cromo total Níquel Compostos organofosforados e carbamatos totais
Agrotóxicos e Inseticidas	Compostos organoclorados não listados acima: (pesticidas, solventes, etc.) Cianeto Total Cianeto Livre
COMBUSTÍVEIS/DERIVADOS DE PETRÓLEO	
Refinaria e Indústria de beneficiamento de petróleo	Ferro Solúvel Cádmio Chumbo Cobre Mercúrio Níquel Zinco Benzeno Estireno Tolueno Xileno
LAVAGEM DE VEÍCULOS	
Lavagem de Veículos Posto de Combustíveis e Lavagem	Benzeno Etilbenzeno Tolueno Xileno
GERAÇÃO DE ENERGIA	
Termelétrica	Cobre Ferro Solúvel Zinco Chumbo
INDÚSTRIAS DE TINTAS E CORANTES	
	Cromo total Cromo hexavalente Chumbo Cádmio Ferro Solúvel Zinco Cianeto Total Cianeto Livre

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº046/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº061/2017, de 8 de fevereiro de 2017, D.O.E. de 10 de fevereiro de 2017, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **MARÇO/2017**. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº046/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
FERNANDO JOSE DUARTE RANGEL JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	220266-1-8	A	44
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	002593-1-4	A	44
IVANA LIMA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	002905-1-3	A	44
RAIMUNDO LIMA DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	221263-1-0	A	88
VIVIANE SOUSA MENDES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	222254-1-6	A	44

*** **

PORTARIA Nº049/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº061/2017, de 8 de fevereiro de 2017, D.O.E. de 10 de fevereiro de 2017, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O.E. de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, referente aos meses, valores e quantidades discriminados no referido anexo. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2016.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº049/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MESES	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AMANDA DUARTE DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO	300229.1.7	JANEIRO	11,87	13	154,31
			FEVEREIRO	11,87	18	213,66
			MARÇO	11,87	22	261,14

*** **

PORTARIA Nº058/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi delegada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, através da Portaria nº061/2017, datada de 21.02.2017 e Publicada no D.O.E. De 10 de fevereiro de 2017, RESOLVE DESIGNAR OS **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, para **prestarem serviços** extraordinários NO MÊS DE FEVEREIRO do ano 2017 atribuindo-lhes uma gratificação na base de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº058/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº de Ordem	Matrícula	Nome	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS/SALÁRIO	Nº de Horas	Valor da Hora	Total
1	38852612	Luciano Viana de Amorim	Auxiliar de Planejamento e Orçamento	GAB	2.347,55	60	17,25	1.035,60
2	08233314	Luiz Lopes de Oliveira	Auxiliar de Gestão Pública	COAFI	2.946,43	60	21,59	1.295,40

*** **

PORTARIA Nº059/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi delegada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, através da Portaria nº061/2017, datada de 21.02.2017 e Publicada no D.O.E. De 10 de fevereiro de 2017, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO TRANSPORTE**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante os meses de Janeiro e Fevereiro/2017. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº059/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Nome	Matrícula	Janeiro 2017 R\$	Fevereiro 2017 R\$	TOTAL
Andreza Rocha Sousa	3002821-X	2,40	3,60	R\$6,00
Arthur Bruno Custódio Sousa	3002721-3	1,20	1,80	3,00
Bruno Milhome Romulo	3002571-7	2,40	3,60	6,00
Carla Natalia Teixeira Maciel	3002631-4	2,40	1,40	3,80
Cintia dos Santos Braga	3002511-3	1,20	0,70	1,90
Daniel Almeida da Silva	3002701-9	1,20	1,80	3,00
Davi Magalhães Barroso	3002561-X	1,20	0,70	1,90
Deisiele Evangelista da Costa	3002951-8	1,20	1,80	3,00
Diullyanne Nazário Gomes da Costa	3002651-9	1,20	1,80	3,00
Dyego Marques de Almeida Silva	3002621-7	1,20	1,80	3,00
Eduardo de Paula Marques	3002781-7	2,40	3,60	6,00
Elivânia Praxedes Gomes	3002691-8	1,20	1,80	3,00
Emerson Araujo Rodrigues	3002941-0	1,20	1,80	3,00
Francisco Gabriel Bahia da Silva	3002551-2	2,40	1,40	3,80



Nome	Matrícula	Janeiro 2017 R\$	Fevereiro 2017 R\$	TOTAL
Francisco Iago de Lima da Silva	3002791-4	1,20	1,80	3,00
Gabriel de Almeida Silva	3002751-5	1,20	1,80	3,00
Gilson de Almeida Lima	7973531-0	2,40	3,60	6,00
Guilherme da Silva Freire	3002861-9	1,20	1,80	3,00
João Alexandre Amorim da Silva	3002741-8	2,40	3,60	6,00
Lara Rose da Silva Sousa	3002671-3	2,40	3,60	6,00
Lucas Silva Bernardino	3002761-2	1,20	1,80	3,00
Luciana Garcez Fernandes	3002981-X	2,40	3,60	6,00
Marcelo Karim Blanco de França	3002661-6	2,40	3,60	6,00
Maria Inês Almeida Gonçalves	3002611-X	2,40	1,40	3,80
Maria Jessica Cunha Aires	3002731-0	1,20	1,80	3,00
Maria Micaele Barbosa da Silva	3002711-6	1,20	1,80	3,00
Matheus Silva Santos	3002831-7	2,40	3,60	6,00
Mayko Nonato Monteiro Gingio	3002501-6	1,20	0,70	1,90
Natiana Pereira dos Santos	3002931-3	2,40	3,60	6,00
Pedro Hannyyery Sousa de Oliveira	3002891-0	2,40	3,60	6,00
Rafael Fernandes da Costa	3002871-6	2,40	3,60	6,00
Raul Lima de Castro	3002541-5	2,40	3,60	6,00
Ricardo Alexandre da Silva Pereira Filho	3002531-8	1,20	0,70	1,90
Tauany Nascimento da Silva	3002801-5	2,40	3,60	6,00
Wagner Ramos de Oliveira	3002591-1	1,20	0,70	1,90
Wangleson Thiago Bezerra	3002921-6	2,40	3,60	6,00
Willamy dos Santos Souza	3002451-6	1,20	1,80	3,00
Yanne Aguiar de Lima	3002481-8	1,20	0,70	1,90
Yuri da Silva Gonçalves	3002441-9	2,40	1,80	4,20
Isabelle Silva de Sousa	3003021-4	0,00	46,80	46,80
Darvylla Evelylen da Silva Freitas	3003031-1	0,00	46,80	46,80
Luan Reinaldo Sales da Silva	3003041-9	0,00	23,40	23,40
Rebeca Lais Gonçalves Lima	3003011-7	0,00	23,40	23,40
Yasmim Alves Gonzaga	3003001-X	0,00	23,40	23,40

*** **

PORTARIA Nº063/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº061/2017, de 8 de fevereiro de 2017, D.O.E. de 10 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº0945782/2017 do Sistema de Virtualização de Processos - VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ CATÃO MAZZA**, matrícula nº200037.1.5, AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA, ocorrido em 30 de janeiro de 2017, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona, em 30 de janeiro de 2017, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2017.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante

SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº004/2017

CEDENTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CESSIONÁRIO: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**. OBJETO: **Cede à título gratuito** à Cessionária, o **imóvel** situado na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lim, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, contando com 25.130,64m² de área, de sua propriedade, a fim de abrigar a sede da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: Esta Cessão de Uso passa a ter vigência a partir da data de sua assinatura com prazo até 31 de dezembro de 2018. FORO: Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Secretário do Planejamento e Gestão, Sr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEDENTE) e Procurador-Geral de Justiça, Sr. Plácido Barroso Rios (CESSIONÁRIO).

André Theophilo Lima

COORDENADOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS E DE PATRIMÔNIO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº002/2017

CEDENTE: A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CESSIONÁRIO: **GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV**. OBJETO: **Transferência de um computador com**

monitor, teclado e mouse. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º do Art.3º da Lei Estadual nº13.476/2004. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA: 30 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário do Planejamento e Gestão e, José Elcio Batista - Secretário do Gabinete do Governador. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2017.

Heloyza Helena de Menezes Freire Rocha
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 02/2017**

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará CONTRATADA: **GRANDIESEL SERVIÇOS EM MOTORES LTDA**. OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas, acessórios, mão-de-obra e serviço de reboque** para a frota de veículos do IPECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20160002 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais). pagos em moeda corrente nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PEÇAS-46200003.04.122.500.22256.03.33903000.00.0.20. SERVIÇOS-46200003.04.122.500.22256.03.33903900.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO e CONTRATADA: José Nirton da Silva.

Deusimar Lira Cavalcante Filho
GERENTE ADM. FINANCEIRO

*** **



SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº010/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, **Gratificação** de Titulação nos termos do art.31 item III da Lei nº16.141, de 06 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Ceará de 08 de dezembro de 2016, sobre o vencimento-base dos **SERVIDORES** da FUNCEME, enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras da Lei retrocitada, nominados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO-DOUTOR	%
425.1.X	EVELINE RUSSO SACRAMENTO FERREIRA	PESQUISADOR	19/01/2017	CIÊNCIAS: INFORMÁTICA	60
440.1.6	MANUEL RODRIGUES DE FREITAS FILHO	PESQUISADOR	19/01/2017	GEOGRAFIA	60
426.1.7	MEIRY SAYURI SAKAMOTO	PESQUISADOR	19/01/2017	CIÊNCIAS: METEOROLOGIA	60
479.1.0	RAUL FRITZ BECHTEL TEIXEIRA	PESQUISADOR	19/01/2017	ENGENHARIA CIVIL	60

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº081/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº5957821/2015 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO** DE ESPECIALIZAÇÃO concedido ao servidor **FRANCISCO ALMIR FREITAS BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº495349-1-4, lotado nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Hematologia e Hemoterapia do Ceará, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente a Mestrado em Ensino na Saúde, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 23 de setembro de 2015. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº121/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6050890/2016 do VIPROC, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO** ESPECIAL DE DESEMPENHO concedida à servidora **KLAYNE CUNHA MATOS**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº496300-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão no Setor da Unidade de Terapia Intensiva (UTI ADULTO), de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 14 de setembro de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº151/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de março de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº151/2017 DE 15 DE 02 DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	G	46
2. FRANCISCO SILAS DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	793515	G	92
3. ISABEL PAULINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156812	G	92
4. MARCOS ANTONIO MENEZES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1482912	G	92

*** **

PORTARIA Nº152/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de março de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2017 DE 15 DE 02 DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. ABRAHAO MACIEL CAMERINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158211	E	46
2. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	F	46
3. ADINA KEILA LOUREIRO ALVES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927811X	E	46
4. ADRIANA NOGUEIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49259018	F	46
5. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385013	F	46
6. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	E	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
7. AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40259015	S	92
8. AILA ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	70017717	M	92
9. ALAN JUSSELIO VIANA BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40401318	S	92
10. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	F	46
11. ALDA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245516	F	46
12. ALDAMIR DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10154618	E	46
13. ALDENISA CARMEN DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	730211	F	92
14. ALDENORA MARIA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10166217	F	46
15. ALDERI FERREIRA QUEROGA	MOTORISTA	40453318	F	46
16. ALESSANDRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136811	F	92
17. ALEXANDRA SIREIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	F	46
18. ALEXANDRE FEITOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210116	F	46
19. ALEXANDRE PEREIRA VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	723819	M	46
20. ALEXANDRE TAVARES FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301618	S	92
21. ALEXSANDRA GOMES BARROSO PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49157916	F	46
22. ALGILBERTO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8567913	E	46
23. ALINDINEIDE CONCEICAO ALBUQUERQUE	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49280114	E	46
24. ALINE DA CONCEICAO GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131119	E	46
25. ALINE DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173318	M	46
26. ALINE MARIA DA ROCHA COSTA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130414	E	46
27. ALINE MARIA DE CASTRO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136110	F	92
28. ALMEZINA APOLIANO MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	83460111	E	46
29. ALVARO AFONSO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8624313	M	46
30. AMANDA IZADORA NUNES MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377517	F	92
31. AMARILIA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8584117	E	46
32. AMELIA JULIAO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	80241313	F	46
33. ANA ANGELICA BARROSO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49256817	F	46
34. ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	F	46
35. ANA CLAUDIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017001X	F	46
36. ANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	244716	S	92
37. ANA CRISTINA DE MIRANDA SALES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	1141112	E	92
38. ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	S	46
39. ANA EVANI NOGUEIRA DA SILVA RABELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4915061X	F	46
40. ANA FABIOLA BARROS CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301715	E	46
41. ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	3020916	M	46
42. ANA FRANCISCA COUTINHO	ATENDENTE DENTAL	35298312	F	92
43. ANA ISABEL LIMA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268319	J	46
44. ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	E	46
45. ANA KARLA SABOIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173512	M	46
46. ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	F	46
47. ANA LUCIA DE ABREU	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	4937741X	J	46
48. ANA LUZIA ARAUJO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49212011	F	46
49. ANA MARIA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40021310	M	92
50. ANA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49184611	S	46
51. ANA MARIA MENEZES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49172818	F	46
52. ANA MARIA MILHOME MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	F	46
53. ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	S	46
54. ANA MARIA SILVA FIALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	263214	E	92
55. ANA MARY LINO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0036021X	F	92
56. ANA PAULA BRAGA ALVES	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49130317	E	92
57. ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40467610	F	46
58. ANA PAULA GONCALVES FREIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40097414	F	46
59. ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49506317	S	92
60. ANA RAQUEL QUEIROZ	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49236719	J	46
61. ANA VIRGINIA DE CASTRO DA JUSTA	ENFERMEIRO	10301912	F	46
62. ANAEL FAVILA PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377614	J	46
63. ANASTACIO LIMA ARRUDA	MOTORISTA	8520518	M	92
64. ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136218	E	46
65. ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	S	46
66. ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	F	46
67. ANGELA MARIA FLOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211910	H	46
68. ANGELICA MARIA DA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	1424416	E	46
69. ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8567115	E	46
70. ANNA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49172311	S	46
71. ANTONIA ALESSANDRA ALVES BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502214	J	46
72. ANTONIA ALVES DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	310417	M	92
73. ANTONIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40419314	E	92
74. ANTONIA ANDRE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40172114	M	92
75. ANTONIA ANESIA MOREIRA CAVALCANTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40438416	J	46
76. ANTONIA AUXILIADORA F BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40225218	S	92
77. ANTONIA DIVA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209614	F	92
78. ANTONIA EDILENE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301812	E	46
79. ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508115	E	46
80. ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	740217	F	46
81. ANTONIA ILZA FERREIRA SARAIVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40323813	S	92
82. ANTONIA INARA LIDIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210418	M	46
83. ANTONIA LEMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209916	E	46
84. ANTONIA LIDIANE RODRIGUES COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156510	E	46
85. ANTONIA LUCIA LEITE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40393714	J	46
86. ANTONIA MAURILIA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229119	H	46
87. ANTONIA MENDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49199716	M	46
88. ANTONIA WEIDES NOGUEIRA LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4926271X	J	46
89. ANTONIETA ANGELA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4044131X	J	46
90. ANTONIO CORREIA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174613	M	92
91. ANTONIO EDUARDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA	40307613	F	46
92. ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10172314	F	46
93. ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	0854641X	E	46
94. ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260512	E	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
95. ANTONIO JOSE DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	40177310	J	92
96. ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10205417	F	46
97. ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4011131X	E	46
98. ANTONIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	8538719	M	46
99. ANTONIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	8538719	H	46
100. ANTONIO LUCIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80120516	M	92
101. ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40344810	S	92
102. ANTONIO ROBERTO FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40367713	M	92
103. ANTONIO ROGERIO S DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40398414	S	92
104. ANTONIO TORRES ARAGAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40183914	F	46
105. ANTONIO WLADIMIR DE QUEIROZ BERNARDINO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40420819	M	92
106. ARLENE RODRIGUES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250517	F	92
107. ARMANDO GOMES RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10239818	J	46
108. AUREA MARIA DAMASCENO PONTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40382410	F	46
109. AUREA STELA CAVALCANTI LIMA	ENFERMEIRO	49544510	E	46
110. AURELIANA ASSUNCAO DE FREITAS RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209819	M	92
111. BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8434417	S	92
112. BRIGIDA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8568111	F	92
113. CAIO ARMENIO SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49174411	E	92
114. CANDIDO XAVIER DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49205015	S	92
115. CARLA DIANA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13928118	S	46
116. CARLOS ALBERTO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40163115	M	92
117. CARLOS EDUARDO LIMA SARAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49304811	J	46
118. CARLOS GABRIEL SANTOS GOES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49276516	M	92
119. CARMINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40408614	M	92
120. CELESTE MARIA DE MOURA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	713511	S	46
121. CELIA ALVES DE ARAUJO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49282613	E	46
122. CELIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4025871X	S	46
123. CELMA ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262116	M	46
124. CESAR CALS DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49213816	M	46
125. CHARLENE SILVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263910	M	46
126. CICERA DA SILVA BRAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	182516	F	92
127. CICERA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DENTAL	40399119	F	46
128. CICERA FIALHO SILVA		13350116	E	46
129. CICERA MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268416	E	46
130. CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49237510	M	46
131. CILEDIA MARIA DE QUEIROZ LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13929017	M	46
132. CLAUDIA MARIA DE SOUSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40292810	E	46
133. CLAUDIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40550313	S	46
134. CLAUDIO NARCELIO CAMBE	VISITADOR SANITÁRIO	8640610	S	46
135. CLAUTENES HELENA M GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477519	J	46
136. CLEIDE ALBINO DA SILVA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175213	F	46
137. CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80105916	E	92
138. CLEUSYANE GOMES OTAVIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274912	E	46
139. CLOVES DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1482815	M	92
140. CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262019	F	46
141. CRISTIANE ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49186215	F	92
142. CRISTIANE RIBEIRO NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49513518	M	46
143. CRISTIANNE FERREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208510	E	46
144. CUSTODIO DANTAS DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40175512	M	46
145. DAMIANA BEZERRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8352119	E	46
146. DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40406115	S	46
147. DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40409610	S	46
148. DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40409610	F	46
149. DANIELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49501315	E	46
150. DEBORA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160518	S	46
151. DEMILSON SUDARIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309112	F	46
152. DENIA DE SOUSA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300514	E	46
153. DEUSDEDITH FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	49270313	M	46
154. DIVA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10188113	E	46
155. DJANIRA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936714	E	46
156. DOROTEIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	3022811	F	92
157. DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243319	J	46
158. ECIKLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49215614	F	46
159. EDIVANEIDE TORRES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40483012	S	46
160. EDMILSON SOARES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40546111	S	92
161. EDNA MARIA COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549714	S	46
162. EDNEA DOS REIS ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390413	F	92
163. EDSON VALMIR SANDERS FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8389217	E	92
164. EDUARDO JOSE RIBEIRO SOLON	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8394512	E	46
165. EGILDO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40104410	M	46
166. ELENI DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1488112	M	92
167. ELENIVAN LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49214618	M	92
168. ELIANE DAMASCENO SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8276811	F	40
169. ELIAS JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368310	S	46
170. ELISANGELA SALGADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156715	F	46
171. ELIZABETH MORAIS MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250614	E	92
172. ELIZABETH PULQUERIO FARIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138318	F	46
173. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49130813	S	46
174. ELIZANGELA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242212	F	46
175. ELSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40398511	S	46
176. EMILENE LIRA FREIRE DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49176317	S	92
177. ENEAS RAMOS GERALDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40375813	J	46
178. ENILCE BARROS OLIVEIRA STUDART FONSECA GUEDES	ADMINISTRADOR	40483314	S	92
179. ERANDIR CAVALCANTE DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40542914	S	46
180. ERENICE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40408215	S	92
181. ERLIENE MARIA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49215517	F	46
182. ESMERALDINA FEITOSA MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4046171X	F	92



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
183. EUGENIA MARIA NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40545018	S	46
184. EUGENIA VIEIRA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303912	E	46
185. EULALIA MARIA RIBEIRO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49214812	M	92
186. EUZEBIA LOPES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741711	F	46
187. EUZEBIA LOPES PARENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175515	F	46
188. EVA ALVES DE OLIVEIRA HILL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40243011	S	46
189. EVALDO CESAR BESSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233914	J	46
190. EVANILDA BARRETO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49178212	S	92
191. EVANZIA LIMA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024711X	F	46
192. EVELINE COSTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49276613	M	46
193. FABIA MARIA PONCIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278217	E	46
194. FABIO DE LIMA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263414	M	92
195. FADIA MARIA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10416612	J	84
196. FATIMA ALVES DE LIMA SABOIA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40205314	E	46
197. FATIMA ANTERO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40112715	E	92
198. FATIMA ELIANE LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49237715	F	46
199. FATIMA REGINA ALMEIDA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	35921613	S	92
200. FELINTO PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40549013	S	92
201. FERNANDA XAVIER RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40476814	M	92
202. FERNANDO ANTONIO N VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40541616	S	92
203. FERNANDO CESAR DA SILVA GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40250611	E	46
204. FLAVIA MARIA NOBRE DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49384017	F	92
205. FLAVIO JOSE VASCONCELOS COUTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40036121	F	46
206. FLORENCIO EVANGELISTA S JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4022291X	J	92
207. FRANCILENE BEZERRA TEODOSIO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49309511	J	46
208. FRANCILENE DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133111	F	46
209. FRANCISCA ADRIANA MONTE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198019	M	92
210. FRANCISCA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40549811	S	46
211. FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40255516	S	46
212. FRANCISCA ANDREA MOREIRA CASTRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49133316	E	92
213. FRANCISCA CELIA DIAS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140517	S	92
214. FRANCISCA CONSUELO LIMA QUEIROZ	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	8449910	M	46
215. FRANCISCA CONSUELO LIMA QUEIROZ	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	8449910	F	46
216. FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218311	S	46
217. FRANCISCA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024591X	F	46
218. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40506012	E	46
219. FRANCISCA DE CASSIA MATIAS CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40217819	E	92
220. FRANCISCA DEBORA CARNEIRO MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257317	E	46
221. FRANCISCA DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217714	M	92
222. FRANCISCA EDVANDA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	13355517	S	46
223. FRANCISCA EDIRAN DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40258310	S	92
224. FRANCISCA ELANE BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49180314	E	46
225. FRANCISCA ELIANE PAZ MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4040841X	S	92
226. FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921801X	F	46
227. FRANCISCA EVANICE SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49500718	F	46
228. FRANCISCA FRANCILENE CHAGAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140118	S	46
229. FRANCISCA GLEIDE JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40410619	S	46
230. FRANCISCA GORETE DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8576815	E	46
231. FRANCISCA ILARIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209118	E	46
232. FRANCISCA INACIA CAMPELO	VISITADOR SANITÁRIO	1210114	F	46
233. FRANCISCA LUCIA DE MELO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49216416	F	46
234. FRANCISCA LUCIA GOMES DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8581711	S	92
235. FRANCISCA LUZIRENE SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140312	M	46
236. FRANCISCA MARIA ALCANTARA MATIAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40133313	E	92
237. FRANCISCA MARIA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8662312	S	92
238. FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162219	E	46
239. FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	VISITADOR SANITÁRIO	8519811	M	92
240. FRANCISCA NAGILA DO NASCIMENTO VALE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4914041X	F	46
241. FRANCISCA NUBIA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217919	F	46
242. FRANCISCA OZELENA ANDRADE SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140010	F	92
243. FRANCISCA ZULENE GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742319	F	46
244. FRANCISCO ALBERTO ALVES TEIXEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49269919	M	46
245. FRANCISCO ALBERTO DA CONCEICAO	MOTORISTA	40454217	F	46
246. FRANCISCO ALBERTO FREITAS GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40066519	S	92
247. FRANCISCO ALBERTO MOREIRA JULIAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40540318	S	92
248. FRANCISCO ALESSANDRO SILVESTRE DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40512012	S	46
249. FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR SANITÁRIO	726117	E	46
250. FRANCISCO ARAUJO ARARUNA	ATENDENTE DENTAL	1419412	E	92
251. FRANCISCO ARISTOTELES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415114	E	92
252. FRANCISCO AURICELIO BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40264116	S	46
253. FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40168117	E	46
254. FRANCISCO CESAR BENEVIDES RABELO	MOTORISTA	40215212	M	92
255. FRANCISCO CLEUDO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49506910	S	92
256. FRANCISCO CRISTIANO SOUSA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217412	M	92
257. FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054741X	S	46
258. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	79113115	F	46
259. FRANCISCO DE ASSIS JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40542116	S	46
260. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40515518	S	92
261. FRANCISCO DIMITRI GOMES FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40377611	J	46
262. FRANCISCO DIOGENES FLORENÇO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40406018	M	92
263. FRANCISCO EDISIO SOARES CHAVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8431310	M	92
264. FRANCISCO ELDON DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920521X	M	46
265. FRANCISCO ELENILSON DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70019019	E	46
266. FRANCISCO EPTACIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40398716	S	92
267. FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49217110	M	92
268. FRANCISCO EVANIR GONCALVES DE LIMA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49130015	E	46
269. FRANCISCO FRANCA ALBUQUERQUE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8616515	S	92
270. FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	E	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
271. FRANCISCO IVAN PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8203210	M	92
272. FRANCISCO IVANCLEBIO CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49162510	E	46
273. FRANCISCO JOSE FEITOSA LOPO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174311	S	92
274. FRANCISCO JOSE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8504512	M	92
275. FRANCISCO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	7002411X	M	92
276. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE SOUSA	VISITADOR SANITÁRIO	40413510	S	92
277. FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	S	46
278. FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	J	46
279. FRANCISCO JUNIOR DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49376510	M	92
280. FRANCISCO LAZARO CELESTINO	VIGIA	40381813	F	46
281. FRANCISCO MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8015414	M	92
282. FRANCISCO MOREIRA ALENCAR	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40421416	M	92
283. FRANCISCO MOREIRA ALENCAR	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	4928201X	M	46
284. FRANCISCO OTAVIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49293518	E	46
285. FRANCISCO PAULO DE ANDRADE FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49252110	E	46
286. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40509712	M	92
287. FRANCISCO RODINE LIMA DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	49517610	F	92
288. FRANCISCO ROGERIO DIAS MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255217	F	46
289. FRANCISCO RUBENS BARBOSA BATISTA	TECNOLOGO SANEAMENTO AMBIENTAL	1172115	J	46
290. FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244816	S	92
291. FRANCISCO SILVA DE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40179410	M	46
292. FRANCISCO SOUSA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10165814	M	46
293. FRANCISCO WALTER DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133219	S	46
294. FRANCISCO WEIZMAN RIOS FORTUNA	MOTORISTA	40184414	E	46
295. FRANCISCO WILLAME DE ALENCAR CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40062017	S	92
296. FRAN SUWILSON MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924391X	M	92
297. FRUTUOSO SANTOS LEMOS	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70067811	F	46
298. GECIVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929591X	E	46
299. GEISA CARLA RODRIGUES SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218419	E	46
300. GENI RODRIGUES LOIOLA COELHO	FARMACEUTICO	40543112	S	46
301. GERMANA DE MENEZES DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181310	F	46
302. GERMANA SOARES BEZERRA MOREIRA	ENFERMEIRO	49543212	F	46
303. GERUZA MARTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4917831X	E	46
304. GIL ANGELA MOTA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249217	J	92
305. GISELY DUARTE XAVIER	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49155514	F	46
306. GISLENE DE MELO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181116	F	46
307. GIZELDA DE FREITAS MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	1491717	E	46
308. GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	S	46
309. GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	E	46
310. GLADSTONE DE A FERNANDES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49242719	E	46
311. GLICERIA DE MARILAC COSTA FERREIRA	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49377312	M	46
312. GLORIA MARIA COELHO LIMA	ENFERMEIRO	13944717	J	46
313. GRACE KELLY COSTA CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	49292813	F	46
314. HEDY LANE MOURA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505310	M	92
315. HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40341919	S	46
316. HELENA MARIA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4022081X	F	46
317. HENRIQUE VICTOR S DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40105611	S	92
318. HORTENCIA DE MARIA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4039351X	J	46
319. HUGO CESAR TEIXEIRA BARRETO	MOTORISTA	40253610	F	46
320. IARA MARIA GALVAO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218818	M	92
321. IDELZUTTE AMELIA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	40172513	F	46
322. IGOR LEONARDO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49219512	S	92
323. ILEUVA MARIA XAVIER BESERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49252013	F	46
324. INACIA NEVES JERONIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263314	S	46
325. INACIO NETO SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40192611	E	46
326. IOLANDA CAMPOS GOES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49500513	E	46
327. IRACI GOMES ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49252811	F	92
328. IRAILDE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40249516	H	92
329. IRANY DAVI ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49509618	F	46
330. IRIANE ALVES CELEDONIO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49510713	F	46
331. IRISMAR GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140819	F	46
332. ISABEL MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8334811	F	46
333. ISMENIA MARIA FIRMINO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40255710	S	46
334. ISUILA MARIA SOARES ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40550011	S	46
335. ITAMIR BRAZ DE ALMEIDA E SILVA	MOTORISTA	40255818	M	92
336. IVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10212510	S	92
337. IVANIR MARTINS DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70025914	S	46
338. IVONE CARNEIRO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40183612	E	46
339. IVONE MARIA FERREIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40440917	M	46
340. JACINTO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164416	F	46
341. JAISON MATOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13938318	F	46
342. JANAILCE MUNIS NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49506619	F	46
343. JANNE JAQUELINE MEDEIROS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49133812	F	46
344. JAQUELINE DE AQUINO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49383312	F	92
345. JEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141815	H	46
346. JERUSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918221X	E	46
347. JESSICA ANGELO PINHEIRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49180012	F	46
348. JEYSA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141610	E	46
349. JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49516118	F	46
350. JOANA D ARC DE SOUSA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10242711	E	46
351. JOANA DA CONCEIÇÃO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49508611	F	46
352. JOANA DARC DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10146313	E	46
353. JOANA DARC DE LIMA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	0852291X	E	46
354. JOANA MARIA GRANJEIRO BEZERRA	VISITADOR SANITÁRIO	1486012	F	46
355. JOAO BATISTA NASCIMENTO LIMA	ENFERMEIRO	40356711	E	46
356. JOAO FERNANDO PINTO MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40372717	E	46
357. JOAO FRANCISCO FILHO	MOTORISTA	40547118	S	92
358. JOAO SIDNEY DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024221X	M	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
359. JOAQUIM LOPES DA SILVA	VIGIA	40367810	S	92
360. JOAQUIM PACIFICO V NETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40063714	F	46
361. JOB VIEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40359710	E	46
362. JOCELIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323112	F	46
363. JOCILEUDA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ATENDENTE DENTAL	323012	M	92
364. JOELIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49187610	F	92
365. JOELMA DIAS DA CUNHA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49220413	E	46
366. JOHN CLEBER SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40374019	H	92
367. JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922091X	F	46
368. JORGE NILO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272014	F	46
369. JOSCELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49221118	F	92
370. JOSE AIRTON SOUSA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40345019	J	46
371. JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	M	46
372. JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	F	46
373. JOSE AMERICO DE CASTRO E SILVA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027917	M	92
374. JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4008701X	E	46
375. JOSE AUGUSTO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1124110	S	92
376. JOSE CARLOS BENEVIDES CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502416	J	46
377. JOSE DE ARIMATEIA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40393811	J	46
378. JOSE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	0839461X	M	46
379. JOSE ELOY NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4950781X	F	46
380. JOSE EVARISTO DE SOUSA	MOTORISTA	40197516	M	92
381. JOSE FERNANDO FERREIRA VERAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40137319	E	46
382. JOSE HAMILTON DE ARAUJO LOPES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	0842621X	S	92
383. JOSE HELIO B DE FREITAS	MOTORISTA	40209115	M	92
384. JOSE HERCULANO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	40029818	F	40
385. JOSE INACIO RODRIGUES	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027518	M	46
386. JOSE IRAN BENICIO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40108513	M	92
387. JOSE IVONISIO BRAGA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164114	F	46
388. JOSE LIMA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1426818	S	92
389. JOSE MARIA FERREIRA CESARIO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	363618	F	92
390. JOSE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40194118	E	92
391. JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026015	S	92
392. JOSE NARCELIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40061916	S	92
393. JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390111	E	46
394. JOSE NOGUEIRA CRISPIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	49245017	E	46
395. JOSE OSILANDO LOPES SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	1173510	M	92
396. JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415319	M	92
397. JOSE PEREIRA FILHO	MOTORISTA	4045411X	F	46
398. JOSE QUEIROZ LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40423613	S	92
399. JOSE REINALDO NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242816	M	46
400. JOSE ROGERIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	80233515	J	46
401. JOSE TOMOTEO DE LIMA JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198515	S	92
402. JOSE UBIRATAN COELHO NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268114	F	46
403. JOSE VALDEAN FROTA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40489118	F	46
404. JOSE VILMAR GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49271212	M	46
405. JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49180713	F	46
406. JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49183712	E	46
407. JULIANA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272111	E	46
408. JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928361X	E	46
409. JULIO CESAR DE S QUEIROZ	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40399011	S	92
410. JUNELSA MACIEL CASTELO HOLANDA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49279914	E	46
411. JURACI NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	8631913	E	46
412. JURANDIR DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13934517	F	46
413. KATIA CELENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49134118	M	92
414. KELLYANE MUNICK RODRIGUES SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209010	F	46
415. KEYLLA MARIA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255713	E	46
416. LARICY SOUZA ALVES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49394411	M	46
417. LEDA MARIA ARANHA ALENCAR	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40202811	F	46
418. LEDINA MARIA PINTO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40061215	F	92
419. LIDIA SOUSA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164718	E	46
420. LIDIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151713	E	46
421. LIDUINA MARIA DE SOUSA ARAUJO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	32503616	F	46
422. LIDUINA NOROES DE MOURA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	363812	H	46
423. LILIANA QUINTELLA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49183917	J	46
424. LINDETE MARIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928411X	E	46
425. LIRDES COELHO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939217	E	46
426. LISETE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506317	J	46
427. LUANA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185715	E	46
428. LUCIA BARBOSA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4026051X	S	46
429. LUCIA DE FATIMA ARAGAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8590117	F	92
430. LUCIA DE FATIMA DE VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	9517111	M	92
431. LUCIA GORETTI SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418116	F	46
432. LUCIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40439218	S	92
433. LUCIA MARIA LOPES DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	40399216	F	92
434. LUCIA MARIA MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40248110	E	92
435. LUCIA MARIA ROCHA TEIXEIRA PAULA	VISITADOR SANITÁRIO	18267616	M	46
436. LUCIANA AURELIO BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501919	J	92
437. LUCIANA DE FATIMA BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49277415	E	46
438. LUCIENE LISBOA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40410716	S	46
439. LUCILENE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188617	E	46
440. LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188811	E	46
441. LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49253117	H	46
442. LUCINEIDE GOMES MACHADO	FISIOTERAPEUTA	40510311	F	46
443. LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49279418	E	46
444. LUIS CESAR PESSOA GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40367314	S	92
445. LUIZ ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8370915	F	92
446. LUIZ EDUARDO RODRIGUES LINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49222815	F	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
447. LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	70020211	H	46
448. LUIZA ALVES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262418	J	46
449. LUIZA IRENE SOUSA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185510	M	46
450. LUIZA LOPES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40260919	S	46
451. LUZILMAR DUARTE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40238514	M	92
452. LUZINETE CASTRO PIMENTEL	AUXILIAR DE REABILITAÇÃO	40155619	M	46
453. MANOEL CRISPIM DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3544419	S	92
454. MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO LOPES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8321612	S	46
455. MANOEL HOLANDA PEREIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	8526818	M	92
456. MANOEL NUNES VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	1491113	S	46
457. MANUEL PAIVA SOBRINHO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281617	F	46
458. MARA DALILA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195117	E	46
459. MARA SANDRA DA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194110	F	92
460. MARA SANDRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225210	F	46
461. MARCELO SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229011	F	46
462. MARCIA ANDRADE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49190115	F	46
463. MARCIA FLORENCIO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13935017	F	46
464. MARCIA MARIA ROCHA BELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49151918	F	46
465. MARCIA MARIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142714	E	46
466. MARCIA RAQUEL SAMPAIO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146515	F	92
467. MARCIO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49268815	M	46
468. MARCOS ANTONIO ARAUJO TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40308113	S	92
469. MARDONCIO CORDEIRO MAIA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027615	M	46
470. MARIA ADALGISA BARROSO OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40254617	S	92
471. MARIA ADRIANA MARTINS TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49192819	S	46
472. MARIA AILA TORQUATO PARENTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40193812	S	46
473. MARIA ALDENICE COELHO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247519	M	46
474. MARIA ALDENIR ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323619	S	46
475. MARIA ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8533717	J	46
476. MARIA ALDENORA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	30017617	F	92
477. MARIA ALVES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10216117	E	92
478. MARIA ANATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49192916	E	46
479. MARIA ANITA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509316	F	46
480. MARIA ARLENE DO NASCIMENTO MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517413	M	92
481. MARIA AUCELIA VIDAL DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49378513	E	46
482. MARIA AURILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10181313	F	46
483. MARIA AUXILIADORA DO MONTE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49198914	S	46
484. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152213	M	46
485. MARIA BARBOSA GUIMARAES FERREIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49165412	F	46
486. MARIA BERNADETE AMARAL PINHEIRO SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40251715	J	92
487. MARIA BETILENE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49284713	F	92
488. MARIA CAMARA SARAIVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40151214	H	46
489. MARIA CELESTE DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0845051X	M	46
490. MARIA CELIA DE REZENDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130619	M	92
491. MARIA CELIA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8657114	M	92
492. MARIA CELIA DOS REIS MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40370315	S	46
493. MARIA CELIA LOUREIRO PAZ FIRMINO	TECNICO EM ESTATISTICA	8454612	S	46
494. MARIA CELIA RIBEIRO LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323716	S	92
495. MARIA CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263713	S	46
496. MARIA CLAILMA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143419	E	92
497. MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166613	E	46
498. MARIA CLEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49513712	M	46
499. MARIA CLEONICE BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40256512	S	46
500. MARIA CLEOSMAR FERREIRA PAULO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40164219	M	92
501. MARIA CLISLENE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49225717	M	46
502. MARIA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS	ATENDENTE DENTAL	8569118	M	92
503. MARIA CRISDELENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144415	M	46
504. MARIA DA ANUNCIACAO FONTENELE DO CARMO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0863081X	E	46
505. MARIA DA CONCEICAO BRAGA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194013	S	92
506. MARIA DA CONCEICAO GARCIA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	0829061X	E	46
507. MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49503717	E	46
508. MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4951221X	F	46
509. MARIA DA CONCEICAO SOARES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40343512	F	46
510. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	12508913	F	46
511. MARIA DA PENHA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10611717	F	92
512. MARIA DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501013	E	46
513. MARIA DALVA DE SOUSA VERISSIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1394041X	M	46
514. MARIA DARLENE SILVA FORTUNA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110111	E	46
515. MARIA DAS DORES COSTA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927131X	M	46
516. MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49165617	E	46
517. MARIA DAS GRACAS CARDOSO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40170413	E	46
518. MARIA DAS GRACAS CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10249619	F	46
519. MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	AUXILIAR DE REABILITAÇÃO	40197419	M	92
520. MARIA DAUVACI PIMENTA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223919	E	46
521. MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40442618	F	46
522. MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8788111	F	92
523. MARIA DE FATIMA DANIEL LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40094415	E	46
524. MARIA DE FATIMA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40486615	M	92
525. MARIA DE FATIMA MARREIRO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	8364710	M	92
526. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GUABIRABA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	8417717	S	92
527. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FARIAS MEDEIROS	TELEFONISTA	40113819	S	92
528. MARIA DE FATIMA PINHO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168519	F	46
529. MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8393516	F	92
530. MARIA DE FATIMA ROLIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	980714	S	92
531. MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40540210	S	46
532. MARIA DE FATIMA SOUSA NORONHA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026317	H	92
533. MARIA DE JESUS GABRIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502311	F	46
534. MARIA DE LOURDES BERNARDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40249818	E	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
535. MARIA DE LOURDES DA MOTA LIMA	NUTRICIONISTA	10420113	E	46
536. MARIA DE NAZARE GRANGEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741118	J	46
537. MARIA DEUCELIA PAZ DE MACEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	33212011	S	92
538. MARIA DEUMA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10244617	E	92
539. MARIA DEUZENIR DE LIMA AMARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8550018	M	92
540. MARIA DINA VASCONCELOS OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40476911	F	46
541. MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10146712	E	46
542. MARIA DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8598614	F	46
543. MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168217	E	46
544. MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40249419	M	92
545. MARIA DO PATROCINIO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477713	J	46
546. MARIA DO ROSARIO BARROS PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49208014	J	46
547. MARIA DO SOCORRO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10266017	M	92
548. MARIA DO SOCORRO ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49308116	S	46
549. MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49504810	F	46
550. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4928621X	E	46
551. MARIA DO SOCORRO JUSTINO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	8472912	M	92
552. MARIA DO SOCORRO JUVENAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	215910	S	92
553. MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA	ATENDENTE DENTAL	40289518	S	92
554. MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARBOSA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	61115	F	46
555. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49206712	E	46
556. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40084711	F	92
557. MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265115	M	46
558. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418612	E	46
559. MARIA DOS REIS RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40240012	F	46
560. MARIA EDNA DAS CHAGAS	ATENDENTE DENTAL	799610	F	46
561. MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49193513	J	46
562. MARIA ELINETE ROQUE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13928819	F	46
563. MARIA ELZANIR DE OLIVEIRA PIMENTEL	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80106211	F	92
564. MARIA EMANUELLA DE LIMA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924911X	J	92
565. MARIA ERIDAN GARANTIZADO	ATENDENTE DENTAL	40550119	S	46
566. MARIA ERIDAN GARANTIZADO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925511X	S	46
567. MARIA EVANI MOREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8383111	M	92
568. MARIA EVELMA PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DENTAL	1125818	S	46
569. MARIA EVONICE TARGINO PONCIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936617	F	46
570. MARIA FATIMA MESQUITA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49279213	E	46
571. MARIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49191111	E	92
572. MARIA FRANCINIZIA OLIVEIRA FAÇO	ATENDENTE DENTAL	40402519	S	84
573. MARIA FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA BESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4920891X	F	46
574. MARIA GEOVANDA POLICARPO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49377118	S	92
575. MARIA GEOVANY MATTIAS DA ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	0843171X	E	46
576. MARIA GIOVANIA DA CUNHA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49192614	F	92
577. MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4916601X	E	46
578. MARIA GLAUBENE SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	1491318	E	92
579. MARIA GLEICIANE BATISTA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544917	S	46
580. MARIA GORETH RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224516	M	46
581. MARIA GORETTI MOREIRA SULIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168910	J	46
582. MARIA HELENA AMARAL	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8561516	M	92
583. MARIA HELENA DE BRITO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226616	S	46
584. MARIA HELENA DUARTE BEZERRA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281218	F	46
585. MARIA HELIA PAULA RODRIGUES	VISITADOR SANITÁRIO	8479216	H	46
586. MARIA HILZA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156618	E	46
587. MARIA IACI GONCALVES MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167612	F	46
588. MARIA IACI GONCALVES MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274610	F	46
589. MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	M	46
590. MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	F	46
591. MARIA ILKA DOS SANTOS GARCEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	49189214	E	46
592. MARIA IMACULADA MONTE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49517319	M	92
593. MARIA INES VASCONCELOS DO AMARAL	ENFERMEIRO	8257515	M	92
594. MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40258612	S	46
595. MARIA IRANDETE SARAIVA LIBERATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40310916	F	46
596. MARIA IRENE BELARMINO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8414815	E	46
597. MARIA IRENE MENEZES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923371X	F	46
598. MARIA JANETE ROCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924651X	F	46
599. MARIA JEANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144210	M	92
600. MARIA JOSE BARBOSA SARAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146612	E	92
601. MARIA JOSE DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40261311	S	46
602. MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40542612	M	92
603. MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40417214	S	92
604. MARIA JOSE GOMES DE FREITAS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40470115	J	46
605. MARIA JOSE LOURENCO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264216	S	92
606. MARIA JOSE SABOIA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13357110	S	92
607. MARIA JOSE SILVA DE MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146817	M	46
608. MARIA JOSIENE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49189516	M	46
609. MARIA LAERTE DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10226015	S	92
610. MARIA LAISE MIRANDA MARCOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306717	M	92
611. MARIA LOURDES BIBIANO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8391912	I	92
612. MARIA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10245818	F	46
613. MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40079211	M	92
614. MARIA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40348719	E	46
615. MARIA LUCIA ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228511	M	46
616. MARIA LUCIA FERNANDES PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40362010	F	46
617. MARIA LUCIA FERREIRA UCHOA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8577811	S	92
618. MARIA LUCIA RAMOS ISIDORO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40154418	M	92
619. MARIA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49286619	F	46
620. MARIA LUCICLEIDE FIALHO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041701X	S	46
621. MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193416	E	46
622. MARIA LUSANIRA GUEDES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40124314	M	92
623. MARIA LUZENAIDE LINS FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477616	J	46
624. MARIA MARCIA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305710	E	46
625. MARIA MARDENI RODRIGUES DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925041X	E	46
626. MARIA MARLENE VIANA DE ALBUQUERQUE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40233911	F	46
627. MARIA MASSENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40507418	H	46
628. MARIA MERIANE PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8334714	S	92
629. MARIA MIRIAN FONSECA E SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40334114	S	46



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
630. MARIA NADIR BARROSO LEAO	ATENDENTE DENTAL	3016919	M	92
631. MARIA NASIDE CAMPOS CESARIO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0036651X	F	92
632. MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207018	E	46
633. MARIA NAZARE MENEZES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40106111	S	92
634. MARIA NAZARETH SILVA DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1522213	F	92
635. MARIA NEIDE DA COSTA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146914	F	92
636. MARIA NETA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49384815	F	92
637. MARIA NILCE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40301518	F	92
638. MARIA NILDA RUFINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	8437815	S	46
639. MARIA ONECIMA FERREIRA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49197314	F	46
640. MARIA OSVANIR PAULA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168619	F	46
641. MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13927510	E	46
642. MARIA PACHECO DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267711	E	46
643. MARIA PASTORA AVELINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918901X	E	92
644. MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40253319	S	46
645. MARIA PRAZER GOMES ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49275110	F	46
646. MARIA RAIMUNDA LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168411	E	46
647. MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509510	J	46
648. MARIA REGILENE DA SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4922401X	M	46
649. MARIA REJANE FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226519	J	46
650. MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	S	46
651. MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	E	46
652. MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE CONS.DENTARIO	49376111	F	46
653. MARIA ROSALINA MOURA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296010	F	46
654. MARIA ROUSAURA SOUZA CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49252218	E	92
655. MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80241410	J	46
656. MARIA SILVANY SABINO DE SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260814	M	92
657. MARIA SILVIA HELENA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1393861X	F	46
658. MARIA SOCORRO ALVES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11745016	M	46
659. MARIA SOCORRO PEREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024191X	E	46
660. MARIA SORAYA LOPES MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303610	M	92
661. MARIA SUELY PINHEIRO COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8549311	F	92
662. MARIA TELMA MENDES CAMPELO	ATENDENTE DENTAL	3606716	S	92
663. MARIA WALDENIRA MATOS BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40262911	S	46
664. MARIA VERA LUCIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228813	J	46
665. MARIA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49243618	J	46
666. MARIA WALDENORA PEREIRA SIQUEIRA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027313	F	46
667. MARIA ZENILDE MELO BORGES	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	8472610	M	92
668. MARIA ZILAR RAMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49155719	E	92
669. MARILENE DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143710	E	46
670. MARILENE ELOY SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70027216	F	46
671. MARILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224117	J	46
672. MARILUCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541615	F	46
673. MARISE DE SOUSA QUEIROZ	ATENDENTE DENTAL	40398813	S	46
674. MARLENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40509011	F	46
675. MARLI VELOSO DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10171512	F	46
676. MARLI VELOSO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267819	F	46
677. MARLIETE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251912	E	46
678. MARLIETE MOURA GADELHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223315	M	92
679. MARLUCE PINHEIRO NOGUEIRA		133914	F	92
680. MARLUCIA FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226012	M	46
681. MARUZA TATIANA DO NASCIMENTO FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105312	M	92
682. MARYANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143117	F	92
683. MAURICEIA SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226713	H	46
684. MEIRELLIN ANDERSON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146019	S	46
685. MESSIAS CARLOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228317	E	46
686. MILENE PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70021617	M	92
687. MILSON JANIO RAMALHO	MOTORISTA	3035417	S	92
688. MIRIAN DEBORA ACHILLES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144814	H	46
689. MOACIR DOURADO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40094717	E	46
690. MOACIR PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40169911	H	46
691. MONALISA BARBOSA MONTEIRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49186614	F	46
692. MONICA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144318	J	92
693. MONICA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49145217	E	46
694. MONT WILLIAME BRAGA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	278114	E	46
695. MOTA MARIA DO SOCORRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017211X	E	46
696. NACELIO ALVES CELESTINO	MOTORISTA	40466010	E	46
697. NECI MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	8385815	M	92
698. NERICE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49245513	M	46
699. NILCEIA DIAS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49292511	E	46
700. NILTON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40078010	M	92
701. NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	S	46
702. NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	F	46
703. NOIVE DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300417	E	46
704. NORMA IRENE ALVES MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	40399615	S	92
705. NORMALY MARIA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549919	F	92
706. NORMECI MENDES BARROSO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40504915	S	46
707. ODACY COSTA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49256310	F	46
708. OLGA APARECIDA STUDART DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229712	E	46
709. ORLEANE SAMPAIO BAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147317	F	92
710. OSARINA SAMPAIO FORTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	261211	E	46
711. PAULA FRANCISETTE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49199511	E	46
712. PAULA FRASSINETTI DE OLIVEIRA NUNES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	8570019	M	92
713. PAULA SANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229917	J	46
714. PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401814	M	92
715. PAULO HENRIQUE DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49233914	F	46
716. PAULO IZIDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	8545324	M	92
717. PAULO MIRANDA SABOIA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49285418	M	92
718. PAULO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40197710	S	92
719. PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517510	S	92
720. PEDRO ARAUJO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	805815	S	46
721. PEDRO SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4024851X	F	92
722. PEDRO WAGNER DOS SANTOS NETO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49241011	F	46
723. PEDRO WILSON A VASCONCELOS	FARMACEUTICO	40478310	J	46

